




**ESTADO DO PARANÁ**

Folha 1



**DIGITAL**

<b>Órgão Cadastro:</b>	UNESPAR		<b>Protocolo:</b>	<b>Vol.:</b>
<b>Em:</b>	12/07/2018 18:04		<b>15.289.238-1</b>	<b>1</b>
<b>CPF Interessado 1:</b>	350.419.359-04			
<b>Interessado 1:</b>	IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN			
<b>Interessado 2:</b>	-			
<b>Assunto:</b>	LICITACAO	<b>Cidade:</b>	CAMPO MOURAO / PR	
<b>Palavras chaves:</b>	COMBUSTIVEL, PREGAO PRESENCIAL			
<b>Nº/Ano Documento:</b>	-	<b>Origem:</b>	UNESPAR/FECI	
<b>Complemento:</b>	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO POR DEMANDA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UNESPAR 'CAMPUS' DE CAMPO MOURÃO			
<b>Código TTD:</b>	-	Para informações acesse: <a href="http://www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica">www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica</a>		

## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

### DESPACHO

**Protocolo:** 15.289.238-1  
**Assunto:** Procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento por demanda de combustível para abastecimento da frota de veículos oficiais da UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão  
**Interessado:** IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN  
**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

A Presidente da Comissão de Licitação da UNESPAR Campus de Campo Mourão, junta a 12/07/2018 no E-Protocolo Digital n. 15.289.238-1, os documentos abaixo relacionados: 1 - Ofício do Setor der Compras ao Diretor do 'Campus' solicitando a abertura do Procedimento Licitatório, acompanhado de cópia do Termo de Cooperação Técnico-financeira n. 044/2018 (SETI/USF/UGR); DE Cotações de Preços; Orçamentos e Mapa de Formação de Preços; 2 - Ordem do Diretor de 'Campus' para instauração e prosseguimento do Procedimento Licitatório; 3 - Declaração de Disponibilidade Orçamentária; 4 - Portaria n. 166/2018-Reitoria, de 12/03/2018, que Designa Comissão de Licitação do Campus de Campo Mourão, com a nomeação da Presidente (Irene Maria Brzezinski Dianin) e Membros (Éder Rogério Stela, Lourival de Oliveira Mendes e Celso Santo Grigoli); 5 - Portaria n. 1062/2017-Reitoria, de 01/12/2017 que Nomeia pregoeiros e equipe de apoio em licitações nos campi, com a nomeação de Eder Rogério Stela como Pregoeiro, apoiado pela equipe composta por André Ricardo Bechin e Irene Maria Brzezinski Dianin. Informa-se que o presente E-Protocolo Digital encontra-se na fase de elaboração da Minuta do Edital. Irene Maria Brzezinski Dianin UNESPAR Campus de Campo Mourão Presidente da Comissão de Licitação



De: Lourival de Oliveira Mendes  
Setor de Compras da UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão

Para: Professor João Marcos Borges Avelar  
DD. Diretor Geral de *Campus*

Sr. Diretor,

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Procedimento Licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e aditivada e etanol) para abastecimento dos veículos pertencentes a este *Campus* para o corrente ano de 2018;

CONSIDERANDO a existência de Termo de Cooperação Técnico-financeira 044/2018, firmado em data de 01/03/2018, referente a Projeto financiado com recursos do FUNDO PARANÁ - Programa Bom Negócio Paraná (Edital 05/2017), vigorando entre a UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná, e a SETI- Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, onde prevê-se recursos financeiros à aquisição do objetivo ora proposto;

**SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO** para dar início ao Procedimento Licitatório com o objetivo acima informado.

Caso V. S<sup>a</sup>. decida pela abertura do E-Protocolo Digital correspondente e pela tramitação do referido Procedimento, desde já, junta-se ao presente, planilhas com cotação de preços mínimos dos referidos combustíveis (por litro), bem como o MAPA DE REGISTRO DE PREÇOS correspondente.

Campo Mourão, 02 de julho de 2018.

**Lourival de Oliveira Mendes**  
Setor de Compras  
UNESPAR, *Campus* de Campo Mourão



**TC Nº 044/18 – SETI/ USF/UGF**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROJETO NO PROGRAMA “UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS”.

“Programa Bom Negócio Paraná – PBNP” -  
Edital n. 05/2017.

O Estado do Paraná, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da Unidade Gestora do Fundo Paraná, na qualidade de **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Professor **JOÃO CARLOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF nº 338.677.719-87, na qualidade de Órgão Titular do Crédito, e a

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, Campus Campo Mourão**, doravante denominada - **UNESPAR**, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0001-42, com sede na Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba – Paraná neste ato representada por seu Reitor, Sr. **ANTÔNIO CARLOS ALEIXO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.613.989-7 SSP/PR e do CPF 544.114.919-15, na qualidade de órgão gerenciador do crédito,

considerando o disposto na Lei Estadual nº 16.643/2010, que instituiu o Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras”, bem como os projetos aprovados decorrentes do Edital nº 04/2016 e alterações do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras”, Decreto Estadual nº 5.975/02, Decreto Estadual nº 4.189/2016, Decreto Estadual nº 10.432/2014, Decreto Estadual nº 10.975/2014, Decreto Estadual nº 4.766/1998, Lei Estadual nº 12.020/1998 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Estaduais nº 15.608/2007 e 15.117/2006, Resolução TCE/PR nº 025/2011, 028/2011, 046/2014 e Instrução Normativa TCE/PR nº 061/2011, Ato Administrativo nº 03/2016/UGF e **Protocolo nº 15.069.716-6**,

**resolvem** celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira tem por objeto apoiar financeiramente a **UNESPAR** para desenvolvimento do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras”, projeto **“Capacitação e Consultoria de Micro, Pequenos, Médio, Empreendedores Informais e Micro Empreendedores Individual”**, visando, através de treinamentos e assessoramento técnico a micro e pequenos empresários,

ampliar a capacidade de geração de emprego e renda nos municípios atendidos, fortalecendo os empreendimentos locais, reduzindo a taxa de mortalidade das MPE's.

**Parágrafo primeiro** – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **UNESPAR** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

**Parágrafo segundo** – O Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – USF/SETI, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.643, de 24 de novembro de 2010, tem por objetivo executar uma política de extensão nas instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos que praticam a disseminação de conhecimentos, via projetos de extensão.

**Parágrafo terceiro** - As ações do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – USF/SETI, visam o desenvolvimento da extensão, da pesquisa, da capacitação e da produção tecnológica voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população paranaense por meio do fortalecimento e da constante modernização do sistema produtivo estadual.

**Parágrafo quarto** - O Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – USF/SETI visa contribuir com o cumprimento da função social das Instituições de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, por meio de parcerias com a sociedade civil organizada, visando à implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento socioeconômico do Paraná.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

O valor das despesas para a execução do projeto é de **R\$ 155.305,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinco reais)** para o período de 12 (doze) meses, sendo que a **SETI/FUNDO PARANÁ** disporá de recurso mediante Movimentação de Crédito Orçamentário (M.C.O.), respeitadas às disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de projeto aprovado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

Acordam os representantes da **SETI – FUNDO PARANÁ** e da **UNESPAR** as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

##### **I - Caberá a SETI – FUNDO PARANÁ:**

- a) respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UNESPAR** acessar ao projeto atividade 4151 – Fonte 132 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário – M.C.O.” no valor de **R\$ 155.305,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinco reais)**, de acordo ao cronograma financeiro e plano de aplicação, constante do formulário de Detalhamento do Projeto, para a efetiva realização do plano de trabalho;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Finais enviados pela instituição de ensino superior e emitir os termos a que se refere às Resoluções do TCE/PR, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto, sob a responsabilidade da Coordenação do Programa de Extensão - USF /UGF;
- c) supervisionar e coordenar as ações administrativas para execução do projeto, considerando também visitas e atestação satisfatória da realização do objeto do termo, mediante análise do Relatório Final composto pelos formulários que compreendem os relatórios descritivos e demais anexos cabíveis a cada projeto (formulários disponíveis em sítio da SETI). Além de decidir sobre eventual pedido de alteração de plano de aplicação e analisar os Relatórios Parcial e Final, emitir o Termo de Acompanhamento e Fiscalização; o Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra ou Serviço; o Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; o Certificado de Compatibilidade Físico Financeira e Certificado de Cumprimento dos Objetivos, conforme disposto em normas do TCE/PR, bem como emitir parecer e propor a adoção de medidas cabíveis, conforme normas vigentes, sob a responsabilidade a Coordenação do Programa de Extensão - USF /UGF;
- d) providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado;

- e) analisar os respectivos Relatórios Parciais e Finais, e emitir os Termos a que se refere às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- f) providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnico Financeira no Diário Oficial do Estado;

## II - Caberá à UNESPAR:

- a) executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Termo de Cooperação Técnico Financeira, observando sempre critérios de qualidade e custo; para a concessão das Bolsas para Profissionais Recém- Formados de Nível Superior e Bolsas para Estudantes de Graduação, a universidade deverá lançar Edital de Seleção, observados os valores aprovados no respectivo Edital e no Plano de Aplicação vinculado;
- b) aplicar os recursos recebidos da **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência da Lei nº 12.020/98, com as devidas alterações, com estrita observância ao presente Termo e Plano de Trabalho aprovado, Decreto Estadual nº 5.975/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06, Lei Estadual nº 16.643/2010, normas da **SETI – FUNDO PARANÁ** e demais legislação aplicável à espécie; ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao objeto do presente termo;
- c) em consonância com o Decreto Estadual nº 5.975/02, praticar todos os atos administrativos necessários, tais como emissão de notas fiscais em nome do FUNDO PARANÁ (nos casos de M.C.O), atestos, pareceres, entre outros, para a prestação de contas dos recursos ora disponibilizados, a ser efetuada pela Coordenação do Programa de Extensão - USF e posterior encaminhamento ao GFS/SETI, devendo a execução do presente Termo observar também as normas das Resoluções do TCE/PR, bem como o disposto no art. 227 e ss. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- d) informar as despesas efetuadas, a programação subsequente, apresentar relatórios parcial e final a Coordenação do Programa de Extensão - USF /SETI, contendo as atividades desenvolvidas e execução financeira dos recursos, explicitando os objetivos alcançados, incluindo, a produção de artigos científicos ou instrumentos correlatos de divulgação de seus resultados; além de laudos técnicos do responsável, quando solicitado;
- e) prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR dos valores transferidos no orçamento da instituição, sob pena das cominações legais;
- f) afixar destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais resultantes de divulgação da execução do PROJETO que o apoio financeiro é do FUNDO PARANÁ - SETI, devendo constar: **“Projeto financiado com recursos do FUNDO PARANÁ, Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior”**; assim como no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico; Caso haja divulgação do PROJETO via Internet, inserir um ícone com a Bandeira do Estado do Paraná, que faça o link para acesso à homepage da SETI;
- g) encaminhar à Coordenação do Programa de Extensão - USF toda documentação original das aquisições ou despesas efetuadas em função do presente Termo;
- h) apresentar documentação prevista na Lei nº 15.608/07, em especial as Certidões Negativas e demais documentos previstos nas orientações na **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- i) coordenar a execução das atividades do Projeto, previstas no detalhamento especificado no Plano de Trabalho;
- j) possibilitar e à Coordenação do Programa Sem Fronteiras, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- k) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a SETI a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- l) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos;

- m) encaminhar, mensalmente, a Coordenação do Programa de Extensão - USF a relação de bolsistas, devidamente atestada pelo Coordenador do projeto, e sempre que houver a alteração da equipe, os seguintes documentos: a) cópia dos documentos RG e CPF dos orientadores, dos recém-formados e dos graduandos, b) cópia do Diploma de Graduação ou comprovante de conclusão de Curso (para recém-formados) e cópia do Histórico Escolar (para os graduandos), c) Termo de compromisso de bolsista, cujo modelo disponibilizado pela SETI, e d) Formulário de cadastro da equipe do projeto devidamente assinado;
- n) fornecer à Coordenação do Programa de Extensão - USF, durante e ao final da execução do presente Projeto, relatórios de atividades e financeiro dos trabalhos desenvolvidos, com a prestação de contas parcial dos recursos repassados, conforme relatório Técnico Financeiro - USF, com seus respectivos anexos, explicitando os objetivos alcançados, incluindo, quando necessário, laudos técnicos do responsável pelas obras civis e declaração de equipamentos instalados, sendo que os relatórios parciais deverão ser apresentados semestralmente ou sempre que solicitados, via impressa devidamente assinada e eletrônica;
- o) o Relatório Final deverá ser apresentado à Coordenação do Programa de Extensão - USF em 02 (duas) vias impressas e em via digital, acompanhado da solicitação de transferência do patrimônio peculiar ao projeto, esclarecendo o estado em que se encontram localização e utilização pós-encerramento, juntamente com cópia das notas fiscais;
- p) realizar a prestação de contas do projeto executado à Coordenação do Programa de Extensão - USF, em formulários próprios, em até 30 (trinta) dias a contar da data final de execução do termo celebrado.
- q) prestar contas dos valores repassados pela **SETI - FUNDO PARANÁ**, em decorrência deste Termo de Cooperação Técnico Financeira, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, em seu Regimento Interno e na Resoluções, daquele tribunal.

**Parágrafo primeiro.** A **SETI - FUNDO PARANÁ** não liquidará os empenhos que estejam em discordância com o disposto na Cláusula Primeira e parágrafo único, e tampouco liquidará os empenhos que não sejam realizados no exercício fiscal da liberação da M.C.O., bem como, não promoverá a recomposição do saldo inutilizado.

**Parágrafo segundo** – Tanto o Pedido de Empenho quanto a Nota de Empenho encaminhado para pagamento ao Grupo Financeiro Setorial – GFS da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, devem ser preenchidos no campo “histórico” obrigatoriamente com o número da M.C.O. descentralizada, da Declaração de Disponibilidade Financeira (DDF), o número do Termo de Cooperação ao qual as despesas pertencem, a modalidade licitatória e o número do procedimento licitatório, caso contrário, os documentos serão devolvidos à Entidade para esclarecimentos necessários, podendo acarretar a suspensão dos recursos para a Entidade, até a efetiva regularização, ou a suspensão do pagamento das despesas aos fornecedores, caso não sejam encaminhados os documentos relacionados ou que tenham adquiridos bens ou valores em desacordo como plano de trabalho.

**Parágrafo terceiro** – Caberá à **UNESPAR** inserir no Sistema de Controle de Execução de Projetos da UGF – CEP todas as despesas realizadas, em consonância com o Plano de Trabalho, antes do envio da “Requisição de Conformidade da Despesa” para pagamento pela **SETI/USF**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

Em todas as ações de divulgação do presente projeto deverá constar expressamente que o mesmo foi executado com recursos do **FUNDO PARANÁ**, devendo ainda constar a seguinte frase: “Projeto financiado com recursos do **FUNDO PARANÁ**, Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras”.

**Parágrafo primeiro** – Entende-se por divulgação, qualquer publicidade da obra, do projeto ou subprojeto, bem como todo material de publicidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PROJETO**

O projeto aprovado será coordenado na instituição por docente e executado por equipe multidisciplinar, remunerando de acordo com as regras e valores estabelecidos no Edital respectivo, sendo Bolsa de Orientação para docentes orientadores dos bolsistas e integrantes da equipe técnica do projeto, Bolsa



para Profissionais Recém-Formados, graduados há no máximo 03 (três) anos à época da seleção; e Bolsa para Estudantes de Graduação regularmente matriculados em instituição de ensino superior do Paraná.  
**Parágrafo único** – Considerando que a utilização de recursos humanos nas diferentes modalidades de Bolsa está prevista na Lei Estadual nº 16.643/2010, não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária à SETI ou à **UNESPAR**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo **prazo de 16 (dezesesseis) meses**, sendo que a execução do projeto se dará em 12 (doze) meses, conforme previsto no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro à Coordenação do Programa de Extensão - USF

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à **UNESPAR**:

- a) a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos;
- b) o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;
- e) o pagamento de atividades administrativas e de rotina.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo, a **SETI - FUNDO PARANÁ** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do objeto ou das metas do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;
- d) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- e) execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto;
- f) pendência de relatórios parciais e/ou anuais e demais documentos necessários para fiscalização do projeto.

#### CLÁUSULA NONA – DO PATRIMÔNIO

Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná deverão ser patrimoniados em nome do FUNDO PARANÁ (nos casos de M.C.O), devendo ser informado à Coordenação do Programa de Extensão – USF, quando da sua aquisição.

**Parágrafo primeiro** – Os bens e equipamentos adquiridos deverão ser instalados conforme previsto no Plano de Trabalho.

**Parágrafo segundo** – Em todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná deverá ser afixado adesivos disponibilizados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

**Parágrafo terceiro** – Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que





não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

**Parágrafo quarto** – Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do **FUNDO PARANÁ** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da Coordenação do Programa de Extensão - USF.

**Parágrafo quinto** – A transferência ou doação de bens e equipamentos deverão ser solicitados pela **instituição**, observando os dispositivos legais vigentes, durante ou ao final da execução do presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIDADE NORMATIVA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.**

É prerrogativa da **SETI** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Termo, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

**Parágrafo primeiro.** Em consonância com o disposto no inciso IV, artigo 137 da Lei Estadual nº 15.608/07, fica indicada a Coordenação do Programa de Extensão - USF, na pessoa da Senhora Sandra Cristina Ferreira, com RG nº 4.169.378-0 e inscrita no C.P.F. nº 995.054.879-91, que realizará o acompanhamento e a fiscalização deste Termo e dos projetos, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto do termo.

**Parágrafo segundo** – No uso de suas atribuições de fiscalização, a **SETI – FUNDO PARANÁ**, se reserva o direito de:

- a) não aprovar novos projetos da **UNESPAR** se a mesma apresentar pendências junto à **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;
- c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes à destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- d) não aceitar documentos que forem enviados à **UNESPAR** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo ao contido no presente Termo somente poderá ser efetivada por meio de Termo Aditivo.

**Parágrafo primeiro** – As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **SETI**, pela Coordenação do Programa de Extensão – USF, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

**Parágrafo segundo** – Não será aprovada, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à Coordenação do Programa de Extensão – USF, incorrendo à **UNESPAR** nas penalidades cabíveis, no caso de inobservância do disposto.

**Parágrafo terceiro** – Os termos aditivos, assim como o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, serão assinados nas dependências da **SETI**, pelo titular da **UNESPAR** ou por procurador por ele indicado e formalmente habilitado.

**Parágrafo quarto** – Em situações excepcionais, termos aditivos e outros documentos poderão ser enviados para assinatura da **UNESPAR**, caso em que a **SETI** se reserva o direito de não aceitá-los se não retornarem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das Cláusulas previstas neste instrumento ou em virtude de nova avaliação a respeito da conveniência e oportunidade do projeto, este poderá ser rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações e benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA**

Este Termo poderá ser extinto de comum acordo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda unilateralmente nos casos previstos na legislação em vigor, sendo que em qualquer caso os partícipes responderão pelas obrigações assumidas até a data da extinção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE**

A execução pelos partícipes de qualquer atividade, em decorrência deste Termo, não transferirá de um partícipe ao outro qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando os partícipes subscritores deste Termo de Cooperação Técnico Financeira a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, 01 de março de 2018.

**JOÃO CARLOS GOMES**  
**Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI**  
**Órgão Titular do Crédito**

**ANTÔNIO CARLOS ALEIXO**  
**Reitor da Universidade Estadual do Paraná- UNESPAR**  
**Órgão Gerenciador do Crédito**

#### **Testemunhas**

Nome: Eloir Carlos Grande  
CPF: 059.590.559-53

Nome: Elizete Gogola  
CPF: 510.501.109-00

**ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**  
**SLP - Sistema de Levantamentos de Preços**  
**Síntese dos Preços Praticados nos Postos abaixo relacionados**  
**Município: CAMPO MOURAO Período: De 01 a 07/07/2018**  
**Combustível: Etanol Hidratado Combustível (R\$/litro)**  
**Data da Coleta: 02/07/2018**

Razão Social	Endereço	Bandeira	Preço de Venda
Auto Posto de Serviços Dalarosa Ltda	Av. John Kennedy, 2161, Jd. Lar Paraná	IPIRANGA	2,99
Brambilla & Filhos Ltda (BR 158)	Rodovia BR 158, n. 60	IPIRANGA	2,99
CCPTCom. de Combustíveis Ltda	Av. Armelindo Trombini, 3905	BRANCA	2,79
CCS Com. de Comb. e Serviços Ltda	Av. João Bento, 35	PETROBRÁS	3,19
Eliana Auto Posto Ltda	Rodovia BR 487, Km 197, Lote A-1	BRANCA	2,99
Garcia & Moreto Ltda	R. Guarapuava, 933	BRANCA	2,79
Jacomeli & Jacomeli Ltda (1.592)	R. Ney Braga, 1592, Jd. Francisco F. Albuquerque	CIAPETRO	2,95
Jacomeli & Jacomeli Ltda (399)	Av. Goioerê, 399	CIAPETRO	2,75
Jacomeli & Jacomeli Ltda (739)	Av. Goioerê, 739	CIAPETRO	2,95
M. V. Suzuki Auto Posto Ltda - ME	Av. John Kennedy, 741, Jd. Lar Paraná	BRANCA	3,09
Max Camp Auto Posto Ltda	R. Pitanga, 331	BRANCA	3,09
T. Andrade Combustíveis Ltda	R. Miguel Luiz Pereira, 1496	PETROBRÁS	3,09
Vian Auto Posto Ltda	R. Miguel Luiz Pereira, 1300	BRANCA	2,89
<b>Média dos Preços de Venda</b>			
Média			2,96
Desvio padrão			0,13
<b>Valor mínimo</b>			<b>2,75</b>

A Planilha foi reproduzida parcialmente com autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), a partir dos dados publicados sob indicativo *Resumo I - Etanol R\$/l*, disponíveis em: [https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Posto.asp](https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp). Acessível em: 11 jul. 2018.

Fonte: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Campo Mourão, 02 de julho de 2018.

  
**Lourival de Oliveira Mendes**

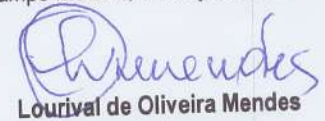
Setor de Compras  
 UNESPAR Campus de Campo Mourão

**ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**  
**SLP - Sistema de Levantamentos de Preços**  
**Síntese dos Preços Praticados nos Postos abaixo relacionados**  
**Município: CAMPO MOURAO Período: De 01 a 07/07/2018**  
**Combustível: Gasolina Comum Tipo C (R\$/litro)**  
**Data da Coleta: 02/07/2018**

Razão Social	Endereço	Bandeira	Preço de Venda
Auto Posto de Serviços Dalarosa Ltda	Av. Presidente John Kennedy, 2161	IPIRANGA	4,59
Brambilla & Filhos Ltda (BR 158)	Rodovia BR 158, n. 60	IPIRANGA	4,59
C.C.P.T. Comércio de Combustíveis Ltda	Av. Armelindo Trombini, 3905	BRANCA	4,49
CCS Com. de Combustíveis e Serviços Ltda	Av. João Bento, 35	PETROBRÁS	4,69
Eliana Auto Posto Ltda	Rodovia BR 487, Km 197, Lote A-1 Fazenda S.Maria	BRANCA	4,49
Garcia & Moreto Ltda	R. Guarapuava, 933	BRANCA	4,49
Jacomeli & Jacomeli Ltda (2592)	R. Ney Braga, 1592	CIAPETRO	4,49
Jacomeli & Jacomeli Ltda (399)	Av. Goioerê, 399	CIAPETRO	4,39
Jacomeli & Jacomeli Ltda (739)	Av. Goioerê, 739	CIAPETRO	4,49
M. V. Suzuki Auto Posto Ltda - ME	Av. John Kennedy, 741, Jd Lar Paraná	BRANCA	4,59
Max Camp Auto Posto Ltda	R. Pitanga, 331	BRANCA	4,59
T. Andrade Combustíveis Ltda	R. Miguel Luiz Pereira, 1496	PETROBRÁS	4,59
Vian Auto Posto Ltda	R. Miguel Luiz Pereira, 1300	BRANCA	4,39
<b>Média dos Preços de Venda</b>			
Média			4,52
Desvio padrão			0,08
<b>Valor mínimo</b>			<b>4,39</b>

A Planilha foi reproduzida parcialmente com autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), a partir dos dados publicados sob indicativo *Resumo I - Gasolina R\$/l*, disponíveis em: [https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Posto.asp](https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp). Acessível em: 11 jul. 2018.  
**Fonte:** Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Campo Mourão, 02 de julho de 2018.



**Lourival de Oliveira Mendes**

Setor de Compras

UNESPAR Campus de Campo Mourão

**Síntese dos Preços Praticados nos Postos abaixo relacionados**  
**Município: CAMPO MOURAO**  
**Combustível: Gasolina Comum Aditivada (R\$/litro)**  
**Data da Coleta: 09/07/2018**

Razão Social	Endereço	Preço de Venda
Meca Comércio de Combustíveis Ltda	Av. Capitão Índio Bandeira, 2498	4,59
M. O. Brambilla Onofre	Auto Posto São Miguel	4,63
Vian Auto Posto Ltda	R. Miguel Luiz Pereira, 1300	4,55
	<b>Média dos Preços de Venda</b>	<b>4,59</b>

Fonte: Os Postos de Combustíveis acima nominados na data de 09 jul. 2018.

Campo Mourão, 09 de julho de 2018.

**Lourival de Oliveira Mendes**  
 Setor de Compras  
 UNESPAR Campus de Campo Mourão

**POSTO AVENIDA**  
**MECA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**  
**CNPJ: 04.184.118/0002-59 INSC.:9029845007**

CAMPO MOURÃO 9/7/2018

À UNESPAR  
CAMPO MOURÃO PR

**ORÇAMENTO**

Segue orçamento dos produtos conforme solicitado:

Gasolina Comum R\$4,49 (Quatro reais e quarenta e nove centavos o litro);  
Gasolina Aditivada R\$4,59 (Quatro reais e cinquenta e nove centavos o litro).

Observação: Preço sujeito a alteração conforme oscilações de mercado.

Atenciosamente

  
MECA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.  
CNPJ 04.184.118/0002-59

04.184.118/0002-59

MECA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

AV. CAPITÃO NÉCIO BANDEIRA, 2498

CEP 87.300-005 CENTRO

CAMPO MOURÃO - PARANÁ

AUTO POSTO SÃO MIGUEL

CNPJ: 08.906.519/0001-45



ORÇAMENTO COMBÚSTIVEL

- |                      |          |
|----------------------|----------|
| 1. GASOLINA ADTIVADA | R\$ 4.63 |
| 2. GASOLINA COMUM    | R\$ 4.59 |

EDSON JOSÉ ONOFRE

44 3529-3055

M. O. BRAMBILLA ONOFRE  
CNPJ 08.906.519/0001-45



À UNESPAR;

Conforme solicitado abaixo segue valores dos combustíveis:

GASOLINA COMUM - R\$ 4,48

GASOLINA ADITIVADA - R\$ 4,55

Sem mais,

20086662/0001-337

Vian Combustíveis Ltda.

AV. IRMÃOS PEREIRA, 1551  
CENTRO - CEP 87300-010  
CAMPO MOURÃO - PR

L

L



## MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Para Gasolina Comum Tipo C e para Etanol Hidratado Combustível:

Referência: Sistema de Levantamentos de Preços (SLP)

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)

Município: CAMPO MOURAO Período: De 01 a 07/07/2018 Coleta: 02/07/2018

Para Gasolina Comum Aditivada: Preço mínimo pela média do preço de venda em 3 (três) Postos de Combustíveis da cidade de Campó Mourão-PR. Coleta: 09/07/2018

Razão Social	Preço de venda (R\$)		
	Etanol	Gasolina Aditivada	Gasolina Comum
Auto Posto de Serviços Dalarosa Ltda	2,99		4,59
Brambilla & Filhos Ltda (BR 158)	2,99		4,59
C.C.P.TCom. de Combustíveis Ltda	2,79		4,49
CCS Com. de Comb. e Serviços Ltda	3,19		4,69
Eliana Auto Posto Ltda	2,99		4,49
Garcia & Moreto Ltda	2,79		4,49
Jacomeli & Jacomeli Ltda (1.592)	2,95		4,49
Jacomeli & Jacomeli Ltda (399)	2,75		4,39
Jacomeli & Jacomeli Ltda (739)	2,95		4,49
Meca Comércio de Combustíveis Ltda		4,59	
M. O. Brambilla Onofre		4,63	
M. V. Suzuki Auto Posto Ltda - ME	3,09		4,59
Max Camp Auto Posto Ltda	3,09		4,59
T. Andrade Combustíveis Ltda	3,09		4,59
Vian Auto Posto Ltda	2,89	4,55	4,39
<b>Combustível</b>	<b>Etanol</b>	<b>Gasolina Aditivada</b>	<b>Gasolina Comum</b>
<b>Preços Mínimo de Venda (litro)</b>	<b>2,75</b>	<b>4,59</b>	<b>4,39</b>

Referindo-se a Gasolina Comum Tipo C e a Etanol Hidratado Combustível, a cotação se fundamenta em planilha reproduzida parcialmente com autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), a partir dos dados publicados e disponíveis em:

<[https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Posto.asp](https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp)>

Acessível em: 0225 jul. 2018. **Fonte:** Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). O preço Mínimo de Venda para Gasolina Comum Aditivada, foi obtido pela média do preço de venda em 3 (três) Postos de Combustíveis da cidade de Campo Mourão-PR. Coleta: 09/07/2018.

Campo Mourão, 09 de julho de 2018.



**Lourival de Oliveira Mendes**

Setor de Compras

UNESPAR Campus de Campo Mourão



**Ref:** Procedimento para aquisição de combustíveis

**CONSIDERANDO** as informações e solicitação do servidor responsável pelo Setor de Compras deste *Campus*, **AUTORIZO** a realização de Procedimento Licitatório para aquisição de combustíveis à frota de veículos de propriedade da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, mediante as seguintes ordenações:

- 1 - **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL;
- 2 - **Tipo:** MENOR PREÇO resultante do MAIOR DESCONTO proposto/lançado em Lote Único composto pelos seguintes itens: Gasolina Comum Tipo C, Gasolina Comum Aditivada e Etanol Hidratado Combustível;
- 3 - **Forma de fornecimento:** Execução Indireta de Fornecimento por Demanda de Combustíveis para Abastecimento Exclusivo da Frota de Veículos Oficiais da Unespar, *Campus* de Campo Mourão;
- 4 - **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento por Demanda de Combustíveis (Gasolina Comum Tipo C, Gasolina Comum Aditivada e Etanol Hidratado Combustível), para Abastecimento Exclusivo da Frota de Veículos Oficiais da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão;
- 5 - **Seleção:** Ordem de classificação pelo Menor Preço a partir do preço máximo fixado para o certame, mediante a aplicação do desconto proposto/lançado sobre o preço mínimo de venda (conforme cotação), para cada qual dos itens que compõem o Lote Único.
- 6 - **Formalização do objeto licitado:** Por contrato a ser formalizado entre a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão (CONTRATANTE) e a proponente vencedora do certame (a futura FORNECEDORA).
- 7 - **Prazo do fornecimento:** 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei.

Nestes termos:

**INSTAURE-SE** o referido Procedimento Licitatório via Protocolo Eletrônico Digital;

**ENCAMINHE-SE** ao Diretor Financeiro deste *Campus* para informar sobre a Dotação Orçamentária e Financeira do presente exercício visando a referida Licitação;

**ELABORE-SE** a Minuta do Edital;

**REMETA-SE** o Procedimento à PROJUR para prolação do Parecer Jurídico;

**ULTIME-SE** até o cumprimento total da finalidade proposta.

Campo Mourão, 10 de julho de 2018.

João Marcos Borges Avelar  
UNESPAR, *Campus* Campo Mourão  
Diretor Geral de *Campus*





## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaramos para os devidos fins que consta previsão orçamentária para o exercício financeiro de 2018 na **Dotação Orçamentária**

**ÓRGÃO: 4560 FUNDO PARANÁ**

**Projeto Atividade: 4.151 Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação**


**Função 19: Ciência e Tecnologia**

**Sub-função 571 Desenvolvimento Científico**

**Programa de Governo: 12 Paraná Inovador**

**Natureza de Despesa 3390.3001 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos recursos orçamentários no valor total de R\$ 13.040,00**

**Fonte da Despesa fonte 132 Pesquisa Científica e Tecnológica, para cobrir as despesas com aquisição de Combustíveis em geral para o Termo de Cooperação 044/2018 Bom Negócio Paraná firmado entre a Unespar Campus de Campo Mourão e o Fundo Paraná.**

  
Campo Mourão, 11 de julho de 2018.

**Celso Santo Grigoli**  
UNESPAR, *Campus* Campo Mourão  
Divisão de Administração e Finanças



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTOCOLO DIGITAL**

**DESPACHO**

**Protocolo:** 15.289.238-1  
**Assunto:** Procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento por demanda de combustível para abastecimento da frota de veículos oficiais da UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão  
**Interessado:** IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN  
**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

A Presidente da Comissão de Licitação da UNESPAR Campus de Campo Mourão, junta a 12/07/2018 no E-Protocolo Digital n. 15.289.238-1, a minuta do Edital da licitação motivo do presente E-Protocolo Digital e direciona o feito ao Dr. Paulo Sérgio Gonçalves, DD. Procurador Jurídico da UNESPAR, para exaço de Parecer. Irene Maria Brzezinski Dianin UNESPAR Campus de Campo Mourão Presidente da Comissão de Licitação

**EDITAL DE LICITAÇÃO n. XXX/2018 - PROCESSO n. 15.289.238-1**

**PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço (maior desconto)**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA, UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, Campo Mourão-PR, CEP 87.303-100, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, através do **Pregoeiro EDER ROGÉRIO STELA**, designado pela Portaria nº 1.020/2017 de 16/10/2017-Reitoria, torna público que realizará **Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço** (maior desconto), nos termos da Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual 15.608/2007 e Decreto Estadual 4.993/2016; Lei Federal 10.520/2002; Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Estadual 163/2013 e Decreto Estadual 2.474/2015; Decreto Estadual 9.762/2013; Decreto Estadual 8.426/2017; Lei Estadual 17.081/2012, suas alterações; demais disposições legais aplicáveis à espécie; das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

<b>Edital n.</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Processo n.</b>
<b>XXX</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>15.289.238-1</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>		
<b>Menor Preço</b>		
<b>OBJETO</b>		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO POR DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS (Etanol Hidratado Combustível, Gasolina Comum Tipo C e Gasolina Comum Aditivada) PARA ABASTECIMENTO EXCLUSIVO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UNESPAR, <i>CAMPUS</i> DE CAMPO MOURÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.		
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>		
R\$ 13.037,35 (treze mil, trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)		
<b>ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até:</b>		
Data: <b>xx/xx/2018</b>	Hora: <b>xxhxxmin.</b>	
Local: <b>Protocolo Geral da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão</b> , à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR		
<b>PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL</b>		
Em até <b>02 (dois) dias úteis</b> antes da abertura da Licitação.		
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA</b>		
Data: <b>xx/xx/2018</b>	Hora: <b>14h00min</b>	
Local: <b>Sala de Reuniões da Direção da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão</b> , no 2º andar da Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão - PR.		
<b>SUMÁRIO</b>		
<b>1</b> Esclarecimentos Iniciais	<b>12</b> Critério de Julgamento	
<b>2</b> Objeto e <b>Valor Máximo Estimado</b>	<b>13</b> Julgamento das Propostas e de Habilitação	
<b>3</b> Dotação Orçamentária	<b>14</b> Recursos	
<b>4</b> Condições para participar da Licitação	<b>15</b> Da Homologação do certame e da contratação	
<b>5</b> Obtenção do Edital	<b>16</b> Da formalização da contratação	
<b>6</b> Esclarecimentos, Providências ou Impugnações	<b>17</b> Da Gestoria e da Preposição no Contrato	
<b>7</b> Credenciamento do Representante	<b>18</b> Pagamento(s)	
<b>8</b> Habilitação Preliminar	<b>19</b> Sanções Administrativas	
<b>9</b> Apresentação dos Envelopes	<b>20</b> Disposições Gerais	
<b>10</b> Propostas de Preços – Envelope 01	<b>21</b> Relação dos Anexos ao Edital	
<b>11</b> Documentos de Habilitação - Envelope 02		

## 1 ESCLARECIMENTOS INICIAIS

**1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, através do Pregoeiro **Eder Rogério Stela**, designado pela Portaria 1.062/2017 de 01/12/2017- Reitoria, torna público que realizará licitação por meio deste **Edital n. XXX/2018, Processo n. 15.289.238-1**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **Tipo Menor Preço** (maior desconto), no presente caso, **Lote Único** composto por 3 (três) itens.

**1.2** As despesas com a execução do objeto licitado correrão à conta do Termo de Cooperação Técnico-financeiro nº 044/2018 - *Programa Bom Negócio Paraná* (PBNP) - Edital 05/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), em *Projeto financiado com recursos do FUNDO PARANÁ, Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras”*.

**1.3** A entrega dos envelopes contendo a Proposta (**ENVELOPE 01**) e a Documentação de Habilitação (**ENVELOPE 02**) deverá ocorrer **até o dia xx/xx/2018, às 10h00min**, mediante protocolo, sob pena de preclusão, junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, à **Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR**, que funciona das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

**1.4** A abertura dos envelopes dar-se-á em Sessão Pública, a se realizar **no dia xx/xx/2018, às 14h00min** na Sala de Reuniões da Direção da **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, no **2º andar da Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão - PR**.

**1.4.1** Recaindo feriado na data designada para a Sessão Pública ou fato superveniente impeditivo que obste sua realização, o ato fica adiado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Se tal não for possível, o ato será redesignado e divulgado.

**1.5** A Modalidade de Licitação motivo do presente Edital é o **Pregão Presencial**, e o critério de julgamento utilizado pela **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** para a seleção da proposta mais vantajosa neste certame é o de **Menor Preço** proposto/lançado pela(s) empresa(s) licitante(s), aferido com base no **maior desconto** (em porcentagem) proposto/lançado pela(s) Licitante(s) **sobre o Valor Máximo Estimado por litro dos combustíveis fixados para a Licitação motivo deste Edital** para Etanol Hidratado Combustível, para Gasolina Comum Tipo C e para Gasolina Comum Aditivada, valor este que corresponde ao preço mínimo de venda aferido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para cada qual dos combustíveis supra indicados com base na média dos preços em postos de fornecimento de combustível no âmbito do Município de Campo Mourão-PR entre 10/06/2018 e 16/06/2018, com dados coletados em 12/06/2018.

**1.5.1** Será firmado com a Empresa Licitante Vencedora, **CONTRATO DE FORNECIMENTO POR DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO EXCLUSIVO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UNESPAR, CAMPUS DE CAMPO MOURÃO**, cujo extrato será, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, compromisso esse vinculativo e obrigacional entre as partes, inicialmente firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, no qual será estipulado que o preço a pagar por litro de cada tipo de combustível fornecido se obterá a partir do preço mínimo de venda indicado em Levantamento de Preços e de Preço Mínimo por litro conforme Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da ANP para o Município de Campo Mourão-PR, correspondente à semana do efetivo fornecimento, sobre o qual incidirá o desconto (em porcentagem) proposto/ofertado pela Licitnte Vencedora no presente certame. Para tal fim, a futura FORNECEDORA apresentará à então CONTRATANTE, a cada 30 (trinta) dias corridos, planilha formalizada sob os critérios acima, para aferição e pagamento conforme contrato.

**1.6** Exaurida, comprovadamente por declaração da Empresa Licitante Vencedora, sua capacidade de fornecimento de quaisquer dos combustíveis objeto da Licitação, em obediência aos Princípios da Economicidade e da Celeridade afetos à Administração Pública, a **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** se reserva o direito de convocação de demais licitantes partícipes do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, respeitada a ordem classificatória a partir do menor preço por litro, obtido face à aplicação do maior desconto (em porcentagem) proposto/lançado sobre o preço mínimo dos combustíveis motivo da Licitação, sem que isso acarrete quaisquer ressarcimentos à Empresa Licitante inicialmente declarada vencedora.

## OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1 O Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, para o fornecimento, por demanda, de combustíveis para abastecimento exclusivo da frota de veículos oficiais da UNESPAR, *Campus de Campo Mourão*, conforme Termo de Referência e demais indicativos do **Anexo I** deste Edital.

2.2 O valor máximo estimado à Licitação motivo do presente Edital é de **R\$ 13.037,35 (treze mil, trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, disposto conforme consta do Anexo I deste Edital.

## 3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1  **Dotação Orçamentária 4560 4151 19 571 12 3390.3001**

3.2 **Classificação Orçamentária da Despesa:**

Classificação Institucional ou Organizacional (4560) - SETI e Fundo Paraná.

Atividades (4151 19 571) - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação; Função: Ciência e Tecnologia; Subfunção: Desenvolvimento Científico.

Nível Estadual da Funcional Programática (12) - Linha de Ação: Paraná Inovador.

Classificação da Despesa quanto a sua Natureza (3390.3001) - Categoria Econômica: Despesas Correntes; Grupo de Natureza: Outras Despesas Correntes; Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas; Elemento: Material de Consumo; Subelemento: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

3.3 **Fonte da Despesa (132):** Pesquisa Científica e Tecnológica para cobrir as despesas com aquisição de combustíveis em geral para o Termo de Cooperação Técnico-financeira 044/2018 Programa Bom Negócio Paraná, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), em *Projeto financiado com recursos do FUNDO PARANÁ, Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras”*.

## 4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital, todas as interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução do referido objeto.

4.2 É vedada a participação, direta ou indireta, na Licitação regida pelo presente Edital:

- a. De pessoas físicas, servidores ou dirigentes da **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná** ou de quaisquer dos *Campus*;
- b. De interessadas enquadrados nas vedações do Artigo 16, da Lei Estadual 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual 26/2015;
- c. De empresas em Regime de Subcontratação, ou Consorciadas;
- d. De empresas que possuam restrições quanto à Capacidade Técnica ou Operativa, Personalidade e Capacidade Jurídica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal;
- e. De empresas sob Falência, Concurso de Credores, Dissolução, Liquidação Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- f. De empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná**, conforme Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/1993;
- g. De empresas impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, conforme Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002;
- h. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do município de domicílio ou da sede da Licitante, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial e até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

4.3 Estendem-se os efeitos das penalidades de Suspensão e da Declaração de Inidoneidade:

- a. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior;
- c. Demais Agentes Públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

## 5 OBTENÇÃO DO EDITAL

5.1 Este Edital e Anexos serão disponibilizados aos interessados, sem custos.

5.2 Para obtenção do Edital e Anexos, os interessados **poderão** baixar o correspondente arquivo digital através do sítio [praf.unespar.edu.br](http://praf.unespar.edu.br) ou obtê-lo mediante solicitação formal ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - Campo Mourão-PR, no seguinte horário: das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

5.3 As modificações, retificações ou adequações realizadas no Edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no mesmo endereço eletrônico, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, **ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UNESPAR Campus de Campo Mourão**, e, querendo, baixa-las do sítio.

## 6 ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

6.1 Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a Abertura das Propostas, qualquer interessado em participar desta Licitação poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta Licitação e/ou impugnar o presente Edital.

6.2 Os Esclarecimentos e as Providências ou as Impugnações **somente serão admitidos** através de **pedido escrito e mediante protocolo junto ao Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, com endereço e horário de funcionamento constantes no Preâmbulo do presente Edital.

**6.2.1 Não serão admitidos Pedidos de Esclarecimentos, de Providências ou Impugnações apresentados fora do prazo descrito no item 6.1 e/ou efetuados por outros meios que não o admitido e descrito no item 6.2.**

6.3 Os Pedidos de Esclarecimentos, de Providências ou as Impugnações serão analisados e respondidos pela Comissão Permanente de Licitações vocábulo que, para efeitos deste Edital, doravante será nominado **CPL**, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data do referido protocolo, salvo em casos excepcionais que dependam de Pareceres Técnicos ou Jurídicos.

6.4 Enquanto não decidida a Impugnação tempestivamente formulada, o Procedimento Licitatório poderá, a critério da **CPL**, ficar suspenso.

6.5 A Impugnação tempestivamente formulada não impedirá a Licitante Impugnante de participar do Procedimento Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.6 Outras informações poderão ser obtidas no endereço da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, indicado no preambulo deste Edital, com o Pregoeiro responsável Eder Rogério Stela, pelo telefone **(44) 3518-1880**, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta feira.

## 7 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

7.1 Na Sessão Pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada Licitante para o exercício dos atos que lhe compete, entre eles participar do Procedimento Licitatório, formular lances, impugnar atos, interpor recursos e praticar todos os demais atos de sua responsabilidade. O credenciado deverá apresentar-se ao Pregoeiro, munido de documento oficial que contenha sua foto e mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.1.1 Se **Administrador ou Sócio** da Empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Empresária, deverá apresentar documento comprobatório de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Simples, deverá apresentar Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova de Administrador(es) em exercício; se Empresário, deverá apresentar Inscrição Comercial devidamente registrada; se Empresa ou Sociedade Estrangeira legalmente em funcionamento no País, deverá apresentar Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**;

7.1.2 Se **Representante Legal/Comercial** da Empresa Licitante, deverá apresentar Instrumento Público ou Particular (com firma reconhecida) de **Procuração**; Instrumento Particular de **Mandato**



ou **Carta de Credenciamento**, conforme modelo exemplificativo constante do **Anexo II** do presente Edital, **com firma reconhecida**, devendo vir acompanhado de cópia do **Estatuto Social**, **Contrato Social** ou **Instrumento de Registro Comercial** registrado na Junta Comercial, a fim de assegurar que o Mandante detém poderes para exercer e delegar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura bem como da prática, pelo Mandatário, de todos os atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**.

**7.2** Os documentos referidos nos itens anteriores serão entregues diretamente ao Pregoeiro ou ainda, poderão ser enviados ao Pregoeiro via Correios, previamente, desde que cheguem em tempo hábil à Sessão Pública designada, em envelope específico, devidamente identificado para o endereço constante do Preâmbulo do presente Edital.

**7.3** Os documentos necessários ao credenciamento do Representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por Cartório competente, ou fotocópia não autenticada quando sejam exibidos no original para autenticação pelo Pregoeiro.

**7.3.1** Os referidos documentos serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro até que, se julgar necessário, verifique sua autenticidade e veracidade.

**7.4** O direito de ofertar lances e/ou de manifestar a intenção de recorrer somente pode ser exercido pelo Representante devidamente credenciado pela Licitante, e que esteja presente à sala de licitação.

**7.5** O Representante da Empresa Licitante que se credenciar durante a Sessão Pública do Pregão, somente participará do certame oferecendo lances em relação aos itens remanescentes da respectiva Licitação.

**7.6** A ausência de Representante credenciado na Sessão Pública de Abertura e Julgamento não invalida nem exclui a Proposta da Licitação, porém, nessa hipótese o valor consignado na oferta escrita é fixado desde já, como definitivo.

**7.7** Mesmo que apresente procuração de mais de uma Empresa Licitante, ninguém poderá representar mais de uma Licitante no presente Procedimento Licitatório, sob pena da exclusão sumária de ambas as representadas do respectivo certame.

## **8 HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

**8.1** Para a Habilitação Preliminar ao Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, as Licitantes apresentarão a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III)** e a **Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo (Anexo IV)**, **sob pena de exclusão**.

**8.1.1** As Declarações supramencionadas (**item 8.1**) **deverão** estar **acompanhadas da fotocópia do Contrato Social** ou documento equivalente, com a última alteração contratual (se houver), para fins de comprovação do(s) seu(s) sócio(s), bem como do respectivo ramo de atividade, também **sob pena de exclusão**. Caso a cópia do Contrato Social tenha sido apresentada para fins de Credenciamento, conforme **item 7.1.1** ou **7.1.2**, não será necessário apresentá-la novamente;

**8.1.2** Caso a Licitante não envie Representante para participar desta Licitação, deverá encaminhar os documentos, conforme especificados **nos itens 8.1 e 8.1.1**, através de **terceiros ou em envelope específico**, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, **sob pena de exclusão**.

**8.2** As Declarações **deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, no início da Sessão.

**8.3** Se o Representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado para a reunião, estas Declarações poderão ser elaboradas e assinadas por ele e entregues ao Pregoeiro, desde que até antes do início da abertura da(s) respectiva(s) proposta(s).

**8.3.1** Em observância aos Princípios da Celeridade Processual e da Ampliação da Competitividade, em sendo conveniente, o Pregoeiro poderá fornecer os formulários destas Declarações ao Representante credenciado, conforme modelos em anexo ao Edital.

**8.4** A Habilitação Definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pela Licitante, no Envelope 02.

**8.5** Se a Licitante apresentar a Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação (**Anexo IV**) e, ao final, ficar demonstrado que ela não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná**, nos termos do Artigo 150-III da Lei Estadual 15.608/2007.

## 9 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 As Licitantes, até o dia, hora e local determinados no Preâmbulo e no Item 1, subitem 1.2 deste Edital, entregarão a Proposta (Envelope 01) e os Documentos de Qualificação/Habilitação (Envelope 02), em envelopes distintos e lacrados, junto ao Protocolo Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, com endereço e horário de funcionamento constantes no Preâmbulo do presente Edital, mediante protocolo, com as seguintes identificações na parte externa:

O Envelope 1 conterá a seguinte identificação na parte externa:

<b>ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
<b>Edital n. XXX/2018 - Processo n. 15.289.238-1 - PREGÃO PRESENCIAL</b>	
ENCERRAMENTO: Dia XX/XX/2018, às XXhXXmin	
<b>LICITANTE:</b>	
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
CNPJ:	

O Envelope 2 conterá a seguinte identificação na parte externa:

<b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>Edital n. XXX/2018 - Processo n. 15.289.238-1 - PREGÃO PRESENCIAL</b>	
ENCERRAMENTO: Dia XX/XX/2018, às XXhXXmin	
<b>LICITANTE:</b>	
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
CNPJ:	

9.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no item 1, subitem 1.2 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega, os envelopes protocolados junto ao Protocolo Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto não integrarão o Procedimento Licitatório para fins de análise de Propostas e Habilitação, e poderão ser devolvidos às Licitantes, caso requeiram.

9.3 A ausência de qualquer um dos envelopes referidos neste item 9 implicará na exclusão da(s) interessada(s) deste certame licitatório.

9.4 Serão aceitos os envelopes encaminhados via postal (correio), desde que cumpridas as exigências deste Edital, inclusive as do item 1, subitem 1.2 (data e horário) e do item 8, subitem 8.1 quanto às Declarações do Anexo III (Declaração de Elaboração Independente de Proposta) e Anexo IV (Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo).

9.5 Não será admitido o envio de Proposta ou Documentação via *fac-símile* ou similar.

## 10 PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01

10.1 As Propostas de Preços devem estar datadas e assinadas pelo(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, impressas ou datilografadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem suas avaliações e autenticidades, contendo o número deste Edital e discriminando, em moeda corrente nacional, o preço fixado para cada tipo de combustível, mediante a aplicação do desconto apontado na Proposta (vide Modelo de Proposta - Anexo I)..

10.1.1 A apresentação da Proposta de Preços sem assinatura do(s) representante(s) legal(is), não invalida a participação da Empresa no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, desde que seu Representante esteja presente e credenciado com poderes para assiná-la logo após sua abertura, e que assim proceda.

10.2 As Propostas serão elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições mínimas deste Edital e, em especial o Modelo de Proposta do Anexo I, discriminando-se o preço total do lote, que consistirá na somatória do preço de cada item que o compõe, acrescido do valor correspondente à **PORCENTAGEM DE DESCONTO PROPOSTO** As licitantes poderão efetuar sua proposta com base no Modelo de Proposta constante do Anexo I deste Edital.

**10.3** Nos preços apresentados na Proposta estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas tais como tributos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros, fretes, e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e Anexos, para o fornecimento dos combustíveis objeto da Licitação, bem como, quando pertinente ao presente Edital, será de responsabilidade exclusiva da Proponente:

**10.3.1** O fornecimento de equipamentos, operadores e manutenção dos equipamentos necessários ao cumprimento do objeto licitado;

**10.3.2** Arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, empresarial, comercial, civil, criminal, ambiental e outras pertinentes, que se relacionem com a execução do objeto licitado, vinculando inclusive empregados, dirigentes e prepostos;

**10.3.3** Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de objeto licitado em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados);

**10.3.4** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser executado sem ônus adicionais;

**10.3.5** A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.4** As Propostas serão apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro, sem arredondamento.

**10.5** Não deve(m) ser cotado(s) bem(ns) e/ou serviço(s) que não atenda(m) as especificações previstas no **Anexo I** deste Edital, **sob pena de desclassificação**, bem como os preços propostos serão considerados completos e suficientes à execução total do objeto licitado, portanto, será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, mesmo que se deva à erro ou má interpretação por parte da(s) Licitante(s).

**10.6 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:** O prazo de validade das propostas é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua entrega, considerando-se aceito em caso de omissão.

**10.6.1** A fixação do prazo de validade das Propostas de Preços se relaciona ao tempo previsto como provável à conclusão do certame, portanto não se relaciona ao prazo de manutenção do preço ofertado na licitação, pois este perdura pelo tempo de vigência do futuro contrato a ser firmado com a vencedora do certame.

#### **10.7 DO PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**10.7.1** A execução do objeto licitado será regulada por Contrato a ser firmado entre a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e a vencedora do certame, cujo instrumento vigorará inicialmente pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, até o prazo máximo permitido pela legislação aplicável à espécie.

**10.7.2** O abastecimento ocorrerá no Posto de Abastecimento indicado pela futura **FORNECEDORA**, obrigatoriamente sediado na cidade de Campo Mourão-PR, e mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou de documento equivalente a ser enviado, previamente ao abastecimento, pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão** à futura **FORNECEDORA**, para ser executada nos seus exatos termos.

**10.8 OUTRAS CONDIÇÕES:** As demais condições, obrigações e responsabilidades da Empresa Licitante Vencedora estão discriminadas neste Edital e/ou em seus Anexos e/ou derivam de lei, devendo ser rigorosamente observadas sob pena de caracterizar descumprimento do contido no presente Edital e no Contrato a ser firmado com a vencedora do certame.

**10.9 DA ACEITAÇÃO DO EDITAL:** A apresentação da Proposta sem interposição de Impugnação, Pedido de Esclarecimentos ou Providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a Licitante às sanções previstas neste e na Lei Estadual 15.608/2007.

**10.10** As empresas categorizadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) participantes do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, interessadas em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, enviarão, obrigatoriamente, dentro do **Envelope 01**, juntamente com a Proposta, Declaração de que se enquadra na categoria jurídico-empresarial de **ME**,

EPP, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (conforme modelo do **Anexo V** do presente Edital), acompanhada de um dos seguintes documentos:

- a. Licitantes **optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (ME ou EPP)**, regidas pela Lei Complementar 123/2006 encaminharão Comprovante de Opção pelo Simples obtido através do *site* do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial;
- b. Licitantes **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (ME ou EPP)**, regidas pela Lei Complementar 123/2006 encaminharão Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídico-empresarial.

**10.11** O documento apresentado em atendimento às alíneas 'a' ou 'b' acima deverá ter sua emissão com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias anteriores à abertura desta Licitação.

**10.12** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a Declarante não se enquadra como **ME** ou **EPP**, caracterizará crime de Fraude à Licitação, conforme previsto no Artigo 90 da Lei Federal 8.666/1993, implicando ainda, garantido o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa, na aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade e demais sanções aplicáveis à espécie.

## 11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

**11** Os envelopes abrigando a documentação relativa à **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Regularidade Fiscal e Financeira e Qualificação Técnica**, conterão:

**11.1 Para comprovação da Habilitação Jurídica:** Declaração emitida pela Licitante, conforme modelo do **Anexo VI** do presente Edital, contendo as seguintes informações:

- 11.1.a** Que a empresa não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** e nem com outros órgãos da Administração Pública, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual 15.608/2007;
- 11.1.b** Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual 15.608/2007;
- 11.1.c** Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual 15.608/2007;
- 11.1.d** Que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual 6.252/2006 e demais normas legais protetivas ao meio ambiente;
- 11.1.e** Que a empresa atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002 e dos Artigos 74 até 77 da Lei Estadual 15.608/2007.

**11.2 Para comprovação da Qualificação Econômico-financeira:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor do município-sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo Cartório Distribuidor do município de domicílio da pessoa física. A Certidão Negativa deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta Licitação.

**11.3 Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:** será apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) plenamente válido e emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Sistema GMS) - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado **OU** serão apresentados os seguintes documentos:

- 11.3.a** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 11.3.b** Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), (conforme Portarias Conjuntas 358 e 1.751/2014), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas no Artigo 11, Parágrafo único, alíneas 'a', 'b' e 'c' da Lei Federal 8.212/1991, às Contribuições instituídas a título de substituição, e às Contribuições devidas por lei, a terceiros;

**11.3.c** Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da Licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade, a Certidão Negativa deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta Licitação;

**11.3.d** Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos do município de domicílio ou da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente, na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade, a Certidão Negativa deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta Licitação;

**11.3.e** Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**11.3.f** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**11.4 Para comprovação da Regularidade Fiscal e Financeira:** Dispondo que o Balanço Patrimonial é indispensável para a prova de habilitação, deverá ser apresentado, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprobatórios da boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

**11.5 Para comprovação da Qualificação Técnica:** Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante exerce atividades de fornecimento, de maneira satisfatória e a contento, de combustíveis em conformidade com o objeto do Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital.

**11.6** Caso a vencedora no certame não apresente Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Sistema GMS) conforme descrito neste **item 11, subitem 11.3**, o Pregoeiro consultará sua situação cadastral, junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

**11.6.1** Se a vencedora não possuir o Cadastro em plena validade, o Pregoeiro suspenderá a Sessão, concedendo o **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis** para apresentação do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, uma vez que o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá(ão) ser celebrado(s) nos termos do Decreto Estadual 9.762/2013, em especial o contido no seu Artigo 1º, § 4.º: *Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação;*

**11.6.2** Caso a vencedora não apresente no prazo fixado o Cadastro no GMS/CFPR, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação;

**11.6.3** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) são regulados pelo Decreto Estadual 9.762/2013 e estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=22>.

**11.7** Se a Licitante interessada for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz**; se for **Filial**, eles deverão ser da **Filial**, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**11.8** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, para verificar a sua autenticidade.

**11.8.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.**

**11.9** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro poderá ser feita durante a Sessão, desde que as fotocópias estejam inseridas no **Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO** e a Licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

**11.10** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de Documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues conforme estabelecido no **item 1.2** deste Edital. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da(s) Licitante(s) que deixar de apresentá-los.

**11.10.1** As Licitantes enquadradas na condição jurídico-empresarial de **ME** ou **EPP**, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal 123/2006 (com a redação da Lei Complementar Federal 155/2016) e Art. 4º, § 1º do Decreto Estadual 2.474/2015, havendo alguma restrição nos documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

**11.10.2** A não regularização da referida documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da **ME** ou **EPP** à aquisição/contratação, sem prejuízo das Sanções Administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital, contratuais e/ou fixadas na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultado à **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado ou, revogar o Procedimento Licitatório motivo do presente Edital.

**11.11** Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão da fase de análise dos documentos.

**11.12** Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou por cópia reprográfica sem autenticação, porém, sua aceitabilidade ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade mediante consulta *on-line* nos respectivos sítios eletrônicos. Caso ocorra alguma restrição nos sítios para consulta, tendo em vista o Princípio da Celeridade Processual, o Pregoeiro poderá habilitar provisoriamente a(s) empresa(s) com base nas certidões apresentadas pela(s) Licitante(s). Contudo, antes da Homologação da Licitação, o Pregoeiro fará a confirmação da autenticidade das Certidões para fins da Habilitação Definitiva. Em havendo necessidade, o Pregoeiro anulará os procedimentos realizados retroagindo-se o feito à fase de lances verbais.

**11.13** A ausência ou apresentação irregular de qualquer um dos documentos obrigatórios fixados neste Edital implicará na inabilitação da Proponente.

**11.14** As empresas classificadas deverão manter durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de rescisão justificada da contratação e imputação de sanções editalícias e/ou legais.

## 12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**12.1** As Propostas serão classificadas pela ordem crescente do preço de venda dos combustíveis motivo da Licitação, resultante da incidência do desconto proposto pela Licitante, considerando-se vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DE VENDA (em consequência do MAIOR DESCONTO) proposto à totalidade dos itens que compõem o Lote Único**, respeitado os valores máximos fixados neste Edital e no **Anexo I**.

## 13 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO

**13.1** No dia, hora e local indicados no Preâmbulo deste Edital, será realizada a Sessão Pública do Pregão Presencial para Julgamento das Propostas, dos Lances e dos Documentos de Habilitação.

**13.2** O Pregoeiro recolherá, inicialmente, as Cartas de Credenciamento dos representantes presentes (**conforme item 7** do presente Edital e **Anexo II**), bem como a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III), a Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo (Anexo IV) e cópia do Contrato Social ou documento equivalente.

**13.3** Na sequência, o Pregoeiro informará aos presentes acerca das empresas que estão participando do certame motivo do presente Edital, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos neste Edital.

**13.4** Todos os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Licitantes presentes.

**13.5** Iniciada a Sessão Pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da Proposta apresentada, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**13.5.1** Considera-se iniciada a Sessão Pública do Pregão, quando o Pregoeiro iniciar os trabalhos

de Abertura dos Envelopes contendo as Propostas apresentadas.

**13.6** Abertos os Envelopes contendo as Propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as Propostas apresentadas, facultando-se às Licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.

**13.7** Na sequência, o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no presente Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

**13.8** Serão **desclassificadas** as Propostas:

- a. Que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b. Que contenham valores manifestamente inexequíveis;
- c. Que ultrapassem os valores máximos fixados no **Anexo I**, se não apresentarem lances finais verbais inferiores aos limites estabelecidos neste Edital.

**13.9** As Propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente a partir do menor preço ofertado (e conseqüentemente o maior desconto), aplicando-se os seguintes critérios:

- a. Serão classificados pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, as Licitantes que apresentarem Proposta com menor preço e as demais que apresentarem Propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço;
- b. Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) Propostas Escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores Propostas, se houver, independentemente do percentual de diferença entre elas;
- c. No caso de igualdade de preços entre Propostas Escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas;
- d. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e/ou seus Anexos.

**13.10** Em seguida será dado início à Etapa de Lances Verbais, que serão formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, levando-se em conta o preço proposto conforme consta neste Edital.

**13.11** O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar Lances Verbais, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor e em sistema de revezamento, até que todas as classificadas declinem do direito de ofertar Lances Verbais.

**13.12** A desistência em apresentar Lance Verbal ou a apresentação de lance superior à de menor preço, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da Etapa de Lances Verbais e na manutenção do último preço oferecido pela Licitante, para efeito de ordenação das Propostas, prosseguindo a Etapa de Lances entre as demais empresas remanescentes.

**13.13** O Pregoeiro dará oficialmente por encerrada a Etapa de Lances somente quando todas as empresas declinarem do direito de ofertar lances.

**13.14** Encerrada a Etapa de Lances, o Pregoeiro verificará se há entre as Proponentes empresas categorizadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) que sejam Proponentes subsequentes ao lance de menor preço, limitados em até 5% (cinco por cento) sobre este.

**13.15** Não havendo Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) com lances superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a Fase de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação.

**13.16** Em havendo uma ou mais **ME's** ou **EPP's** com preços superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, a estas, serão concedidos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 com suas alterações.

**13.17** Será assegurado às **ME's** ou **EPP's**, no caso de empate técnico, o direito previsto no Artigo 45, incisos I, II e III da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações.

**13.18** Entende-se por empate técnico as situações em que as Propostas/Lances apresentados pelas **ME's** ou **EPP's**, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) sobre a Proposta mais bem classificada neste certame, desde que a Proponente de menor preço não esteja enquadrada em uma dessas categorias.

**13.19** Constatada a situação de empate técnico, na própria Sessão de Julgamento das Propostas, imediatamente após encerrada a Etapa de Lances:

- a. Será assegurado à **ME** ou **EPP** melhor classificada, o direito de apresentar **NOVA PROPOSTA/LANCE COM VALOR INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame;
- b. A ausência de representante credenciado da **ME** ou **EPP** na Sessão de Julgamento das Propostas leva o Pregoeiro ao entendimento de que ela renunciou ao direito de apresentar nova Proposta e/ou de que não tem interesse em apresentá-la;
- c. **Em caso de apresentação de nova Proposta com valor inferior à melhor classificada**, a respectiva **ME** ou **EPP** será declarada vencedora do certame, sendo registrado o objeto licitado em seu favor;
- d. Não ocorrendo a contratação da **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma das alíneas anteriores, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica (até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo subsequente (Artigo 45, inciso II da Lei Complementar 123/2006);
- e. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** ou **EPP's** que se encontrem dentro do intervalo percentual acima referido, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta sobre o menor preço obtido (Artigo 45, inciso III da Lei Complementar 123/2006).

**13.20** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será registrado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

**13.21** Somente serão reconhecidas como **ME's** ou **EPP's** aquelas que apresentarem comprovação do enquadramento como **ME** ou **EPP**, conforme **item 10.10** deste Edital.

**13.22** Mesmo depois de encerrada a Etapa de Lances e aplicada a Lei Complementar 123/2006 (quando for o caso), o Pregoeiro poderá negociar o preço com a empresa vencedora a fim de obter melhor oferta ou maior compatibilidade com o praticado no mercado.

**13.23** Concluída a Etapa Classificatória das Propostas e dos Lances Verbais, bem como aplicada a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Estadual 2.474/2015 (quando for o caso), o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a Fase de Habilitação com a abertura dos Envelopes contendo a Documentação das 03 (três) Proponentes de melhor oferta, confirmando suas condições de Habilitação.

**13.23.1** A eventual ausência de 03 (três) Proponentes não inviabiliza a efetivação da Classificação e Habilitação da(s) empresa(s) cotante(s).

**13.24** Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as demais Licitantes para apuração da Vencedora, obedecendo-se aos critérios estabelecido no **item 13.9**, inclusive, com a inclusão de outras Licitantes, se for o caso, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada Vencedora de conformidade com a Lei Estadual 15.608/2007, especialmente seu artigo 58 e incisos.

**13.25** Encerrada a Fase de Lances, ultrapassada a fase de recursos e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante Vencedora pelo Pregoeiro, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente fará a Adjudicação do objeto à Licitante Vencedora e homologará a licitação, devendo a Adjudicatária, mantidas as condições de Habilitação, ser convocada para assinar o Contrato no prazo estabelecido no presente Edital.

**13.26** Para efetivação da contratação, a Licitante Vencedora encaminhará, no prazo de **até 01 (um) dia útil** após o encerramento da Sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado nos Lances Verbais, sob pena de decadência do direito de contratação e sujeição às penalidades previstas neste Edital, na Lei Estadual 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**13.26.1** Para cumprimento desta obrigação, em observância ao Princípio da Celeridade Processual, o Pregoeiro poderá apresentar à Licitante Vencedora, formulário de planilha resumida pré-elaborada para que esta, querendo, preencha os campos necessários e, pelo representante credenciado presente à Sessão, lance sua assinatura.

**13.27** Havendo apenas uma Proposta e desde que atenda a todas as condições deste Edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente objetivando a obtenção de preço melhor.

**13.28** Quando todas as Propostas Escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com **prazo não superior a 03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas Propostas.



**13.29** Havendo suspensão dos trabalhos em virtude de alguma situação excepcional que exija a realização de diligências, o Pregoeiro informará o novo dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes desde logo as Licitantes presentes e comunicará diretamente, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal às que indicaram representante e às que se ausentaram após a abertura da respectiva Sessão.

**13.30** O Edital com o resultado do Julgamento das Propostas e da Documentação das Proponentes classificadas será divulgado pela internet, nos sítios eletrônicos já indicados neste Edital, bem como será, por extrato, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**13.31** Em caso de Recurso não reconsiderado pelo Pregoeiro, o ato de contratação será de competência da Autoridade Superior.

**13.32** Decorrido o prazo recursal da Fase de Julgamento dos Documentos de Habilitação, os Envelopes que permaneceram fechados, ficarão à disposição das Licitantes para serem retirados, no prazo de **até 180 (cento e oitenta) dias**, sob pena de incineração.

## 14 RECURSOS

**14.1** Declarada a Licitante Vencedora no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, ao final da Sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de suas Razões de Recurso por petição escrita protocolada junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, no endereço e horários indicados no Preâmbulo deste Edital, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, querendo, suas Contrarrazões em igual número de dias e pelo mesmo meio, cujo prazo começará a contar do término do prazo da Recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.2** Em caso de não retratação pelo Pregoeiro, os autos serão remetidos à Autoridade Superior para decisão, cabendo a esta a atribuição de contratar ou não o objeto da Licitação.

**14.3** O exame, instrução e o encaminhamento dos Recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

**14.4** O julgamento do recurso ocorrerá no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados de seu recebimento pela Autoridade Superior.

**14.5** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá Efeito Suspensivo.

**14.6** O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do Recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

**14.8** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante acerca de sua intenção em interpor Recurso importará na decadência do direito de Recurso e à adjudicação pelo Pregoeiro do objeto licitado à Licitante Vencedora.

## 15 DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E DA CONTRATAÇÃO

**15.1** Depois de resolvidos os Recursos formulados, ou em caso de inexistentes, os autos do Procedimento Licitatório serão encaminhados à Autoridade Competente para Homologação do resultado do certame e Adjudicação do objeto licitado, podendo, ainda, revogar a Licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

**15.2** A Licitante Vencedora será convocada para assinatura do **instrumento contratual** em 3 (três) vias de igual teor e forma, e as devolverá formalizadas, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar do seu recebimento/convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação afeta.

**15.3** A partir da formalização do Contrato de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços de Instalação objeto do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, referido instrumento passará a reger a relação jurídica entre as partes, não prescindido da compatibilidade na emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento e da(s) Nota(s) de Empenho de despesa.

**15.4** A **UNESPAR Campus de Campo Mourão** poderá, se assim entender conveniente, realizar licitações específicas para contratação em separado, de quaisquer dos itens que compõem o Lote objeto a licitar, ressalvada a preferência em caso de igualdade de preços e condições.

15.5 O ato de Homologação da Licitação pela Autoridade Superior será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

## 16 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Visando à formalização do Contrato do objeto licitado no certame motivo do presente Edital, uma vez homologado o resultado da Licitação, a Licitante Vencedora observará o seguinte:

- a. O Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão enviará o Contrato de Fornecimento por Demanda se Combustíveis para Abastecimento Exclusivo da Frota de Veículos Oficiais da Unespar, *Campus* de Campo Mourão à Empresa Licitante Vencedora, em arquivo com a extensão 'PDF' (documento gerado no programa *Adobe Acrobat*), por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com a solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
- b. A Empresa Licitante Vencedora verificará seus dados constantes do documento, comunicando imediatamente ao Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão caso haja necessidade de correção;
- c. Estando corretos os dados constantes do documento, a Empresa Licitante Vencedora imprimirá o Contrato em **3 (três) vias** de igual teor e forma, providenciará a(s) assinatura(s) com firma reconhecida em todas as vias contratuais e as postará, no original, em Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), remetendo-as pela via SEDEX, destinadas ao Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento do *e-mail*;
- d. Além das dependências físicas do Posto de Combustíveis nas quais se executará o objeto licitado e contratado (que, obrigatoriamente deve ser sediado no perímetro urbano da cidade de Campo Mourão-PR), se a Empresa Licitante Vencedora for sediada ou representada na cidade de Campo Mourão-PR, poderá alternativamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, entregar as 3 (três) vias do Contrato, devidamente formalizadas, no Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, mediante protocolo de recebimento.

16.1.1 A comunicação imediata de que trata a alínea 'b', deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, *fac-símile*, ou ainda por protocolo do documento na própria UNESPAR *Campus* de Campo Mourão;

16.1.2 A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas 'c' e 'd', sujeitará a Licitante Vencedora à preclusão do direito à contratação, bem como à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do objeto motivo da contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual 15.608/2007, sem prejuízo das demais sanções editalícias e/ou legais pertinentes à matéria, especialmente indenização por prejuízos, perdas e/ou danos.

16.2 A UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, previamente à emissão da Nota de Empenho, consultará a Situação Cadastral da Empresa Licitante Vencedora junto ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN ESTADUAL), nos termos do Decreto Estadual 1.933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7º, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cadin.pr.gov.br> (Consulta Pendência), para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Paraná, bem como procederá à averiguação similar junto aos órgãos de controle da Administração Pública direta e/ou indireta Federal e do município de domicílio ou da sede da Empresa Licitante Vencedora, conforme a legislação em vigor.

16.2.1 Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja impedida de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, ficará impedida de celebrar o Contrato de execução do objeto licitado, não terá liberada a Ordem de Contratação/Notas de Empenho e a ocorrência será veiculada no Diário Oficial do Estado do Paraná e constará dos respectivos cadastros do Estado.

16.3 Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e/ou do município de domicílio ou da sede da Licitante, as Notas de Empenho não serão liberadas.

16.3.1 A restrição prevista neste item estende-se às empresas sediadas em quaisquer dos Estados da Federação e que estejam, por quaisquer de seus estabelecimentos, em situação irregular com as Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná, do Estado e do município de domicílio ou da sede da Empresa Licitante Vencedora.

16.4 Para possibilitar a liberação da Nota de Empenho, a empresa Licitante Vencedora será comunicada pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

**14/33**

(Setor de Registro de Empenhos) para que, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, proceda à regularização de suas pendências junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e/ou Municipal.

**16.5** Decorrido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, e verificada pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão (Setor de Registro de Empenhos) a continuidade da pendência, a Empresa Licitante Vencedora decairá do direito à contratação com a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, e ficará sujeita às sanções cabíveis.

**16.6** Se a Empresa Licitante Vencedora não devolver as vias assinadas do Contrato no prazo estabelecido ou não regularizar suas pendências conforme previsto no presente Edital, além da aplicação das sanções decorrentes da omissão, assistirá à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão o direito de convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do objeto motivo do Procedimento Licitatório descrito no presente Edital ou de revogar a Licitação.

**16.7** É possível a alteração subjetiva dos Contratos, em decorrência de Fusão, Cisão ou Incorporação da Empresa Contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do objeto contratado e observado o interesse público.

## **17 DA GESTORIA E DA PREPOSIÇÃO NO CONTRATO**

**17.1** A designação do Gestor do Contrato dar-se-á por ato formal da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, devendo recair sobre pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

**17.2** O Gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, as decisões ou providências que ultrapassem sua competência serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**17.3** A **FORNECEDORA** designará no Contrato, um Agente Fiscal para acompanhamento *in loco*, fiscalização e execução dos serviços ora contratados, ao qual a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão se reportará quando necessário.

**17.4** Além de outras responsabilidades, **FORNECEDORA** obrigará-se contratualmente:

- a.** A reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, no caso de ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento e/ou prestação dos serviços afetos à execução do objeto contratado;
- b.** A responder pelo pagamento e/ou indenizações decorrentes de prejuízos, perdas e/ou danos que cause direta ou indiretamente à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, inexistindo quaisquer hipóteses passíveis de reduzir ou excluir referida responsabilidade.

**17.5** A **FORNECEDORA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, societários, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato, sendo que a inadimplência daquela com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à UNESPAR, *Campus* de Campo Mourão quaisquer responsabilidades por seu pagamento.

## **18 PAGAMENTO(S)**

**18.1** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que o fornecimento foi efetuado a contento, mediante apresentação e recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a descrição pormenorizada do fornecimento em consonância com as Autorizações de Fornecimento que deram origem à emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) a quitar.

**18.2** A UNESPAR *Campus* de Campo Mourão reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) objeto(s) licitado(s) não for(em) executado(s) em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

**18.3** O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) acompanhadas obrigatoriamente do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no Certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e o consequente encaminhamento delas ao endereço eletrônico e-mail [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br)

**18.4** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela UNESPAR *Campus* de Campo Mourão ou através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná (SIAF), unicamente na modalidade de depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da Licitante Vencedora, exclusivamente junto à agência do Banco do Brasil S/A. Não será(ão) efetuado(s)

pagamento(s) sob quaisquer outras formas, tais como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento ou outras.

**18.5** O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na **CONTA CORRENTE** da **FORNECEDORA/PRESTADORA** junto ao Banco do Brasil S/A, devendo esta, caso não possua conta corrente na referida instituição bancária, providenciar sua abertura até a assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho.

**18.5.1** A obrigatoriedade de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual 4.505/2016 e Resolução 1212/2016-SEFA.

**18.6** Conforme previsto no Artigo 13, § 6º da Portaria CAT 162/2008, a emitente da NFe, obrigatoriamente, disponibilizará *download* ou encaminhará o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização à destinatária no endereço eletrônico [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br)

**18.7** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de Habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, sendo que nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência por força das normas descritas no presente Edital, na contratação ou decorrente de lei, sem que isso gere direito a acréscimo de valor de qualquer natureza.

**18.8** Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data em que referido documento fiscal for corretamente regularizado.

**18.9** Todos os interessados no certame motivo do presente Edital, inclusive Licitantes Proponentes e Vencedora, declaram-se cientes do contido na Lei Estadual 18.466/2015 de Criação do Cadastro Informativo Estadual (Cadin Estadual) e seu Regulamento (Decreto Estadual 1.933/2015), especialmente quanto ao Artigo 7º, inciso I do Decreto Estadual 1.933/2015 assim redigido:

**Art. 7º.** As pessoas físicas e jurídicas com registro no CADIN-Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual.

**18.10** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin Estadual) estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>.

**18.11** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, o valor devido será acrescido de Atualização Financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365 \quad \text{e} \quad EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre as datas de vencimento e do efetivo pagamento (número de dias em atraso);

**VP** = Valor da parcela em atraso.

$$\text{Sendo: } I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

Portanto **EM = I (0,00016438%) x N** (número de dias em atraso) **x VP** (valor da parcela em atraso).

## 19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, nos demais atos do Procedimento Licitatório, na assinatura e/ou execução da futura contratação ou em decorrência de lei, levadas em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, e sem prejuízo de outras medidas sancionatórias admissíveis, são cabíveis, individual ou cumulativamente, as seguintes Sanções Administrativas aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa:

- a. Advertência: Sanção Administrativa aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do Procedimento Licitatório e/ou da contratação;
- b. Multa Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou administrativas constantes do presente Edital ou da futura contratação a cargo da **FORNECEDORA**, calculado sobre o valor máximo anual atribuído ao fornecimento do objeto do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital e **Anexo I** e objeto da futura contratação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual total deles, incidindo desde o primeiro dia do atraso e até o dia do efetivo cumprimento da(s) obrigação(ões), inclusive nas hipóteses de atraso injustificado ou injustificável no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Edital ou na futura contratação, bem como por atraso na formalização pela empresa Licitante Vencedora, da futura a contratação dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação e nos termos do presente Edital;
- c. Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor máximo anual atribuído ao fornecimento do objeto do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital e **Anexo I**, incidente na hipótese de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial, por parte da **FORNECEDORA** de quaisquer das obrigações legais, administrativas e/ou convencionais constantes do presente Edital e/ou da futura contratação inclusive pela recusa definitiva da formalização do futuro contrato, pelo não fornecimento do objeto a eles referente e conforme consta deste Edital, pela rescisão injustificada ou injustificável do contrato por iniciativa da Licitante Vencedora do certame.
- d. Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Impedimento de Contratar com a **UNESPAR Universidade Estadual do Paraná** e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual 15.608/2007;
- e. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou para Contratar com a Administração Pública pelo prazo que a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 05 (cinco) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e incisos, da Lei Estadual 15.608/2007;
- f. Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

**19.2** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de Regularidade Fiscal por parte das **ME's** ou **EPP's** no prazo estabelecido no presente Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das Sanções Administrativas previstas neste **item 19**, assegurados o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

## 20 DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas no certame, neste Edital, na contratação ou na Lei 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, a legislação prevalecerá, em observância aos Princípios da Legalidade e da Hierarquia das Normas.

**20.2** A apresentação da proposta, implica para a Licitante, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, bem como no curso da contratação, sendo que a falsidade documental ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação de quem assim tiver agido, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e sem direito a quaisquer ressarcimentos ou indenizações.

**20.3** O Procedimento Licitatório motivo do presente Edital poderá ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo e em qualquer de suas fases, por interesse público ou, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos Recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que tal gere quaisquer direitos de indenização aos interessados, proponentes e /ou vencedora do certame.

**20.4** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais, desde que não reste infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

**20.5** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6** Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em Ato Público de Abertura dos Envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes credenciados presentes.

**20.7** É facultado à Licitante formular protestos consignando em Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**20.8** Ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, na forma do disposto no Artigo 85, § 3º da Lei Estadual 15.608/2007, se reserva o direito de suspender a Sessão Pública do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, para promover qualquer diligência que entenda necessária para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, não sendo permitida, após a entrega dos Documentos e Propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar a validade deles, que tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento.

**20.9** A formalização da contratação do fornecimento decorrente das disposições neste Edital vincula-se a este, à documentação e à proposta da Licitante Vencedora e aos termos da legislação Federal, Estadual e suas alterações, notadamente da Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal 8.666/1993, independentemente de transcrição, sendo que a Licitante Vencedora à qual será adjudicado o objeto licitado, se obriga a aceitar, nas mesmas condições negociadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**20.10** Até a confirmação da contratação poderá a Licitante Vencedora ser excluída do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **UNESPAR, Campus de Campo Mourão** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao Julgamento do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, que desabone a Idoneidade ou Capacidade Financeira, Técnica ou Administrativa da Licitante Vencedora.

**20.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.12** Nenhuma indenização será devida à(s) Licitante(s) pela elaboração da Proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao Procedimento Licitatório motivo deste Edital.

**20.13** Para fins de aplicação da sanção administrativa, o lance é considerado proposta.

**20.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNESPAR Campus de Campo Mourão.

**20.15** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, é o da Comarca de Campo Mourão - PR, com renúncia prévia e expressa dos Interessados, Proponentes ou Licitantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **21 RELAÇÃO DOS ANEXOS AO EDITAL**

**21.1** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>Anexo III</b>	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo
<b>Anexo V</b>	Modelo de Declaração de ME ou EPP
<b>Anexo VI</b>	Modelo de Declaração de Idoneidade; em cumprimento ao Artigo 7º-XXXIII da Constituição Federal; de Sustentabilidade Ambiental; de Atendimento aos Requisitos da Habilitação
<b>Anexo VII</b>	Minuta do Contrato de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços de Instalação.

**21.2** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios da proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Campo Mourão - PR, **XX de XXXXX** de 2018.

**João Marcos Borges Avelar**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**  
**Diretor Geral**

**Eder Rogério Stela**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**  
**Pregoeiro**

**EDITAL n. XXX/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.289.238-1**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente **Edital XXX/2018** (e Anexos) do Procedimento Licitatório **Processo 15.289.238-1** cumpre os requisitos do Decreto Estadual 4.993/2016, apresentando nesse Termo de Referência, notas preambulares meramente descritivas, cujos elementos não dispensam a total apropriação, pelas empresas interessadas, das demais informações contidas na integralidade deste **Edital XXX/2018**.

1. O presente **Edital XXX/2018** divulga e regula o Procedimento Licitatório **Processo 15.289.238-1** pela Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço (maior desconto), para a contratação de empresa especializada no fornecimento por demanda de combustíveis (Etanol Hidratado Combustível, Gasolina Comum Tipo C e Gasolina Comum Aditivada), para abastecimento exclusivo da frota de veículos oficiais da UNESPAR, *Campus de Campo Mourão*.

2. O objeto licitado foi conformado na especialidade de Lote Único (combustível) categorizados nos itens Etanol Hidratado Combustível, Gasolina Comum Tipo C e Gasolina Comum Aditivada, cuja conformação, técnica e economicamente viável, viabiliza propostas e lances no intuito de obter-se o **maior desconto** (em porcentagem) incidente sobre o preço máximo atribuído a cada item, compondo assim a(s) proposta(s)/lance(s) ofertado(s) à integralidade do Lote.

A planilha abaixo espelha o **objeto** da presente licitação:

Item	Quantidade	Descritivo*	Litro (R\$)	Preço máximo de venda (R\$)
1	460 litros	Etanol Hidratado Combustível	2,75	1.265,00
2	2.300 litros	Gasolina Comum Tipo C	4,39	10.097,00
3	365 litros	Gasolina Comum Aditivada	4,59	1.675,35
<b>Total de 3.125 litros</b>		<b>Preço máximo de venda atribuído ao Lote</b>		<b>13.037,35</b>

(\*) Nomenclatura conforme Resolução 41/2013 da Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

2. A aquisição serve ao abastecimento da frota (rol abaixo), face à necessidade de transporte de pessoas e bens visando atingir os propósitos institucionais de ensino, pesquisa e extensão:

Descrição	Placas	Combustível
Chevrolet Astra 2.0, 2008/2008, 4 portas, cor branca	AQH-1715	Gasolina/Etanol
Chevrolet Camioneta S10, 2008/2009, 4 portas, cor branca	AQW-6019	Gasolina/Etanol
Ford Fiesta, 2015/2015	AZW-8263	Gasolina/Etanol
Logan 2008/2008, 4 portas, cor branca	AQL-5347	Gasolina/Etanol
Logan 2008/2009, 4 portas, cor branca	AQV-0826	Gasolina/Etanol
Logan 2009/2009, 4 portas, cor branca	AQZ-9010	Gasolina/Etanol
Logan 2009/2009, 4 portas, cor branca	AQY-6383	Gasolina/Etanol
Logan, 2008/2008, 4 portas, cor branca	AQL-0955	Gasolina/Etanol
Volkswagen Kombi, 1993/1993, 4 portas, cor branca	AEA-0257	Gasolina/Etanol
Volkswagen Kombi, 2009/2009, 4 portas, cor branca	AQX-5049	Gasolina/Etanol
Volkswagen Santana, 1999/2000, 4 portas, cor prata	AIT-2821	Etanol

O rol acima não é exaustivo, pode alterar-se face aquisições, substituições ou afetação à classe dominial dos bens públicos. Eventuais alterações do mesmo não têm o condão de modificar quaisquer das futuras obrigações a cargo da FORNECEDORA.

3. A Pesquisa de Preços para fixação do preço máximo de venda dos combustíveis licitados observou o critério do preço mínimo de venda para Etanol Hidratado Combustível, para Gasolina Comum Tipo C e para Gasolina Comum Aditivada, aferido pela média dos preços coletados pela Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em postos de fornecimento de combustível no âmbito do Município de Campo Mourão-PR, entre 10/06/2018 e 16/06/2018, com dados coletados em

12/06/2018, sobre os quais incidirá o desconto (em porcentagem) a propor/a lançar pelas participantes do certame.

4. As tabelas oficiais da ANP que serviram à pesquisa de preços constam da *homepage* da ANP, disponível em: <[https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Posto.asp](https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp)>, acessível em: 25 jun. 2018, portanto não ultrapassados 90 (noventa) dias entre a cotação e a instauração do procedimento licitatório motivo do presente Edital.

5. Conforme artigos 9º até 12 do Decreto Estadual 4.993/2016 foi elaborado o MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, e juntado ao procedimento Licitatório motivo do presente Edital

6. O Posto de Fornecimento de Combustíveis da empresa licitante vencedora do certame, que servirá ao abastecimento da frota descrita no **item 2** deste **Anexo I**, deve estar sediado obrigatoriamente no perímetro urbano da cidade de Campo Mourão-PR.

7. A futura FORNECEDORA adotará os critérios de sustentabilidade ambiental conforme a legislação, em especial os artigos 48 a 50 do Decreto Estadual 4.993/2016 e conforme **Anexo VI** deste Edital.

8. O fornecimento dos combustíveis especificados, objeto do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, comporá o futuro contrato a ser formalizado e, se dará por demanda, inadmitidos parcelamento ou subcontratação.

9. As Licitantes formalizarão a Declaração e a Propostas motivo dos **itens 13 e 14** deste **Anexo I**, podendo fazê-lo, opcionalmente, conforme os modelos abaixo sugeridos.

10. A Proposta indicará, em cada item de combustível licitado, a porcentagem do desconto oferecida e o valor em reais resultante da aplicação do referido desconto sobre o preço máximo de venda atribuído nesta licitação, compondo assim o valor proposto pela integralidade do Lote Único licitado, cujas porcentagens lançadas por tipo de combustível permanecerão imutáveis no transcurso do contrato.

11. No transcurso do contrato, o preço máximo de venda dos combustíveis será fixado conforme a metodologia descrita nos **itens 3 e 4** deste **Anexo I**, portanto, correspondendo ao preço mínimo de venda aferido pela ANP na semana correspondente ao abastecimento, sobre o qual incidirá a porcentagem de desconto proposta/lançada pela licitante vencedora do certame motivo deste Edital.

12. A ausência de formulação do desconto e/ou do preço dele resultante em qualquer dos itens que compõem o Lote Único e/ou o desatendimento das especificações editalícias referentes ao objeto licitado, resultará na desclassificação da integralidade do Lote.

**13. DECLARAÇÃO**; A Licitante abaixo indicada concorda com todas as condições estabelecidas no **Edital n. XXX/2018, Processo n. 15.289.238-1**.

Razão Social: .....;  
Endereço: .....;  
Fone: (...) .....Fax: (...) ..... e-mail: .....;  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....;  
CNPJ/MF: .....;  
Dados bancários: Banco: .....; Agência:.....; Conta:.....

**13.a** Informações do DIRETOR, SÓCIO-GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE, para efeitos cadastrais junto à UNESPAR, para representar a empresa licitante no certame praticando todos os atos em nome da representada para esse fim; para, sendo adjudicatária, assinar o respectivo Contrato:

Nome: .....;  
Nacionalidade:.....; Naturalidade:.....; Estado Civil: .....;  
CPF:.....; CI-RG:.....Órgão Expedidor:.....;  
Endereço residencial:.....;  
Bairro: .....Cidade/Estado:.....;  
Telefone: (...).....; Celular: (...).....; e-mail:.....;  
Cargo em exercício na empresa: .....

Local e data;  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.



#### 14. MODELO DE PROPOSTA

A Licitante abaixo qualificada, através seu representante legal que abaixo chancela, na Licitação promovida pela UNESPAR, *Campus de Campo Mourão*, referente ao Procedimento Licitatório **Processo n. 15.289.238-1** e **Edital n. XXX/2018** apresenta a seguinte **PROPOSTA COMERCIAL**:

Razão Social: .....;  
Endereço: .....;  
Fone: (...) .....Fax: (...) ..... e-mail: .....;  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....;  
CNPJ/MF: .....

Item	Quantidade (12 meses)	Descrição	Valor máximo de venda (R\$)		Desconto (%)	Valor máximo de venda com desconto (R\$)	
			Unitário	Total		Unitário	Total
1	460 litros	Etanol Hidratado Combustível	2,75	1.265,00			
2	2.300 litros	Gasolina Comum Tipo C	4,39	10.097,00			
3	365 litros	Gasolina Comum Aditivada	4,59	1.675,35			
<b>Total 3.125 litros</b>		Total geral sem desconto	13.037,35				
			<b>Total geral com desconto</b>				

A proponente, concordando com a integralidade dos termos do **Edital n. xxx/2018**, **Processo Licitatório n. 15.289.238-1**, DECLARA que os descontos acima propostos permanecerão fixos e imutáveis durante o prazo contratual e eventuais prorrogações, incidirão sobre o preço mínimo de venda cotado pela ANP (ou similar) na semana do respectivo abastecimento, resultando no fornecimento sem ônus adicional. Declaramos ainda que a Proposta acima considerou e absorveu todos e quaisquer custos, encargos e despesas, diretas ou indiretamente incidentes sobre o objeto licitado, entre eles tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, transportes, carregamentos e descarregamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto motivo desta proposta, bem como que, quaisquer outros aqui não citados, se consideram inclusos na propositura acima.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL n. XXX/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.289.238-1**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Proponente:**

Razão Social: .....;  
Endereço: .....;  
Fone: (...) ..... Fax: (...) ..... e-mail: .....;  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....;  
CNPJ/MF: .....

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa Proponente acima qualificada, credencia o(a) Sr (a).....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade  
RG nº ....., órgão expedidor:....., inscrito no CPF/MF sob  
nº....., residente e domiciliado á.....  
....., nº ....., Bairro: ....., CEP:.....,  
que, na empresa declarante exerce o cargo de ....., a participar do  
Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. XXX/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL -  
Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.289.238-1**, instaurado pela **UNESPAR  
Campus de Campo Mourão**, e, para tanto, lhe são conferidos todos os poderes necessários para  
representar a empresa declarante, inclusive para elaborar e assinar proposta, oferecer lances,  
assinar Atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel  
cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL n. XXX/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.289.238-1**

**ANEXO III**

**MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, ....., credenciado devidamente constituído para representar a empresa ....., doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 8, subitem 8.1 do Edital n. XXX/2018, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.289.238-1, DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

- a. Que a Proposta em anexo foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- b. Que a intenção de apresentar a Proposta em anexo não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- c. Que a LICITANTE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d. Que o conteúdo da Proposta em anexo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida Licitação;
- e. Que o conteúdo da Proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da UNESPAR Reitoria ou quaisquer de seus *Campi*, inclusive a UINESPAR *Campus* de Campo Mourão, antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que a LICITANTE está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL n. XXX/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.289.238-1**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA  
HABILITAÇÃO E VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

**Proponente:**

Razão Social: .....;  
Endereço: .....;  
Fone:(...) .....Fax: (...) ..... e-mail: .....;  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....;  
CNPJ/MF: .....

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. XXX/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.289.238-1**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a. Que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de Habilitação previstas no respectivo Edital;
- b. Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- c. Que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao contido no Artigo 4º, inciso II do Decreto Estadual 26/2015.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL n. XXX/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.289.238-1**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Proponente:**

Razão Social: .....;  
Endereço: .....;  
Fone: (...) ..... Fax: (...) ..... e-mail: .....;  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....;  
CNPJ/MF: .....

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. XXX/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.289.238-1**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei que se enquadra na categoria de \_\_\_\_\_, e, conforme este enquadramento, a empresa cumpre todos os requisitos legais de qualificação da condição acima categorizada, estando sujeita e apta a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, também contidos na Lei Complementar Estadual 163/2013 e no Decreto Estadual 2.474/2015 e suas alterações, especialmente a introduzida pelo Decreto Estadual 8.703/2018 que alterou o Art. 12 Parágrafo Único do Decreto Estadual 2.474/2015.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL n. XXX/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.289.238-1**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º-XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL; DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**Proponente:**

Razão Social: .....;  
Endereço: .....;  
Fone: (...) ..... Fax: (...) ..... e-mail: .....;  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....;  
CNPJ/MF: .....

**DECLARAÇÃO**

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. XXX/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.289.238-1**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a. Que, não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** e nem com outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou do Município de domicílio ou da sede da empresa declarante, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual 15.608/2007;
- b. Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual 15.608/2007;
- c. Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual 15.608/2007;
- d. Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6.252/2006 e demais leis protetivas ao meio ambiente;
- e. Que atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002 e dos Artigos 74 até 77 da Lei Estadual 15.608/2007.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL n. XXX/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.289.238-1**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO n. XXX/2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO POR DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO EXCLUSIVO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UNESPAR, CAMPUS DE CAMPO MOURÃO que entre si fazem a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em resultado do Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.289.238-1, Edital n. XXX/2018.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada por seu Diretor Geral, **João Marcos Borges Avelar**, brasileiro, casado, professor, portador da CI-RG nº xxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxx, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa xxxxx (qualificar completamente, inclusive com o representante da mesma), doravante denominada **FORNECEDORA**, sob regência do contido no **Processo n. 15.289.238-1, Edital n. XXX/2018 e Anexos** do Procedimento Licitatório conduzido sob Modalidade de **Pregão Presencial, Tipo Menor Preço (maior desconto)**, e, em observância às disposições da Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual 15.608/2007, subsidiariamente pelas disposições do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO POR DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO EXCLUSIVO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UNESPAR, CAMPUS DE CAMPO MOURÃO**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO**

A celebração do presente Contrato decorre da Homologação do Diretor Geral de *Campus* da **CONTRATANTE**, datada de xxxxx, que aprovou o julgamento do Procedimento Licitatório por Pregão Presencial sob **Processo n. XXX, Edital n. XXX/2018**.

**Parágrafo Primeiro:** As partes contratantes expressam sujeição à legislação supra mencionada, ao inteiro teor do Procedimento Licitatório por Pregão Presencial Processo n. 15.289.238-1 e do **Edital n. XXX/2018 e anexos**, inclusive todos os documentos naquele Procedimento juntados pela **FORNECEDORA**, entre eles sua Proposta datada de **xx/xx/2018**, e às cláusulas estabelecidas neste Contrato;

**Parágrafo Segundo:** Todo o contido no Procedimento Licitatório supra indicado, inclusive o teor do **Edital n. XXX/2018 e Anexos** e todos os demais documentos integram o presente Contrato como se nele estivessem redigidos.

**Parágrafo Terceiro:** A **FORNECEDORA** obrigatoriamente manterá durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação, de Qualificação e de Regularidade que lhe foram exigidas e cumpridas no Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.289.238-1, Edital n. XXX/2018**, inclusive referentes aos Cadastros Informativos e/ou Certificados de Regularidade Fiscal e Trabalhista junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou do município de domicílio ou da sede da **FORNECEDORA**.

**Parágrafo Quarto:** A **FORNECEDORA** autoriza expressamente a **CONTRATANTE** à busca e o conhecimento sobre as condições de Habilitação, de Qualificação e de Regularidade daquela, junto a órgãos cadastrais informativos e/ou certificados de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipal.

**Parágrafo Quinto:** As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta do Termo de Cooperação Técnico-financeiro n. 044/2018 - *Programa Bom Negócio Paraná* (PBNP) - Edital 05/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a

Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), em Projeto financiado com recursos do FUNDO PARANÁ, Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato regula a aquisição pela **CONTRATANTE** e o fornecimento por demanda pela **FORNECEDORA**, de combustíveis (Etanol Hidratado Combustível, Gasolina Comum Tipo C e Gasolina Comum Aditivada), para abastecimento exclusivo da frota de veículos oficiais da **CONTRATANTE**, conforme especificações do **Edital n. XXX/2018**, notadamente o Termo de Referência do **Anexo I**, tudo do Procedimento Licitatório **Processo n. 15.289.238-1**, no qual a **FORNECEDORA** apresentou a proposta datada de **xx/xx/2018**, sagrando-se vencedora com o lance de maior desconto sobre o Preço Mínimo fixado para os itens que compuseram o Lote Único licitado.

**Parágrafo Primeiro:** A frota de veículos oficiais da **CONTRATANTE** vai no rol abaixo, que pode sofrer alterações face à aquisições, substituições ou afetação à classe dominial dos bens públicos, sendo que suas eventuais alterações não têm o condão de modificar quaisquer das obrigações a cargo da **FORNECEDORA**., conforme descritas no presente Contrato.

Descrição da frota de veículos da <b>CONTRATANTE</b>	Placas	Combustível
Chevrolet Astra 2.0, 2008/2008, 4 portas, cor branca	AQH-1715	Gasolina/Etanol
Chevrolet Camioneta S10, 2008/2009, 4 portas, cor branca	AQW-6019	Gasolina/Etanol
Ford Fiesta, 2015/2015	AZW-8263	Gasolina/Etanol
Logan 2008/2008, 4 portas, cor branca	AQL-5347	Gasolina/Etanol
Logan 2008/2009, 4 portas, cor branca	AQV-0826	Gasolina/Etanol
Logan 2009/2009, 4 portas, cor branca	AQZ-9010	Gasolina/Etanol
Logan 2009/2009, 4 portas, cor branca	AQY-6383	Gasolina/Etanol
Logan, 2008/2008, 4 portas, cor branca	AQL-0955	Gasolina/Etanol
Volkswagen Kombi, 1993/1993, 4 portas, cor branca	AEA-0257	Gasolina/Etanol
Volkswagen Kombi, 2009/2009, 4 portas, cor branca	AQX-5049	Gasolina/Etanol
Volkswagen Santana, 1999/2000, 4 portas, cor prata	AIT-2821	Etanol

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Com vistas à conveniência, necessidade, disponibilidade da **CONTRATANTE** e recursos e vigência do Termo de Cooperação referido no Parágrafo Quinto da Cláusula Primeira deste Contrato, este poderá ter sua vigência prorrogada, obedecido o limite fixado no Art. 103, inciso II da Lei Estadual n 15.608/07.

#### CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor do presente Contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXX)**, face à concessão, pela **FORNECEDORA**, de maior percentual de desconto sobre o valor máximo de venda fixado aos itens e ao Lote Único no Procedimento Licitatório que originou o presente instrumento, a saber:

Item	Quantidade (12 meses)	Descrição	Valor máximo de venda (R\$)		Desconto (%)	Valor máximo de venda com desconto (R\$)	
			Unitário	Total		Unitário	Total
1	460 litros	Etanol Hidratado Combustível	2,75	1.265,00			
2	2.300 litros	Gasolina Comum Tipo C	4,39	10.097,00			
3	365 litros	Gasolina Comum Aditivada	4,59	1.675,35			
<b>Total 3.125 litros</b>		Total geral sem desconto		13.037,35			
			<b>Total geral com desconto</b>				

**Parágrafo Primeiro:** O abastecimento ora convencionado ocorrerá até que se atinja o limite máximo de litros acima disposto ou até que se finde o prazo de vigência do presente Contrato, o que ocorrer primeiro, ficando certo que o valor global estimado não obriga a **CONTRATANTE** ao consumo total durante o período contratual.

**Parágrafo Segundo:** Durante a vigência do presente Contrato, o preço máximo de venda do litro do combustível fornecido, corresponderá ao preço mínimo de venda conforme abaixo descrito, sobre o



qual incidirá(ão) a(s) porcentagem(ns) de desconto oferecida(s) pela **FORNECEDORA** no bojo do Procedimento Licitatório e que vai(ão) acima consignado(s).

**Parágrafo Terceiro: O PREÇO DE VENDA DO LITRO** dos combustíveis fornecidos será aferido a partir do preço mínimo de venda deles apontado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) com base em pesquisa de preços em postos de fornecimento de combustível no âmbito do Município de Campo Mourão-PR na semana correspondente ao efetivo abastecimento, sobre o qual incidirá o respectivo desconto (em porcentagem) proposto pela **FORNECEDORA**. O resultado representará o valor máximo a pagar pela **CONTRATANTE** à **FORNECEDORA** pelo combustível fornecido.

**Parágrafo Quarto:** As tabelas oficiais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis que servirão à aferição do preço máximo do litro de combustível podem ser obtidas no sítio eletrônico da ANP, disponível em: <[https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Posto.asp](https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp)>.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese em que a ANP não veicule a cotação de combustíveis da semana correspondente ao efetivo abastecimento, a aferição será pela média do preço mínimo do combustível motivo do abastecimento, oferecido por ao menos 3 (três) postos de combustíveis sediados no perímetro urbano de Campo Mourão-PR.

**Parágrafo Sexto:** A(s) porcentagem(ns) de desconto ofertada(s) pela **FORNECEDORA** e que vão acima reproduzidas, permanecerão fixas e imutáveis durante todo o prazo de vigência do presente Contrato e suas eventuais prorrogações, não se admitindo quaisquer alterações das mesmas.

**Parágrafo Sétimo:** O(s) desconto(s) em porcentagem(ns) ofertado(s) pela **FORNECEDORA** no curso deste contrato considerou e absorveu todos e quaisquer custos, encargos e despesas, diretas ou indiretamente incidentes sobre os combustíveis motivo do fornecimento, entre eles tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, transportes, carregamentos e descarregamentos, lucro e outros necessários ao fiel cumprimento deste Contrato, sendo que, quaisquer outros ônus aqui não citados, se consideram inclusos na propositura ofertada, fornecendo-se os combustíveis sem quaisquer ônus adicionais.

**Parágrafo Oitavo:** O fornecimento dos combustíveis especificados se dará por demanda, inadmitidos parcelamento ou subcontratação.

**Parágrafo Nono:** A **FORNECEDORA** disporá à **CONTRATANTE**, a cada 30 (trinta) dias corridos, planilha formalizada sob os critérios supraindicados para aferição pela **CONTRATANTE** e pagamento nos termos do presente Contrato.

**Parágrafo Décimo:** A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições de quaisquer Acordos e Convenções Coletivas sob quaisquer títulos e direitos, sequer trabalhistas, tributários ou previdenciários, inclusive sobre preços dos insumos relacionados ao exercício da atividade empresarial da **FORNECEDORA** ou ao objeto do presente Contrato.

#### **CLAUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **FORNECEDORA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora convencionadas, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratado, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor atualizado do presente Contrato, que, a critério da **CONTRATANTE** se façam necessários, conforme artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 112, § 1º, incisos II da Lei Estadual 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO**

O fornecimento dos combustíveis especificados ocorrerá por demanda, durante o curso do prazo contratual e de eventuais prorrogações, nos dias úteis, **a partir das 07h00min e até as 22h00min** e será realizado exclusivamente nos veículos que compõem a frota oficial da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** A **FORNECEDORA** se obriga, durante todo o curso do prazo contratual e de eventuais prorrogações, a manter em funcionamento e apto ao cumprimento do objeto contratado, um Posto de Combustíveis de sua propriedade, estabelecido no perímetro urbano da cidade de Campo Mourão-PR, 2que, na presente data se localiza à **.....**, nesta cidade de Campo Mourão-PR.

**Parágrafo Segundo:** O fornecimento será disponibilizado à **CONTRATANTE** a contar da data de assinatura do presente Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O abastecimento será precedido sempre de Autorização de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE** em via original, contendo a identificação do condutor e do veículo (placa e tipo de combustível), cuja via será retida pela **FORNECEDORA** e por esta complementada nos nichos correspondentes, entre outros, à hora e quilometragem do veículo no ato do

abastecimentotipo de combustível e quantidade em litros, com valor unitário e total conforme consta na bomba e com o respectivo desconto fixo e imutavel concedido à **CONTRATANTE**, podendo a **FORNECEDORA** apor outros indicativos que houver por bem crescer.

**Parágrafo Quarto:** O fornecimento coincidirá impreterivelmente com a data fixada pela **CONTRATANTE** na referida Autorização de Fornecimento, e, sob nenhuma hipótese ocorrerá desacompanhado da referida autorização, nem será efetuado por quaisquer outros meios que não diretamente da bomba para o tanque de combustível do veículo autorizado, inadmitido, portanto o fornecimento em galões, sacos plasticos ou demais utensilios ou em desconformidade com os dados lançados na respectiva autorização.

**Parágrafo Quinto:** Anotadas e assinadas, a **FORNECEDORA** enviará mensalmente à **CONTRATANTE**, as autorizações correspondentes ao efetivo abastecimento, a planilha demonstrativa da cotação referente à semana do(s) abastecimento(s) e a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(os) Eletronica(s) - NFe correspondentes) ao efetivo abastecimento nos 30 (trinta) dias antecedentes à emissão, para a aferição da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar tanto o fornecimento de quaisquer dos combustíveis objeto deste Contrato (caso não atenda(m) as especificações de qualidade) quanto o pagamento pelo fornecimento(s), caso o objeto contratual seja executado em desacordo com disposições legais, editais, contratuais, da proposta oferecida pela **FORNECEDORA**, ou em desacordo com Nota(s) de Empenho ou Autorização (ões) de Fornecimento. Em quaisquer das hipóteses, a **FORNECEDORA** procederá à(s) correção(ões) imediatamente, sem que tal acarrete quaisquer ônus à **CONTRATANTE**, garantido a esta o direito de ressarcimento por eventuais prejuízos, perdas e/ou danos que o fato ocasionar à esta, seus bens ou a terceiros.

**Parágrafo Sétimo:** entre as hipóteses de recusa do abastecimento pela **CONTRATANTE**, esta a densidade dos combustíveis fora dos padrões, por erro quanto ao produto solicitado, pelo fornecimento de volume menor que o solicitado, por contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou pela a presença de outras substâncias, ainda em percentuais além dos autorizados em sua composição. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela **FORNECEDORA** da formalização da recusa pela **CONTRATANTE**, arcando a **FORNECEDORA** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

**Parágrafo Oitavo:** Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

**Parágrafo Nono:** Em caso de panes, falta dos combustíveis, caso fortuito ou de força maior, a **FORNECEDORA** providenciará alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar do pedido escrito nesse sentido, emitido pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente instrumento.

**Parágrafo Décimo:** As autorizações emitidas e a fiscalização contratual e procedimental pela **CONTRATANTE** não exime, não diminui nem exclui a plena e total responsabilidade da **FORNECEDORA** sobre a qualidade dos combustíveis e serviços correlatos ao fornecimento e pelo cumprimento das obrigações contratuais e legais a seu cargo.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A **FORNECEDORA** se compromete à preservação do nível de excelência dos combustíveis a fornecer e dos serviços afetos; a garantir a segurança de pessoas e bens no abastecimento; a dispor de pessoal e equipamentos suficientes ao cumprimento da legislação, inclusive referente à segurança do trabalho e compatíveis com as operações a executar no cumprimento do objeto contratado.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A operação de fornecimento se realizará de modo a preservar a integridade física de veículos e de pessoas, bem como a qualidade ambiental e a sustentabilidade sócio ambiental conforme legislação correlata, devendo a **FORNECEDORA** dispor de equipamentos mecânicos, elétricos e outros, necessários e à prevenção de sinistros decorrentes do manuseio e fornecimento dos produtos inflamáveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTORIA E PREPOSIÇÃO**

As partes designam os abaixo nominados e qualificados à tratativa do ora convencionado, a saber:

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATANTE** designa como seu Gestor do Contrato o **servidor xxxxx (qualificar)**, servidor a quem a **FORNECEDORA** se reportará quando necessário e a quem compete,

entre outras atribuições, fiscalizar o fornecimento objeto do presente Contrato, inclusive anotando ocorrências relevantes e determinando a regularização das faltas e/ou defeitos observados, sendo que, as decisões ou providências que ultrapassem sua competência serão solicitadas à sua autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo Segundo:** A FORNECEDORA designa como seu Agente Fiscal o **Sr. XXX (qualificar)**, funcionário a quem a CONTRATANTE se reportará quando necessário, e a quem compete, entre outras atribuições, acompanhar, fiscalizar *in loco* a execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela FORNECEDORA serão acompanhadas obrigatoriamente do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no Certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e o consequente encaminhamento delas ao endereço eletrônico e-mail [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br). As referidas Notas Fiscais informarão obrigatoriamente o total de litros por combustível fornecido; a aplicação dos percentuais de desconto sobre o preço dos combustíveis conforme a proposta referente à licitação; a apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro em preço mínimo divulgado pela ANP, referente à semana do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado.

**Parágrafo Primeiro:** As notas fiscais, devidamente atestadas, serão enviadas à Secretaria do Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), cujo prazo para pagamento obedecerá ao cronograma de desembolso estabelecido pela própria SETI e pela Secretaria de Estado da Fazenda.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento fica condicionado à apresentação pela FORNECEDORA, de Certidões atualizadas de quitação de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná, do Estado e do Município de domicílio ou da sede desta, no original, em documento autenticado em Tabelionato de Notas ou mediante certificação de autenticidade procedida pela CONTRATANTE mediante a apresentação dos originais.

**Parágrafo Terceiro:** A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) terá(ão) como destinatária a **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, inscrita no CNPJ sob n. 05.012.896/0003-04, isenta de Inscrição Estadual, com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes n. 733, Campo Mourão - PR, CEP 87.303-100, bem como deverá(ão) identificar o **Processo n. 15.289.238-1, Edital n. XXX/2018**, devendo ser remetidas à Direção Financeira do *Campus*, pelo endereço de email: [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br)

**Parágrafo Quarto:** Constatado erros ou irregularidades na apresentação ou conteúdo da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) e/ou que se apresentem quando da consulta pela CONTRATANTE aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal da FORNECEDORA junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipal, e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda ocorrendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) será(ão) devolvida(s) à FORNECEDORA para as devidas correções e/ou regularizações, sobrestado o pagamento até efetiva regularização, sem que tal acarrete quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto:** Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação a seu cargo em virtude de imposição de penalidade ou de inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo Sexto:** O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e creditados na conta corrente da FORNECEDORA junto ao Banco do Brasil S/A, nos termos do Decreto Estadual 4.505/2016 e Resolução 1212/2016-SEFA.

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor será ser acrescido de Atualização Financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**Para apuração do índice de atualização financeira (I)** temos  $I = (TX / 100\%) / 365$ , onde TX referindo-se ao percentual da taxa de juros de mora anual igual a 6, tem-se  $I = (6/100\%) / 365$ , resultando em  $I = 0,00016438\%$ .

**Para a apuração dos encargos moratórios (EM)** temos  $EM = I \times N \times VP$ , onde,  $EM = I$  (0,00016438%)  $\times N$  (número de dias em atraso)  $\times VP$  (valor da parcela em atraso).

#### CLAUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros à **CONTRATANTE** correrão por conta da **Dotação Orçamentária 4560 4151 19 571 12; Natureza de Despesa 3390.3001** - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; **Fonte da Despesa 132** - Pesquisa Científica e Tecnológica para cobrir as despesas com aquisição de combustíveis em geral para o Termo de Cooperação Técnico-financeira 044/2018 Programa Bom Negócio Paraná.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES/PENALIDADES

Pelo descumprimento integral ou parcial, temporário ou definitivo e/ou pela extemporaneidade no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou contratuais, consideradas a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos e a reincidência na prática do ato, e, sem prejuízo de outras medidas sancionatórias admissíveis, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **FORNECEDORA**, individual ou cumulativamente, as seguintes sanções/penalidades:

**I - Advertência** aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem a execução do objeto contratado;

**II - Multa Moratória** de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor total contratado, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações legais, administrativas e/ou contratuais a cargo da **FORNECEDORA**, incidindo desde o primeiro dia do atraso e até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, porém até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, inclusive para as hipóteses de atraso injustificado ou injustificável da **FORNECEDORA** em firmar o presente Contrato **dentro de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação e/ou de cumprimento extemporâneo da(s) Autorização (ões) de Fornecimento de Combustível, e/ou das condições fixadas para o referido fornecimento neste instrumento. Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de exigir da **FORNECEDORA** a satisfação da penalidade cominada, juntamente com o desempenho da obrigação principal;

**III - Multa Compensatória** de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total do presente Contrato, incidente na hipótese de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial de quaisquer das obrigações legais ou contratuais a cargo da **FORNECEDORA**, incidente inclusive na hipótese de recusa definitiva da **FORNECEDORA** em firmar o presente Contrato ou no caso de rescisão injustificada e/ou injustificável deste, por iniciativa da **FORNECEDORA**;

**IV - Suspensão Temporária do Direito de Licitar e/ou Impedimento de Contratar** com a UNESPAR Universidade Estadual do Paraná e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a **CONTRATANTE** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual 15.608/2007;

**V - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou para Contratar com a Administração Pública** pelo prazo que a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 05 (cinco) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e incisos, da Lei Estadual 15.608/2007;

**VI - Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.**

**Parágrafo Primeiro:** A imposição de penalidades será precedida de instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure à **FORNECEDORA**, o pleno direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de Regularidade Jurídico-fiscal por parte da **FORNECEDORA** no prazo estabelecido no presente contrato implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** O valor referente à(s) penalidade(s) em pecúnia será(ão) deduzido(s) da importância a ser paga à **FORNECEDORA**, ou, na impossibilidade, cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese em que o valor referente aos prejuízos, perdas e/ou danos suportados pela **CONTRATANTE** exceda o valor eventualmente quitado pela **FORNECEDORA** a título de multa moratória e/ou compensatória, as partes convencionam que a **CONTRATANTE** poderá exigir da **FORNECEDORA** o complemento do valor referente aos prejuízos, perdas e/ou danos até a satisfação do valor integral referente àqueles suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATANTE**, considerando a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos, perdas e/ou danos dela advindos e a reincidência na prática do ato motivador da aplicação de penalidade(s), poderá suspendê-la(s) no todo ou em parte, quando eventual atraso no cumprimento das obrigações a cargo da **FORNECEDORA** seja por esta justificado por escrito e aceito pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto:** As penalidades impostas em virtude da presente contratação serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Sétimo:** A aplicação das penalidades previstas não exclui a responsabilização da **FORNECEDORA** inadimplente pela indenização de prejuízos, perdas e/ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência do presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato decorrerá das disposições das Leis Federal (8.666/1993) e/ou Estadual (15.608/2007), podendo efetivar-se amigavelmente (por acordo entre as partes reduzido a termo no bojo do Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.289.238-1, Edital n. XXX/2018**, desde que conveniente e oportuno à **CONTRATANTE**); judicialmente ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses legais, entre elas, pelos seguintes motivos:

**I** - Pelo não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento dos prazos ou de quaisquer cláusulas do presente Contrato, que conduzam à constatação da impossibilidade de fornecimento dos combustíveis no prazo e nas condições estipuladas neste Contrato;

**II** - Pelo atraso injustificado/injustificável ou a paralização do fornecimento dos combustíveis contratados, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

**III** - Por subcontratação total ou parcial do objeto contratado ou pela associação da **FORNECEDORA** com outrem para referido fim. Permite-se a alteração subjetiva da **FORNECEDORA** neste Contrato, em decorrência de Fusão, Cisão ou Incorporação da Empresa Contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do objeto contratado e observado o interesse público.

**IV** - Pelo desatendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE** ou o cometimento reiterado de faltas na execução contratual pela **FORNECEDORA**;

**V** - Pela dissolução da sociedade empresarial, por declaração de falência ou instauração de processo de recuperação judicial da **FORNECEDORA**, ainda por sua alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura empresarial, de modo a prejudicar a execução do objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual amigável ou unilateral pela **CONTRATANTE** será por esta motivada e precedida de autorização fundamentada de sua Autoridade Superior.

**Parágrafo Segundo:** Independentemente do modo pelo qual a rescisão contratual se efetive, a **CONTRATANTE** reterá os créditos decorrentes do presente Contrato, até o limite de eventuais prejuízos, perdas e/ou danos suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE** em virtude de rescisão contratual ocasionada pelo inadimplemento das obrigações legais, convencionais ou editalícias a cargo da **FORNECEDORA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As contratantes elegem, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Campo Mourão-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas, concordes e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Mourão - PR, **XX de XXXXX** de 2018.

**Joao Marcos Borges Avelar**  
UNESPAR *Campus de Campo Mourão*  
Diretor Geral de *Campus*

**FORNECEDORA/INSTALADORA**  
(nome do representante legal)

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



PARECER N. 091/2018-PROJUR/UNESPAR



**Protocolo digital: 15.289.238-1**

**EMENTA:** Licitação. Pregão Presencial. Fase interna.

**Objeto:** Minuta de Edital para contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível. Frota de Veículos Oficiais da UNESPAR/Campus de Campo Mourão.

**Interessado:** UNESPAR/*Campus* de Apucarana

## I- Histórico

Encaminhado a essa Procuradoria para análise e parecer quanto aos aspectos da legalidade do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço lote único, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (etanol hidratado combustível, gasolina comum tipo c e gasolina comum aditivada), para abastecimento exclusivo da frota de veículos oficiais da UNESPAR/Campus de campo mourão, nos termos do Protocolo n.º 15.289.238-1.

### **O processo constitui-se dos seguintes documentos:**

Fl. 02 – Sumário de Conferência do Protocolo nº 15.289.238-1;

Fls. 03 - Solicitação do Setor de Compras - UNESPAR/*Campus* de Campo Mourão ao Diretor do *Campus*, para abertura do procedimento licitatório;

Fls. 04 a 10 - Termo de Cooperação da SETI e a UNESPAR, TC N° 044/18 - SETI/USF/UGF;

FLS. 11 e 12 - Planilha de preços, Orçamentos, pela ANP;

Fls. 13 - Síntese dos preços praticados nos postos em CAMPO MOURÃO;



Fls. 14 - Orçamento do Auto Posto Avenida;

Fls. 15 - Orçamento do Auto Posto São Miguel;

Fls. 16 - Orçamento do Vian Auto Posto;

Fls. 17 - Mapa de formação de preço;

Fls. 18 - Requerimento de Abertura de Processo de Licitatório, da lavra do Diretor Geral de *Campus*;

Fls. 19 - Declaração de Disponibilidade orçamentária;

Fls. 20 - Despacho da lavra Dra. Irene Maria Brzezinski Dianin, direcionando o protocolo a PROJUR, para parecer.

Fls. 21 a 53 - Minuta do Edital e Anexos, inclusive minuta de Contrato.



## II- Da Modalidade Pregão

Quanto à modalidade licitatória Pregão é de ser registrado que houve a edição da Lei federal n.º 10.520, de 07.07.2002, que inovou em relação à previsão da Lei n.º 8.666/93, ao trazer para o contexto licitatório esta nova modalidade de licitação.

Com origem na conversão da Medida Provisória 2.182-18, de 2001, a referida Lei disciplinou matéria que já aguardava ser regulamentada pela prática de atos administrativos públicos situados no campo das licitações.

Historicamente, o pregão surge como uma modalidade de licitação, instituída de forma particular inicialmente à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, por meio da Lei n.º 9.472/97. Tal Lei evoluiu para a Medida Provisória n.º 2.182-18, de 2001 para a sua conversão na Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da CF, a modalidade licitatória denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns.



Entre 1997 e 2002, vale destacar a ADI 1678, no que se refere à inserção de nova modalidade licitatória, estranhas ao disposto na Lei n.º 8.666/93.

Vencidas as calorosas discussões, o resultado prático também foi alcançado pela agilidade e eficiência na busca do interesse comum com qualidade e melhor otimização dos recursos públicos e melhoria da gestão.

No contexto do Estado de Santa Catarina, por exemplo, o Pregão ficou autorizado pela Lei n.12.337, de 05 de julho de 2002, que autorizou o uso desta modalidade no âmbito da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

Vale destacar que o Governo do Estado do Paraná firmou acordo para o fim de instrumentalização do Pregão Eletrônico.

O pregão é uma modalidade de licitação realizada mediante a apresentação de propostas e lances em sessão pública, para a aquisição de bens e fornecimento de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado. O Pregão Eletrônico caracteriza-se por ser inteiramente realizado utilizando-se de recursos da informática. Instituído através da Lei Federal no. 10.520 de 15 de julho de 2002, está regulamentado pelo Decreto Estadual no. 4.880, de 16 de outubro de 2001.

Para a instrumentalização do Pregão Eletrônico o Governo do Estado do Paraná firmou acordo com o Banco do Brasil, visando à utilização do sistema informatizado Licitações-e, construído e utilizado pelo Banco.

<http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=20>

No que se refere ao Pregão, previsto no inciso V do art. 37 da Lei 15.608/2007, como uma das modalidades de licitação (concorrência; concurso; convite; leilão; pregão; e tomada de preço), vale observar o seu conceito trazido pelo referido dispositivo, no § 5º como senso"... a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas escritas e lances verbais, em uma única sessão pública, ou por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação."







Conforme se prevê no art. 46: “O pregão será realizado em sessão pública presencial ou por meio do sistema de compras eletrônicas, nos termos desta lei, e por regulamentação específica do Chefe do Executivo Estadual.”



O pregão presencial está previsto nos artigos 58 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07.

### III- Do Processo

Perlustrando os autos do processo, encontra-se a minuta do edital referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor valor, lote único, que tem por objeto o fornecimento por demanda de combustíveis.

Preliminarmente, convém destacar que compete à Procuradoria Jurídica desta Instituição prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do gestor público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, sendo que as manifestações da Procuradoria Jurídica são de natureza opinativa, porém não vinculante.

Constata-se que a referida minuta de edital de licitação segue todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 15.608/07, bem como a Lei Complementar nº 123/06, possuindo a expressa indicação da modalidade, o regime de execução, o tipo da licitação e a indicação do objeto, citando este que:

O Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, para o fornecimento, por demanda, de combustíveis para abastecimento exclusivo da frota de veículos oficiais da UNESPAR, Campus de Campo Mourão, conforme Termo de Referência e demais indicativos do Anexo I deste Edital (Item 2.1 - fls. 23).



Destaca-se o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora da sessão pública, documentos integrantes, entre outros requisitos, a saber:



- 1 – A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade que possa afetar a disputa no presente certame;
- 2 – Documentos integrantes do edital em forma de anexos;
- 3 – A justificativa, prazo e valor de referência, modalidade e tipo de licitação;
- 4 – A retirada do edital e dos elementos instrutores, entrega dos envelopes de propostas e documentos;
- 5 – Proposta (envelope n.º 01) e envelope da documentação;
- 6 – Representação do credenciamento das empresas;
- 7 – Abertura dos envelopes e julgamento das propostas;
- 8 – Impugnação do edital, dos licitantes, da cessão ou subcontratação;
- 9 – Penalidades, recursos e disposições gerais e anexos.

Constata-se que o Termo de Referência (fls. 39 e 40) apresenta à descrição de requisitos mínimos para o certame, objeto da licitação, não cabendo ao contratado executar os serviços nas condições previamente estabelecidas.

De outra maneira, percebe-se a existência de todos os anexos integrantes que devem seguir obrigatoriamente junto ao edital da modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, dentre eles:

- 1 – Relação de Documentos;
- 2 – Modelo de Declaração de Situação de Regularidade;
- 3 – Proposta de Lances;
- 4 – Carta de Credenciamento;
- 5 – Minuta do Contrato.



Destarte, salienta-se que os prazos de assinatura e publicação deverão ser obedecidos, em congruência com os ditames legais.



### III- Conclusão

De todo o exposto, é o parecer **favorável** pela viabilidade jurídica do procedimento quanto ao Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por Lote Único, para a aquisição de combustível para frota de carros da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR/Campus de Campo Mourão, pela congruência dos termos anexos ao Protocolo n.º 15.289.238-1.

É o parecer.

Paranavaí, 08 de Agosto de 2018.

**Paulo Sergio Gonçalves**  
*Procurador Jurídico - UNESPAR*



## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTÓCOLO DIGITAL

**Assunto:** Procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento por demanda de combustível para abastecimento da frota de veículos oficiais da UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão

**Protocolo:** 15.289.238-1

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

**Interessado:** IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN

### DESPACHO

A Presidente da Comissão de Licitação da UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão, junta ao presente E-Protocolo Digital, cópia do Edital de Licitação para Fornecimento de Combustíveis ao 'Campus' cuja data de abertura será a 05 de setembro p.f.

**EDITAL DE LICITAÇÃO n. 040/2018 - PROCESSO n. 15.289.238-1**

**PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço (maior desconto)**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA, UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, Campo Mourão-PR, CEP 87.303-100, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, através do **Pregoeiro EDER ROGÉRIO STELA**, designado pela Portaria nº 1.020/2017 de 16/10/2017-Reitoria, torna público que realizará **Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço** (maior desconto), nos termos da Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual 15.608/2007 e Decreto Estadual 4.993/2016; Lei Federal 10.520/2002; Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Estadual 163/2013 e Decreto Estadual 2.474/2015; Decreto Estadual 9.762/2013; Decreto Estadual 8.426/2017; Lei Estadual 17.081/2012, suas alterações; demais disposições legais aplicáveis à espécie; das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Edital n.	Modalidade	Processo n.
<b>040/2018</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>15.289.238-1</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>		
<b>Menor Preço</b>		
<b>OBJETO</b>		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO POR DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS (Etanol Hidratado Combustível, Gasolina Comum Tipo C e Gasolina Comum Aditivada) PARA ABASTECIMENTO EXCLUSIVO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UNESPAR, <i>CAMPUS</i> DE CAMPO MOURÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.		
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>		
<b>R\$ 13.037,35 (treze mil, trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)</b>		
<b>ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até:</b>		
<b>Data: 05 de setembro de 2018</b>	<b>Hora: 10h00min.</b>	
<b>Local: Protocolo Geral da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Térreo - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR</b>		
<b>PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL</b>		
<b>Em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Licitação.</b>		
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA</b>		
<b>Data: 05 de setembro de 2018</b>	<b>Hora: 14h00min</b>	
<b>Local: Sala de Reuniões da Direção da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão, no 2º andar da Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão - PR.</b>		
<b>SUMÁRIO</b>		
<b>1</b> Esclarecimentos Iniciais	<b>12</b> Critério de Julgamento	
<b>2</b> Objeto e Valor Máximo Estimado	<b>13</b> Julgamento das Propostas e de Habilitação	
<b>3</b> Dotação Orçamentária	<b>14</b> Recursos	
<b>4</b> Condições para participar da Licitação	<b>15</b> Da Homologação do certame e da contratação	
<b>5</b> Obtenção do Edital	<b>16</b> Da formalização da contratação	
<b>6</b> Esclarecimentos, Providências ou Impugnações	<b>17</b> Da Fiscalização e da Preposição no Contrato	
<b>7</b> Credenciamento do Representante	<b>18</b> Pagamento(s)	
<b>8</b> Habilitação Preliminar	<b>19</b> Sanções Administrativas	
<b>9</b> Apresentação dos Envelopes	<b>20</b> Disposições Gerais	
<b>10</b> Propostas de Preços – Envelope 01	<b>21</b> Relação dos Anexos ao Edital	
<b>11</b> Documentos de Habilitação - Envelope 02		

## 1 ESCLARECIMENTOS INICIAIS

**1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, através do Pregoeiro **Eder Rogério Stela**, designado pela Portaria 1.062/2017 de 01/12/2017- Reitoria, torna público que realizará licitação por meio deste **Edital n. 040/2018, Processo n. 15.289.238-1**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **Tipo Menor Preço** (maior desconto), no presente caso, **Lote Único** composto por 3 (três) itens.

**1.2** As despesas com a execução do objeto licitado correrão à conta do Termo de Cooperação Técnico-financeiro nº 044/2018 - *Programa Bom Negócio Paraná* (PBNP) - Edital 05/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), em *Projeto financiado com recursos do FUNDO PARANÁ, Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras”*.

**1.3** A entrega dos envelopes contendo a Proposta (**ENVELOPE 01**) e a Documentação de Habilitação (**ENVELOPE 02**) deverá ocorrer **até o dia 05/09/2018, às 10h00min**, mediante protocolo, sob pena de preclusão, junto ao **Protocolo Geral** da **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, à **Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Térreo - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR**, que funciona das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

**1.4** A abertura dos envelopes dar-se-á em Sessão Pública, a se realizar no **dia 05/09/2018, às 14h00min** na Sala de Reuniões da Direção da **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, no **2º andar da Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão - PR**.

**1.4.1** Recaindo feriado na data designada para a Sessão Pública ou fato superveniente impeditivo que obste sua realização, o ato fica adiado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Se tal não for possível, o ato será redesignado e divulgado.

**1.5** A Modalidade de Licitação motivo do presente Edital é o **Pregão Presencial**, e o critério de julgamento utilizado pela **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** para a seleção da proposta mais vantajosa neste certame é o de **Menor Preço** proposto/lançado pela(s) empresa(s) licitante(s), aferido com base no **maior desconto** (em porcentagem) proposto/lançado pela(s) Licitante(s) **sobre o Valor Máximo Estimado por litro dos combustíveis fixados para a Licitação motivo deste Edital** para Etanol Hidratado Combustível, para Gasolina Comum Tipo C e para Gasolina Comum Aditivada, valor este que corresponde ao preço mínimo de venda aferido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para cada qual dos combustíveis supra indicados com base na média dos preços em postos de fornecimento de combustível no âmbito do Município de Campo Mourão-PR entre 10/06/2018 e 16/06/2018, com dados coletados em 12/06/2018.

**1.5.1** Será firmado com a Empresa Licitante Vencedora, **CONTRATO DE FORNECIMENTO POR DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO EXCLUSIVO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UNESPAR, CAMPUS DE CAMPO MOURÃO**, cujo extrato será, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, compromisso esse vinculativo e obrigacional entre as partes, inicialmente firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, no qual será estipulado que o preço a pagar por litro de cada tipo de combustível fornecido se obterá a partir do preço mínimo de venda indicado em Levantamento de Preços e de Preço Mínimo por litro conforme Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da ANP para o Município de Campo Mourão-PR, correspondente à semana do efetivo fornecimento, sobre o qual incidirá o desconto (em porcentagem) proposto/ofertado pela Licitnte Vencedora no presente certame. Para tal fim, a futura FORNECEDORA apresentará à então CONTRATANTE, a cada 30 (trinta) dias corridos, planilha formalizada sob os critérios acima, para aferição e pagamento conforme contrato.

**1.6** Exaurida, comprovadamente por declaração da Empresa Licitante Vencedora, sua capacidade de fornecimento de quaisquer dos combustíveis objeto da Licitação, em obediência aos Princípios da Economicidade e da Celeridade afetos à Administração Pública, a **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** se reserva o direito de convocação de demais licitantes partícipes do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, respeitada a ordem classificatória a partir do menor preço por litro, obtido face à aplicação do maior desconto (em porcentagem) proposto/lançado sobre o preço mínimo dos combustíveis motivo da Licitação, sem que isso acarrete quaisquer ressarcimentos à Empresa Licitante inicialmente declarada vencedora.

## OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1 O Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, para o fornecimento, por demanda, de combustíveis para abastecimento exclusivo da frota de veículos oficiais da UNESPAR, *Campus* de Campo Mourão, conforme Termo de Referência e demais indicativos do **Anexo I** deste Edital.

2.2 O valor máximo estimado à Licitação motivo do presente Edital é de **R\$ 13.037,35 (treze mil, trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, disposto conforme consta do Anexo I deste Edital.

## 3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1  **Dotação Orçamentária 4560 4151 19 571 12 3390.3001**

3.2 **Classificação Orçamentária da Despesa:**

Classificação Institucional ou Organizacional (4560) - SETI e Fundo Paraná.

Atividades (4151 19 571) - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação; Função: Ciência e Tecnologia; Subfunção: Desenvolvimento Científico.

Nível Estadual da Funcional Programática (12) - Linha de Ação: Paraná Inovador.

Classificação da Despesa quanto a sua Natureza (3390.3001) - Categoria Econômica: Despesas Correntes; Grupo de Natureza: Outras Despesas Correntes; Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas; Elemento: Material de Consumo; Subelemento: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

3.3 **Fonte da Despesa (132):** Pesquisa Científica e Tecnológica para cobrir as despesas com aquisição de combustíveis em geral para o Termo de Cooperação Técnico-financeira 044/2018 Programa Bom Negócio Paraná, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), em *Projeto financiado com recursos do FUNDO PARANÁ, Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras”*.

## 4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital, todas as interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução do referido objeto.

4.2 É vedada a participação, direta ou indireta, na Licitação regida pelo presente Edital:

- a. De pessoas físicas, servidores ou dirigentes da **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná** ou de quaisquer dos *Campus*;
- b. De interessadas enquadrados nas vedações do Artigo 16, da Lei Estadual 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual 26/2015;
- c. De empresas em Regime de Subcontratação, ou Consorciadas;
- d. De empresas que possuam restrições quanto à Capacidade Técnica ou Operativa, Personalidade e Capacidade Jurídica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal;
- e. De empresas sob Falência, Concurso de Credores, Dissolução, Liquidação Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- f. De empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná**, conforme Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/1993;
- g. De empresas impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, conforme Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002;
- h. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do município de domicílio ou da sede da Licitante, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial e até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

4.3 Estendem-se os efeitos das penalidades de Suspensão e da Declaração de Inidoneidade:

- a. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior;
- c. Demais Agentes Públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

## 5 OBTENÇÃO DO EDITAL

5.1 Este Edital e Anexos serão disponibilizados aos interessados, sem custos.

5.2 Para obtenção do Edital e Anexos, os interessados **poderão** baixar o correspondente arquivo digital através do sítio [praf.unespar.edu.br](http://praf.unespar.edu.br) ou obtê-lo mediante solicitação formal ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - Campo Mourão-PR, no seguinte horário: das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

5.3 As modificações, retificações ou adequações realizadas no Edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no mesmo endereço eletrônico, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, **ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UNESPAR Campus de Campo Mourão**, e, querendo, baixa-las do sítio.

## 6 ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

6.1 Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a Abertura das Propostas, qualquer interessado em participar desta Licitação poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta Licitação e/ou impugnar o presente Edital.

6.2 Os Esclarecimentos e as Providências ou as Impugnações **somente serão admitidos** através de **pedido escrito e mediante protocolo junto ao Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, com endereço e horário de funcionamento constantes no Preâmbulo do presente Edital.

**6.2.1 Não serão admitidos Pedidos de Esclarecimentos, de Providências ou Impugnações apresentados fora do prazo descrito no item 6.1 e/ou efetuados por outros meios que não o admitido e descrito no item 6.2.**

6.3 Os Pedidos de Esclarecimentos, de Providências ou as Impugnações serão analisados e respondidos pela Comissão Permanente de Licitações vocábulo que, para efeitos deste Edital, doravante será nominado **CPL**, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data do referido protocolo, salvo em casos excepcionais que dependam de Pareceres Técnicos ou Jurídicos.

6.4 Enquanto não decidida a Impugnação tempestivamente formulada, o Procedimento Licitatório poderá, a critério da **CPL**, ficar suspenso.

6.5 A Impugnação tempestivamente formulada não impedirá a Licitante Impugnante de participar do Procedimento Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.6 Outras informações poderão ser obtidas no endereço da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, indicado no preambulo deste Edital, com o Pregoeiro responsável Eder Rogério Stela, pelo telefone **(44) 3518-1880**, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta feira.

## 7 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

7.1 Na Sessão Pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada Licitante para o exercício dos atos que lhe compete, entre eles participar do Procedimento Licitatório, formular lances, impugnar atos, interpor recursos e praticar todos os demais atos de sua responsabilidade. O credenciado deverá apresentar-se ao Pregoeiro, munido de documento oficial que contenha sua foto e mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.1.1 Se **Administrador ou Sócio** da Empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Empresária, deverá apresentar documento comprobatório de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Simples, deverá apresentar Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova de Administrador(es) em exercício; se Empresário, deverá apresentar Inscrição Comercial devidamente registrada; se Empresa ou Sociedade Estrangeira legalmente em funcionamento no País, deverá apresentar Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**;

7.1.2 Se **Representante Legal/Comercial** da Empresa Licitante, deverá apresentar Instrumento Público ou Particular (com firma reconhecida) de **Procuração**; Instrumento Particular de **Mandato**



ou **Carta de Credenciamento**, conforme modelo exemplificativo constante do **Anexo II** do presente Edital, **com firma reconhecida**, devendo vir acompanhado de cópia do **Estatuto Social**, **Contrato Social** ou **Instrumento de Registro Comercial** registrado na Junta Comercial, a fim de assegurar que o Mandante detém poderes para exercer e delegar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura bem como da prática, pelo Mandatário, de todos os atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**.

**7.2** Os documentos referidos nos itens anteriores serão entregues diretamente ao Pregoeiro ou ainda, poderão ser enviados ao Pregoeiro via Correios, previamente, desde que cheguem em tempo hábil à Sessão Pública designada, em envelope específico, devidamente identificado para o endereço constante do Preâmbulo do presente Edital.

**7.3** Os documentos necessários ao credenciamento do Representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por Cartório competente, ou fotocópia não autenticada quando sejam exibidos no original para autenticação pelo Pregoeiro.

**7.3.1** Os referidos documentos serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro até que, se julgar necessário, verifique sua autenticidade e veracidade.

**7.4** O direito de ofertar lances e/ou de manifestar a intenção de recorrer somente pode ser exercido pelo Representante devidamente credenciado pela Licitante, e que esteja presente à sala de licitação.

**7.5** O Representante da Empresa Licitante que se credenciar durante a Sessão Pública do Pregão, somente participará do certame oferecendo lances em relação aos itens remanescentes da respectiva Licitação.

**7.6** A ausência de Representante credenciado na Sessão Pública de Abertura e Julgamento não invalida nem exclui a Proposta da Licitação, porém, nessa hipótese o valor consignado na oferta escrita é fixado desde já, como definitivo.

**7.7** Mesmo que apresente procuração de mais de uma Empresa Licitante, ninguém poderá representar mais de uma Licitante no presente Procedimento Licitatório, sob pena da exclusão sumária de ambas as representadas do respectivo certame.

## **8 HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

**8.1** Para a Habilitação Preliminar ao Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, as Licitantes apresentarão a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III)** e a **Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo (Anexo IV)**, **sob pena de exclusão**.

**8.1.1** As Declarações supramencionadas (**item 8.1**) **deverão** estar **acompanhadas da fotocópia do Contrato Social** ou documento equivalente, com a última alteração contratual (se houver), para fins de comprovação do(s) seu(s) sócio(s), bem como do respectivo ramo de atividade, também **sob pena de exclusão**. Caso a cópia do Contrato Social tenha sido apresentada para fins de Credenciamento, conforme **item 7.1.1** ou **7.1.2**, não será necessário apresentá-la novamente;

**8.1.2** Caso a Licitante não envie Representante para participar desta Licitação, deverá encaminhar os documentos, conforme especificados **nos itens 8.1 e 8.1.1**, através de **terceiros ou em envelope específico**, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, **sob pena de exclusão**.

**8.2** As Declarações **deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, no início da Sessão.

**8.3** Se o Representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado para a reunião, estas Declarações poderão ser elaboradas e assinadas por ele e entregues ao Pregoeiro, desde que até antes do início da abertura da(s) respectiva(s) proposta(s).

**8.3.1** Em observância aos Princípios da Celeridade Processual e da Ampliação da Competitividade, em sendo conveniente, o Pregoeiro poderá fornecer os formulários destas Declarações ao Representante credenciado, conforme modelos em anexo ao Edital.

**8.4** A Habilitação Definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pela Licitante, no Envelope 02.

**8.5** Se a Licitante apresentar a Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação (**Anexo IV**) e, ao final, ficar demonstrado que ela não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná**, nos termos do Artigo 150-III da Lei Estadual 15.608/2007.

## 9 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 As Licitantes, até o dia, hora e local determinados no Preâmbulo e no Item 1, subitem 1.2 deste Edital, entregarão a Proposta (Envelope 01) e os Documentos de Qualificação/Habilitação (Envelope 02), em envelopes distintos e lacrados, junto ao Protocolo Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, com endereço e horário de funcionamento constantes no Preâmbulo do presente Edital, mediante protocolo, com as seguintes identificações na parte externa:

O Envelope 1 conterá a seguinte identificação na parte externa:

<b>ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
Edital n. 040/2018 - Processo n. 15.289.238-1 - PREGÃO PRESENCIAL	
ENCERRAMENTO: Dia 05/09/2018, às 10h00min	
<b>LICITANTE:</b>	
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
CNPJ:	

O Envelope 2 conterá a seguinte identificação na parte externa:

<b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	
Edital n. 040/2018 - Processo n. 15.289.238-1 - PREGÃO PRESENCIAL	
ENCERRAMENTO: Dia 05/09/2018, às 10h00min	
<b>LICITANTE:</b>	
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
CNPJ:	

9.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no item 1, subitem 1.2 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega, os envelopes protocolados junto ao Protocolo Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto não integrarão o Procedimento Licitatório para fins de análise de Propostas e Habilitação, e poderão ser devolvidos às Licitantes, caso requeiram.

9.3 A ausência de qualquer um dos envelopes referidos neste item 9 implicará na exclusão da(s) interessada(s) deste certame licitatório.

9.4 Serão aceitos os envelopes encaminhados via postal (correio), desde que cumpridas as exigências deste Edital, inclusive as do item 1, subitem 1.2 (data e horário) e do item 8, subitem 8.1 quanto às Declarações do Anexo III (Declaração de Elaboração Independente de Proposta) e Anexo IV (Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo).

9.5 Não será admitido o envio de Proposta ou Documentação via *fac-símile* ou similar.

## 10 PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01

10.1 As Propostas de Preços devem estar datadas e assinadas pelo(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, impressas ou datilografadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem suas avaliações e autenticidades, contendo o número deste Edital e discriminando, em moeda corrente nacional, o preço fixado para cada tipo de combustível, mediante a aplicação do desconto apontado na Proposta (vide Modelo de Proposta - Anexo I)..

10.1.1 A apresentação da Proposta de Preços sem assinatura do(s) representante(s) legal(is), não invalida a participação da Empresa no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, desde que seu Representante esteja presente e credenciado com poderes para assiná-la logo após sua abertura, e que assim proceda.

10.2 As Propostas serão elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições mínimas deste Edital e, em especial o Modelo de Proposta do Anexo I, discriminando-se o preço total do lote, que consistirá na somatória do preço de cada item que o compõe, acrescido do valor correspondente à **PORCENTAGEM DE DESCONTO PROPOSTO** As licitantes poderão efetuar sua proposta com base no Modelo de Proposta constante do Anexo I deste Edital.

**10.3** Nos preços apresentados na Proposta estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas tais como tributos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros, fretes, e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e Anexos, para o fornecimento dos combustíveis objeto da Licitação, bem como, quando pertinente ao presente Edital, será de responsabilidade exclusiva da Proponente:

**10.3.1** O fornecimento de equipamentos, operadores e manutenção dos equipamentos necessários ao cumprimento do objeto licitado;

**10.3.2** Arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, empresarial, comercial, civil, criminal, ambiental e outras pertinentes, que se relacionem com a execução do objeto licitado, vinculando inclusive empregados, dirigentes e prepostos;

**10.3.3** Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de objeto licitado em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados);

**10.3.4** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser executado sem ônus adicionais;

**10.3.5** A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.4** As Propostas serão apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro, sem arredondamento.

**10.5** Não deve(m) ser cotado(s) bem(ns) e/ou serviço(s) que não atenda(m) as especificações previstas no **Anexo I** deste Edital, **sob pena de desclassificação**, bem como os preços propostos serão considerados completos e suficientes à execução total do objeto licitado, portanto, será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, mesmo que se deva à erro ou má interpretação por parte da(s) Licitante(s).

**10.6 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:** O prazo de validade das propostas é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua entrega, considerando-se aceito em caso de omissão.

**10.6.1** A fixação do prazo de validade das Propostas de Preços se relaciona ao tempo previsto como provável à conclusão do certame, portanto não se relaciona ao prazo de manutenção do preço ofertado na licitação, pois este perdura pelo tempo de vigência do futuro contrato a ser firmado com a vencedora do certame.

#### **10.7 DO PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**10.7.1** A execução do objeto licitado será regulada por Contrato a ser firmado entre a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e a vencedora do certame, cujo instrumento vigorará inicialmente pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, até o prazo máximo permitido pela legislação aplicável à espécie.

**10.7.2** O abastecimento ocorrerá no Posto de Abastecimento indicado pela futura **FORNECEDORA**, obrigatoriamente sediado na cidade de Campo Mourão-PR, e mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou de documento equivalente a ser enviado, previamente ao abastecimento, pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão** à futura **FORNECEDORA**, para ser executada nos seus exatos termos.

**10.8 OUTRAS CONDIÇÕES:** As demais condições, obrigações e responsabilidades da Empresa Licitante Vencedora estão discriminadas neste Edital e/ou em seus Anexos e/ou derivam de lei, devendo ser rigorosamente observadas sob pena de caracterizar descumprimento do contido no presente Edital e no Contrato a ser firmado com a vencedora do certame.

**10.9 DA ACEITAÇÃO DO EDITAL:** A apresentação da Proposta sem interposição de Impugnação, Pedido de Esclarecimentos ou Providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a Licitante às sanções previstas neste e na Lei Estadual 15.608/2007.

**10.10** As empresas categorizadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) participantes do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, interessadas em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, enviarão, obrigatoriamente, dentro do **Envelope 01**, juntamente com a Proposta, Declaração de que se enquadra na categoria jurídico-empresarial de **ME**,

EPP, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (conforme modelo do **Anexo V** do presente Edital), acompanhada de um dos seguintes documentos:

- a. Licitantes **optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (ME ou EPP)**, regidas pela Lei Complementar 123/2006 encaminharão Comprovante de Opção pelo Simples obtido através do *site* do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial;
- b. Licitantes **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (ME ou EPP)**, regidas pela Lei Complementar 123/2006 encaminharão Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídico-empresarial.

**10.11** O documento apresentado em atendimento às alíneas 'a' ou 'b' acima deverá ter sua emissão com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias anteriores à abertura desta Licitação.

**10.12** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a Declarante não se enquadra como **ME** ou **EPP**, caracterizará crime de Fraude à Licitação, conforme previsto no Artigo 90 da Lei Federal 8.666/1993, implicando ainda, garantido o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa, na aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade e demais sanções aplicáveis à espécie.

## 11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

**11** Os envelopes abrigando a documentação relativa à **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Regularidade Fiscal e Financeira e Qualificação Técnica**, conterão:

**11.1 Para comprovação da Habilitação Jurídica:** Declaração emitida pela Licitante, conforme modelo do **Anexo VI** do presente Edital, contendo as seguintes informações:

- 11.1.a** Que a empresa não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** e nem com outros órgãos da Administração Pública, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual 15.608/2007;
- 11.1.b** Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual 15.608/2007;
- 11.1.c** Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual 15.608/2007;
- 11.1.d** Que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual 6.252/2006 e demais normas legais protetivas ao meio ambiente;
- 11.1.e** Que a empresa atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002 e dos Artigos 74 até 77 da Lei Estadual 15.608/2007.

**11.2 Para comprovação da Qualificação Econômico-financeira:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor do município-sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo Cartório Distribuidor do município de domicílio da pessoa física. A Certidão Negativa deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta Licitação.

**11.3 Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:** será apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) plenamente válido e emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Sistema GMS) - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado **OU** serão apresentados os seguintes documentos:

- 11.3.a** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 11.3.b** Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), (conforme Portarias Conjuntas 358 e 1.751/2014), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas no Artigo 11, Parágrafo único, alíneas 'a', 'b' e 'c' da Lei Federal 8.212/1991, às Contribuições instituídas a título de substituição, e às Contribuições devidas por lei, a terceiros;

**11.3.c** Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da Licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade, a Certidão Negativa deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta Licitação;

**11.3.d** Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos do município de domicílio ou da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente, na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade, a Certidão Negativa deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta Licitação;

**11.3.e** Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**11.3.f** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**11.4 Para comprovação da Regularidade Fiscal e Financeira:** Dispondo que o Balanço Patrimonial é indispensável para a prova de habilitação, deverá ser apresentado, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprobatórios da boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

**11.5 Para comprovação da Qualificação Técnica:** Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante exerce atividades de fornecimento, de maneira satisfatória e a contento, de combustíveis em conformidade com o objeto do Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital.

**11.6** Caso a vencedora no certame não apresente Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Sistema GMS) conforme descrito neste **item 11, subitem 11.3**, o Pregoeiro consultará sua situação cadastral, junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

**11.6.1** Se a vencedora não possuir o Cadastro em plena validade, o Pregoeiro suspenderá a Sessão, concedendo o **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis** para apresentação do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, uma vez que o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá(ão) ser celebrado(s) nos termos do Decreto Estadual 9.762/2013, em especial o contido no seu Artigo 1º, § 4.º: *Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação;*

**11.6.2** Caso a vencedora não apresente no prazo fixado o Cadastro no GMS/CFPR, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação;

**11.6.3** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) são regulados pelo Decreto Estadual 9.762/2013 e estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=22>.

**11.7** Se a Licitante interessada for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz**; se for **Filial**, eles deverão ser da **Filial**, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**11.8** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, para verificar a sua autenticidade.

**11.8.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.**

**11.9** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro poderá ser feita durante a Sessão, desde que as fotocópias estejam inseridas no **Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO** e a Licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

**11.10** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de Documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues conforme estabelecido no **item 1.2** deste Edital. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da(s) Licitante(s) que deixar de apresentá-los.

**11.10.1** As Licitantes enquadradas na condição jurídico-empresarial de **ME** ou **EPP**, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal 123/2006 (com a redação da Lei Complementar Federal 155/2016) e Art. 4º, § 1º do Decreto Estadual 2.474/2015, havendo alguma restrição nos documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

**11.10.2** A não regularização da referida documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da **ME** ou **EPP** à aquisição/contratação, sem prejuízo das Sanções Administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital, contratuais e/ou fixadas na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultado à **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado ou, revogar o Procedimento Licitatório motivo do presente Edital.

**11.11** Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão da fase de análise dos documentos.

**11.12** Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou por cópia reprográfica sem autenticação, porém, sua aceitabilidade ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade mediante consulta *on-line* nos respectivos sítios eletrônicos. Caso ocorra alguma restrição nos sítios para consulta, tendo em vista o Princípio da Celeridade Processual, o Pregoeiro poderá habilitar provisoriamente a(s) empresa(s) com base nas certidões apresentadas pela(s) Licitante(s). Contudo, antes da Homologação da Licitação, o Pregoeiro fará a confirmação da autenticidade das Certidões para fins da Habilitação Definitiva. Em havendo necessidade, o Pregoeiro anulará os procedimentos realizados retroagindo-se o feito à fase de lances verbais.

**11.13** A ausência ou apresentação irregular de qualquer um dos documentos obrigatórios fixados neste Edital implicará na inabilitação da Proponente.

**11.14** As empresas classificadas deverão manter durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de rescisão justificada da contratação e imputação de sanções editalícias e/ou legais.

## 12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**12.1** As Propostas serão classificadas pela ordem crescente do preço de venda dos combustíveis motivo da Licitação, resultante da incidência do desconto proposto pela Licitante, considerando-se vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DE VENDA (em consequência do MAIOR DESCONTO) proposto à totalidade dos itens que compõem o Lote Único**, respeitado os valores máximos fixados neste Edital e no **Anexo I**.

## 13 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO

**13.1** No dia, hora e local indicados no Preâmbulo deste Edital, será realizada a Sessão Pública do Pregão Presencial para Julgamento das Propostas, dos Lances e dos Documentos de Habilitação.

**13.2** O Pregoeiro recolherá, inicialmente, as Cartas de Credenciamento dos representantes presentes (**conforme item 7** do presente Edital e **Anexo II**), bem como a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III), a Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo (Anexo IV) e cópia do Contrato Social ou documento equivalente.

**13.3** Na sequência, o Pregoeiro informará aos presentes acerca das empresas que estão participando do certame motivo do presente Edital, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos neste Edital.

**13.4** Todos os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Licitantes presentes.

**13.5** Iniciada a Sessão Pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da Proposta apresentada, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**13.5.1** Considera-se iniciada a Sessão Pública do Pregão, quando o Pregoeiro iniciar os trabalhos

de Abertura dos Envelopes contendo as Propostas apresentadas.

**13.6** Abertos os Envelopes contendo as Propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as Propostas apresentadas, facultando-se às Licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.

**13.7** Na sequência, o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no presente Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

**13.8** Serão **desclassificadas** as Propostas:

- a. Que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b. Que contenham valores manifestamente inexequíveis;
- c. Que ultrapassem os valores máximos fixados no **Anexo I**, se não apresentarem lances finais verbais inferiores aos limites estabelecidos neste Edital.

**13.9** As Propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente a partir do menor preço ofertado (e conseqüentemente o maior desconto), aplicando-se os seguintes critérios:

- a. Serão classificados pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, as Licitantes que apresentarem Proposta com menor preço e as demais que apresentarem Propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço;
- b. Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) Propostas Escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores Propostas, se houver, independentemente do percentual de diferença entre elas;
- c. No caso de igualdade de preços entre Propostas Escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas;
- d. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e/ou seus Anexos.

**13.10** Em seguida será dado início à Etapa de Lances Verbais, que serão formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, levando-se em conta o preço proposto conforme consta neste Edital.

**13.11** O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar Lances Verbais, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor e em sistema de revezamento, até que todas as classificadas declinem do direito de ofertar Lances Verbais.

**13.12** A desistência em apresentar Lance Verbal ou a apresentação de lance superior à de menor preço, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da Etapa de Lances Verbais e na manutenção do último preço oferecido pela Licitante, para efeito de ordenação das Propostas, prosseguindo a Etapa de Lances entre as demais empresas remanescentes.

**13.13** O Pregoeiro dará oficialmente por encerrada a Etapa de Lances somente quando todas as empresas declinarem do direito de ofertar lances.

**13.14** Encerrada a Etapa de Lances, o Pregoeiro verificará se há entre as Proponentes empresas categorizadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) que sejam Proponentes subsequentes ao lance de menor preço, limitados em até 5% (cinco por cento) sobre este.

**13.15** Não havendo Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) com lances superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a Fase de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação.

**13.16** Em havendo uma ou mais **ME's** ou **EPP's** com preços superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, a estas, serão concedidos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 com suas alterações.

**13.17** Será assegurado às **ME's** ou **EPP's**, no caso de empate técnico, o direito previsto no Artigo 45, incisos I, II e III da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações.

**13.18** Entende-se por empate técnico as situações em que as Propostas/Lances apresentados pelas **ME's** ou **EPP's**, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) sobre a Proposta mais bem classificada neste certame, desde que a Proponente de menor preço não esteja enquadrada em uma dessas categorias.

**13.19** Constatada a situação de empate técnico, na própria Sessão de Julgamento das Propostas, imediatamente após encerrada a Etapa de Lances:

- a. Será assegurado à **ME** ou **EPP** melhor classificada, o direito de apresentar **NOVA PROPOSTA/LANCE COM VALOR INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame;
- b. A ausência de representante credenciado da **ME** ou **EPP** na Sessão de Julgamento das Propostas leva o Pregoeiro ao entendimento de que ela renunciou ao direito de apresentar nova Proposta e/ou de que não tem interesse em apresentá-la;
- c. **Em caso de apresentação de nova Proposta com valor inferior à melhor classificada**, a respectiva **ME** ou **EPP** será declarada vencedora do certame, sendo registrado o objeto licitado em seu favor;
- d. Não ocorrendo a contratação da **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma das alíneas anteriores, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica (até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo subsequente (Artigo 45, inciso II da Lei Complementar 123/2006);
- e. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** ou **EPP's** que se encontrem dentro do intervalo percentual acima referido, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta sobre o menor preço obtido (Artigo 45, inciso III da Lei Complementar 123/2006).

**13.20** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será registrado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

**13.21** Somente serão reconhecidas como **ME's** ou **EPP's** aquelas que apresentarem comprovação do enquadramento como **ME** ou **EPP**, conforme **item 10.10** deste Edital.

**13.22** Mesmo depois de encerrada a Etapa de Lances e aplicada a Lei Complementar 123/2006 (quando for o caso), o Pregoeiro poderá negociar o preço com a empresa vencedora a fim de obter melhor oferta ou maior compatibilidade com o praticado no mercado.

**13.23** Concluída a Etapa Classificatória das Propostas e dos Lances Verbais, bem como aplicada a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Estadual 2.474/2015 (quando for o caso), o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a Fase de Habilitação com a abertura dos Envelopes contendo a Documentação das 03 (três) Proponentes de melhor oferta, confirmando suas condições de Habilitação.

**13.23.1** A eventual ausência de 03 (três) Proponentes não inviabiliza a efetivação da Classificação e Habilitação da(s) empresa(s) cotante(s).

**13.24** Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as demais Licitantes para apuração da Vencedora, obedecendo-se aos critérios estabelecido no **item 13.9**, inclusive, com a inclusão de outras Licitantes, se for o caso, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada Vencedora de conformidade com a Lei Estadual 15.608/2007, especialmente seu artigo 58 e incisos.

**13.25** Encerrada a Fase de Lances, ultrapassada a fase de recursos e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante Vencedora pelo Pregoeiro, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente fará a Adjudicação do objeto à Licitante Vencedora e homologará a licitação, devendo a Adjudicatária, mantidas as condições de Habilitação, ser convocada para assinar o Contrato no prazo estabelecido no presente Edital.

**13.26** Para efetivação da contratação, a Licitante Vencedora encaminhará, no prazo de **até 01 (um) dia útil** após o encerramento da Sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado nos Lances Verbais, sob pena de decadência do direito de contratação e sujeição às penalidades previstas neste Edital, na Lei Estadual 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**13.26.1** Para cumprimento desta obrigação, em observância ao Princípio da Celeridade Processual, o Pregoeiro poderá apresentar à Licitante Vencedora, formulário de planilha resumida pré-elaborada para que esta, querendo, preencha os campos necessários e, pelo representante credenciado presente à Sessão, lance sua assinatura.

**13.27** Havendo apenas uma Proposta e desde que atenda a todas as condições deste Edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente objetivando a obtenção de preço melhor.

**13.28** Quando todas as Propostas Escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com **prazo não superior a 03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas Propostas.



**13.29** Havendo suspensão dos trabalhos em virtude de alguma situação excepcional que exija a realização de diligências, o Pregoeiro informará o novo dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes desde logo as Licitantes presentes e comunicará diretamente, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal às que indicaram representante e às que se ausentaram após a abertura da respectiva Sessão.

**13.30** O Edital com o resultado do Julgamento das Propostas e da Documentação das Proponentes classificadas será divulgado pela internet, nos sítios eletrônicos já indicados neste Edital, bem como será, por extrato, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**13.31** Em caso de Recurso não reconsiderado pelo Pregoeiro, o ato de contratação será de competência da Autoridade Superior.

**13.32** Decorrido o prazo recursal da Fase de Julgamento dos Documentos de Habilitação, os Envelopes que permaneceram fechados, ficarão à disposição das Licitantes para serem retirados, no prazo de **até 180 (cento e oitenta) dias**, sob pena de incineração.

## 14 RECURSOS

**14.1** Declarada a Licitante Vencedora no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, ao final da Sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de suas Razões de Recurso por petição escrita protocolada junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, no endereço e horários indicados no Preâmbulo deste Edital, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, querendo, suas Contrarrazões em igual número de dias e pelo mesmo meio, cujo prazo começará a contar do término do prazo da Recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.2** Em caso de não retratação pelo Pregoeiro, os autos serão remetidos à Autoridade Superior para decisão, cabendo a esta a atribuição de contratar ou não o objeto da Licitação.

**14.3** O exame, instrução e o encaminhamento dos Recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

**14.4** O julgamento do recurso ocorrerá no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados de seu recebimento pela Autoridade Superior.

**14.5** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá Efeito Suspensivo.

**14.6** O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do Recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

**14.8** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante acerca de sua intenção em interpor Recurso importará na decadência do direito de Recurso e à adjudicação pelo Pregoeiro do objeto licitado à Licitante Vencedora.

## 15 DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E DA CONTRATAÇÃO

**15.1** Depois de resolvidos os Recursos formulados, ou em caso de inexistentes, os autos do Procedimento Licitatório serão encaminhados à Autoridade Competente para Homologação do resultado do certame e Adjudicação do objeto licitado, podendo, ainda, revogar a Licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

**15.2** A Licitante Vencedora será convocada para assinatura do **instrumento contratual** em 3 (três) vias de igual teor e forma, e as devolverá formalizadas, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar do seu recebimento/convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação afeta.

**15.3** A partir da formalização do Contrato de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços de Instalação objeto do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, referido instrumento passará a reger a relação jurídica entre as partes, não prescindido da compatibilidade na emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento e da(s) Nota(s) de Empenho de despesa.

**15.4** A **UNESPAR Campus de Campo Mourão** poderá, se assim entender conveniente, realizar licitações específicas para contratação em separado, de quaisquer dos itens que compõem o Lote objeto a licitar, ressalvada a preferência em caso de igualdade de preços e condições.

**15.5** O ato de Homologação da Licitação pela Autoridade Superior será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

## **16 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** Visando à formalização do Contrato do objeto licitado no certame motivo do presente Edital, uma vez homologado o resultado da Licitação, a Licitante Vencedora observará o seguinte:

- a. O Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão enviará o Contrato de Fornecimento por Demanda se Combustíveis para Abastecimento Exclusivo da Frota de Veículos Oficiais da Unespar, *Campus* de Campo Mourão à Empresa Licitante Vencedora, em arquivo com a extensão 'PDF' (documento gerado no programa *Adobe Acrobat*), por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com a solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
- b. A Empresa Licitante Vencedora verificará seus dados constantes do documento, comunicando imediatamente ao Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão caso haja necessidade de correção;
- c. Estando corretos os dados constantes do documento, a Empresa Licitante Vencedora imprimirá o Contrato em **3 (três) vias** de igual teor e forma, providenciará a(s) assinatura(s) com firma reconhecida em todas as vias contratuais e as postará, no original, em Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), remetendo-as pela via SEDEX, destinadas ao Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento do *e-mail*;
- d. Além das dependências físicas do Posto de Combustíveis nas quais se executará o objeto licitado e contratado (que, obrigatoriamente deve ser sediado no perímetro urbano da cidade de Campo Mourão-PR), se a Empresa Licitante Vencedora for sediada ou representada na cidade de Campo Mourão-PR, poderá alternativamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, entregar as 3 (três) vias do Contrato, devidamente formalizadas, no Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, mediante protocolo de recebimento.

**16.1.1** A comunicação imediata de que trata a alínea 'b', deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, *fac-símile*, ou ainda por protocolo do documento na própria UNESPAR *Campus* de Campo Mourão;

**16.1.2** A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas 'c' e 'd', sujeitará a Licitante Vencedora à preclusão do direito à contratação, bem como à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do objeto motivo da contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual 15.608/2007, sem prejuízo das demais sanções editalícias e/ou legais pertinentes à matéria, especialmente indenização por prejuízos, perdas e/ou danos.

**16.2** A UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, previamente à emissão da Nota de Empenho, consultará a Situação Cadastral da Empresa Licitante Vencedora junto ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN ESTADUAL), nos termos do Decreto Estadual 1.933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7º, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cadin.pr.gov.br> (Consulta Pendência), para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Paraná, bem como procederá à averiguação similar junto aos órgãos de controle da Administração Pública direta e/ou indireta Federal e do município de domicílio ou da sede da Empresa Licitante Vencedora, conforme a legislação em vigor.

**16.2.1** Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja impedida de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, ficará impedida de celebrar o Contrato de execução do objeto licitado, não terá liberada a Ordem de Contratação/Notas de Empenho e a ocorrência será veiculada no Diário Oficial do Estado do Paraná e constará dos respectivos cadastros do Estado.

**16.3** Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e/ou do município de domicílio ou da sede da Licitante, as Notas de Empenho não serão liberadas.

**16.3.1** A restrição prevista neste item estende-se às empresas sediadas em quaisquer dos Estados da Federação e que estejam, por quaisquer de seus estabelecimentos, em situação irregular com as Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná, do Estado e do município de domicílio ou da sede da Empresa Licitante Vencedora.

**16.4** Para possibilitar a liberação da Nota de Empenho, a empresa Licitante Vencedora será comunicada pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

**14/33**

(Setor de Registro de Empenhos) para que, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, proceda à regularização de suas pendências junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e/ou Municipal.

**16.5** Decorrido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, e verificada pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão (Setor de Registro de Empenhos) a continuidade da pendência, a Empresa Licitante Vencedora decairá do direito à contratação com a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, e ficará sujeita às sanções cabíveis.

**16.6** Se a Empresa Licitante Vencedora não devolver as vias assinadas do Contrato no prazo estabelecido ou não regularizar suas pendências conforme previsto no presente Edital, além da aplicação das sanções decorrentes da omissão, assistirá à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão o direito de convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do objeto motivo do Procedimento Licitatório descrito no presente Edital ou de revogar a Licitação.

**16.7** É possível a alteração subjetiva dos Contratos, em decorrência de Fusão, Cisão ou Incorporação da Empresa Contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do objeto contratado e observado o interesse público.

## **17 DA FISCALIZAÇÃO E DA PREPOSIÇÃO NO CONTRATO**

**17.1** A designação do Agente Fiscal do Contrato dar-se-á por ato formal da **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, devendo recair sobre pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

**17.2** O Gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, as decisões ou providências que ultrapassarem sua competência serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**17.3** A **FORNECEDORA** designará no Contrato, um Preposto para acompanhamento *in loco*, fiscalização e execução dos serviços ora contratados, ao qual a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** se reportará quando necessário.

**17.4** Além de outras responsabilidades, a **FORNECEDORA** obrigar-se-á contratualmente:

- a.** A reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, no caso de ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento e/ou prestação dos serviços afetos à execução do objeto contratado;
- b.** A responder pelo pagamento e/ou indenizações decorrentes de prejuízos, perdas e/ou danos que cause direta ou indiretamente à **UNESPAR Campus de Campo Mourão** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, inexistindo quaisquer hipóteses passíveis de reduzir ou excluir referida responsabilidade.

**17.5** A **FORNECEDORA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, societários, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato, sendo que a inadimplência daquela com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à **UNESPAR, Campus de Campo Mourão** quaisquer responsabilidades por seu pagamento.

## **18 PAGAMENTO(S)**

**18.1** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que o fornecimento foi efetuado a contento, mediante apresentação e recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a descrição pormenorizada do fornecimento em consonância com as Autorizações de Fornecimento que deram origem à emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) a quitar.

**18.2** A **UNESPAR Campus de Campo Mourão** reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) objeto(s) licitado(s) não for(em) executado(s) em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

**18.3** O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) acompanhadas obrigatoriamente do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no Certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e o consequente encaminhamento delas ao endereço eletrônico e-mail [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br)

**18.4** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão** ou através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná (SIAF), unicamente na modalidade de depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da Licitante

Vencedora, exclusivamente junto à agência do Banco do Brasil S/A. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) sob quaisquer outras formas, tais como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento ou outras.

**18.5** O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na **CONTA CORRENTE** da **FORNECEDORA/PRESTADORA** junto ao Banco do Brasil S/A, devendo esta, caso não possua conta corrente na referida instituição bancária, providenciar sua abertura até a assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho.

**18.5.1** A obrigatoriedade de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual 4.505/2016 e Resolução 1212/2016-SEFA.

**18.6** Conforme previsto no Artigo 13, § 6º da Portaria CAT 162/2008, a emitente da NFe, obrigatoriamente, disponibilizará *download* ou encaminhará o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização à destinatária no endereço eletrônico [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br)

**18.7** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de Habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, sendo que nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência por força das normas descritas no presente Edital, na contratação ou decorrente de lei, sem que isso gere direito a acréscimo de valor de qualquer natureza.

**18.8** Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data em que referido documento fiscal for corretamente regularizado.

**18.9** Todos os interessados no certame motivo do presente Edital, inclusive Licitantes Proponentes e Vencedora, declaram-se cientes do contido na Lei Estadual 18.466/2015 de Criação do Cadastro Informativo Estadual (Cadin Estadual) e seu Regulamento (Decreto Estadual 1.933/2015), especialmente quanto ao Artigo 7º, inciso I do Decreto Estadual 1.933/2015 assim redigido:

**Art. 7º.** *As pessoas físicas e jurídicas com registro no CADIN-Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:*

*I - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual.*

**18.10** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin Estadual) estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>.

**18.11** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, o valor devido será acrescido de Atualização Financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365 \quad \text{e} \quad EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre as datas de vencimento e do efetivo pagamento (número de dias em atraso);

**VP** = Valor da parcela em atraso.

$$\text{Sendo: } I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

Portanto **EM = I (0,00016438%) x N (número de dias em atraso) x VP (valor da parcela em atraso).**

## 19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, nos demais atos do Procedimento Licitatório, na assinatura e/ou execução da futura contratação ou em decorrência de lei, levadas em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, e sem prejuízo de outras medidas sancionatórias admissíveis, são cabíveis, individual ou cumulativamente, as seguintes Sanções Administrativas

aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa:

- a. **Advertência:** Sanção Administrativa aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do Procedimento Licitatório e/ou da contratação;
- b. **Multa Moratória** de até 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou administrativas constantes do presente Edital ou da futura contratação a cargo da **FORNECEDORA**, calculado sobre o valor máximo anual atribuído ao fornecimento do objeto do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital e **Anexo I** e objeto da futura contratação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual total deles, incidindo desde o primeiro dia do atraso e até o dia do efetivo cumprimento da(s) obrigação(ões), inclusive nas hipóteses de atraso injustificado ou injustificável no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Edital ou na futura contratação, bem como por atraso na formalização pela empresa Licitante Vencedora, da futura a contratação dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação e nos termos do presente Edital;
- c. **Multa Compensatória** de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor máximo anual atribuído ao fornecimento do objeto do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital e **Anexo I**, incidente na hipótese de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial, por parte da **FORNECEDORA** de quaisquer das obrigações legais, administrativas e/ou convencionais constantes do presente Edital e/ou da futura contratação inclusive pela recusa definitiva da formalização do futuro contrato, pelo não fornecimento do objeto a eles referente e conforme consta deste Edital, pela rescisão injustificada ou injustificável do contrato por iniciativa da Licitante Vencedora do certame.
- d. **Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Impedimento de Contratar** com a **UNESPAR Universidade Estadual do Paraná** e/ou quaisquer de seus **Campus**, pelo prazo que a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual 15.608/2007;
- e. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou para Contratar com a Administração Pública** pelo prazo que a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 05 (cinco) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e incisos, da Lei Estadual 15.608/2007;
- f. **Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.**

**19.2** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de Regularidade Fiscal por parte das **ME's** ou **EPP's** no prazo estabelecido no presente Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das Sanções Administrativas previstas neste **item 19**, assegurados o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

## **20 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas no certame, neste Edital, na contratação ou na Lei 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, a legislação prevalecerá, em observância aos Princípios da Legalidade e da Hierarquia das Normas.

**20.2** A apresentação da proposta, implica para a Licitante, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, bem como no curso da contratação, sendo que a falsidade documental ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação de quem assim tiver agido, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e sem direito a quaisquer ressarcimentos ou indenizações.

**20.3** O Procedimento Licitatório motivo do presente Edital poderá ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo e em qualquer de suas fases, por interesse público ou, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos Recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que tal gere quaisquer direitos de indenização aos interessados, proponentes e /ou vencedora do certame.

**20.4** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais, desde que não reste infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

**20.5** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6** Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em Ato Público de Abertura dos Envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes credenciados presentes.

**20.7** É facultado à Licitante formular protestos consignando em Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**20.8** Ao Pregoeiro e/ou a Autoridade Superior, na forma do disposto no Artigo 85, § 3º da Lei Estadual 15.608/2007, se reserva o direito de suspender a Sessão Pública do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, para promover qualquer diligência que entenda necessária para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, não sendo permitida, após a entrega dos Documentos e Propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar a validade deles, que tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento.

**20.9** A formalização da contratação do fornecimento decorrente das disposições neste Edital vincula-se a este, à documentação e à proposta da Licitante Vencedora e aos termos da legislação Federal, Estadual e suas alterações, notadamente da Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal 8.666/1993, independentemente de transcrição, sendo que a Licitante Vencedora à qual será adjudicado o objeto licitado, se obriga a aceitar, nas mesmas condições negociadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**20.10** Até a confirmação da contratação poderá a Licitante Vencedora ser excluída do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **UNESPAR, Campus de Campo Mourão** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao Julgamento do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, que desabone a Idoneidade ou Capacidade Financeira, Técnica ou Administrativa da Licitante Vencedora.

**20.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.12** Nenhuma indenização será devida à(s) Licitante(s) pela elaboração da Proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao Procedimento Licitatório motivo deste Edital.

**20.13** Para fins de aplicação da sanção administrativa, o lance é considerado proposta.

**20.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNESPAR Campus de Campo Mourão.

**20.15** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, é o da Comarca de Campo Mourão - PR, com renúncia prévia e expressa dos Interessados, Proponentes ou Licitantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **21 RELAÇÃO DOS ANEXOS AO EDITAL**

**21.1** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>Anexo III</b>	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo
<b>Anexo V</b>	Modelo de Declaração de ME ou EPP
<b>Anexo VI</b>	Modelo de Declaração de Idoneidade; em cumprimento ao Artigo 7º-XXXIII da Constituição Federal; de Sustentabilidade Ambiental; de Atendimento aos Requisitos da Habilitação
<b>Anexo VII</b>	Minuta do Contrato de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços de Instalação.

**21.2** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios da proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Campo Mourão - PR, 21 de agosto de 2018.

**João Marcos Borges Avelar**

**Eder Rogério Stela**

**18/33**

UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
Diretor Geral

UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
Pregoeiro

**EDITAL n. 040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.289.238-1**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente **Edital 040/2018** (e Anexos) do Procedimento Licitatório **Processo 15.289.238-1** cumpre os requisitos do Decreto Estadual 4.993/2016, apresentando nesse Termo de Referência, notas preambulares meramente descritivas, cujos elementos não dispensam a total apropriação, pelas empresas interessadas, das demais informações contidas na integralidade deste **Edital 040/2018**.

1. O presente **Edital 040/2018** divulga e regula o Procedimento Licitatório **Processo 15.289.238-1** pela Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço (maior desconto), para a contratação de empresa especializada no fornecimento por demanda de combustíveis (Etanol Hidratado Combustível, Gasolina Comum Tipo C e Gasolina Comum Aditivada), para abastecimento exclusivo da frota de veículos oficiais da UNESPAR, *Campus* de Campo Mourão.

2. O objeto licitado foi conformado na especialidade de Lote Único (combustível) categorizados nos itens Etanol Hidratado Combustível, Gasolina Comum Tipo C e Gasolina Comum Aditivada, cuja conformação, técnica e economicamente viável, viabiliza propostas e lances no intuito de obter-se o **maior desconto** (em porcentagem) incidente sobre o preço máximo atribuído a cada item, compondo assim a(s) proposta(s)/lance(s) ofertado(s) à integralidade do Lote.

A planilha abaixo espelha o **objeto** da presente licitação:

Item	Quantidade	Descritivo*	Litro (R\$)	Preço máximo de venda (R\$)
1	460 litros	Etanol Hidratado Combustível	2,75	1.265,00
2	2.300 litros	Gasolina Comum Tipo C	4,39	10.097,00
3	365 litros	Gasolina Comum Aditivada	4,59	1.675,35
<b>Total de 3.125 litros</b>		<b>Preço máximo de venda atribuído ao Lote</b>		<b>13.037,35</b>

(\*) Nomenclatura conforme Resolução 41/2013 da Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

2. A aquisição serve ao abastecimento da frota (rol abaixo), face à necessidade de transporte de pessoas e bens visando atingir os propósitos institucionais de ensino, pesquisa e extensão:

Descrição	Placas	Combustível
Chevrolet Astra 2.0, 2008/2008, 4 portas, cor branca	AQH-1715	Gasolina/Etanol
Chevrolet Camioneta S10, 2008/2009, 4 portas, cor branca	AQW-6019	Gasolina/Etanol
Ford Fiesta, 2015/2015	AZW-8263	Gasolina/Etanol
Logan 2008/2008, 4 portas, cor branca	AQL-5347	Gasolina/Etanol
Logan 2008/2009, 4 portas, cor branca	AQV-0826	Gasolina/Etanol
Logan 2009/2009, 4 portas, cor branca	AQZ-9010	Gasolina/Etanol
Logan 2009/2009, 4 portas, cor branca	AQY-6383	Gasolina/Etanol
Logan, 2008/2008, 4 portas, cor branca	AQL-0955	Gasolina/Etanol
Volkswagen Kombi, 1993/1993, 4 portas, cor branca	AEA-0257	Gasolina/Etanol
Volkswagen Kombi, 2009/2009, 4 portas, cor branca	AQX-5049	Gasolina/Etanol
Volkswagen Santana, 1999/2000, 4 portas, cor prata	AIT-2821	Etanol

O rol acima não é exaustivo, pode alterar-se face aquisições, substituições ou afetação à classe dominial dos bens públicos. Eventuais alterações do mesmo não têm o condão de modificar quaisquer das futuras obrigações a cargo da FORNECEDORA.

3. A Pesquisa de Preços para fixação do preço máximo de venda dos combustíveis licitados observou o critério do preço mínimo de venda para Etanol Hidratado Combustível, para Gasolina Comum Tipo C e para Gasolina Comum Aditivada, aferido pela média dos preços coletados pela Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em postos de fornecimento de combustível no

**19/33**

âmbito do Município de Campo Mourão-PR, entre 10/06/2018 e 16/06/2018, com dados coletados em 12/06/2018, sobre os quais incidirá o desconto (em porcentagem) a propor/a lançar pelas participantes do certame.

4. As tabelas oficiais da ANP que serviram à pesquisa de preços constam da *homepage* da ANP, disponível em: <[https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Posto.asp](https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp)>, acessível em: 25 jun. 2018, portanto não ultrapassados 90 (noventa) dias entre a cotação e a instauração do procedimento licitatório motivo do presente Edital.

5. Conforme artigos 9º até 12 do Decreto Estadual 4.993/2016 foi elaborado o MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, e juntado ao procedimento Licitatório motivo do presente Edital

6. O Posto de Fornecimento de Combustíveis da empresa licitante vencedora do certame, que servirá ao abastecimento da frota descrita no **item 2** deste **Anexo I**, deve estar sediado obrigatoriamente no perímetro urbano da cidade de Campo Mourão-PR.

7. A futura FORNECEDORA adotará os critérios de sustentabilidade ambiental conforme a legislação, em especial os artigos 48 a 50 do Decreto Estadual 4.993/2016 e conforme **Anexo VI** deste Edital.

8. O fornecimento dos combustíveis especificados, objeto do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, comporá o futuro contrato a ser formalizado e, se dará por demanda, inadmitidos parcelamento ou subcontratação.

9. As Licitantes formalizarão a Declaração e a Propostas motivo dos **itens 13 e 14** deste **Anexo I**, podendo fazê-lo, opcionalmente, conforme os modelos abaixo sugeridos.

10. A Proposta indicará, em cada item de combustível licitado, a porcentagem do desconto oferecida e o valor em reais resultante da aplicação do referido desconto sobre o preço máximo de venda atribuído nesta licitação, compondo assim o valor proposto pela integralidade do Lote Único licitado, cujas porcentagens lançadas por tipo de combustível permanecerão imutáveis no transcurso do contrato.

11. No transcurso do contrato, o preço máximo de venda dos combustíveis será fixado conforme a metodologia descrita nos **itens 3 e 4** deste **Anexo I**, portanto, correspondendo ao preço mínimo de venda aferido pela ANP na semana correspondente ao abastecimento, sobre o qual incidirá a porcentagem de desconto proposta/lançada pela licitante vencedora do certame motivo deste Edital.

12. A ausência de formulação do desconto e/ou do preço dele resultante em qualquer dos itens que compõem o Lote Único e/ou o desatendimento das especificações editalícias referentes ao objeto licitado, resultará na desclassificação da integralidade do Lote.

**13. DECLARAÇÃO:** A Licitante abaixo indicada concorda com todas as condições estabelecidas no **Edital n. 040/2018, Processo n. 15.289.238-1**.

Razão Social: .....;  
Endereço: .....;  
Fone: (...) ..... Fax: (...) ..... e-mail: .....;  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....;  
CNPJ/MF: .....;  
Dados bancários: Banco: .....; Agência:.....; Conta:.....

**13.a** Informações do DIRETOR, SÓCIO-GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE, para efeitos cadastrais junto à UNESPAR, para representar a empresa licitante no certame praticando todos os atos em nome da representada para esse fim; para, sendo adjudicatária, assinar o respectivo Contrato:

Nome: .....;  
Nacionalidade:.....; Naturalidade:.....; Estado Civil: .....;  
CPF:.....; CI-RG:.....; Órgão Expedidor:.....;  
Endereço residencial:.....;  
Bairro: ..... Cidade/Estado:.....;  
Telefone: (...).....; Celular: (...).....; e-mail:.....;  
Cargo em exercício na empresa: .....

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.



#### 14. MODELO DE PROPOSTA

A Licitante abaixo qualificada, através seu representante legal que abaixo chancela, na Licitação promovida pela UNESPAR, Campus de Campo Mourão, referente ao Procedimento Licitatório **Processo n. 15.289.238-1** e **Edital 040/2018** apresenta a seguinte **PROPOSTA COMERCIAL**:

Razão Social: .....;  
Endereço: .....;  
Fone: (...) .....Fax: (...) ..... e-mail: .....;  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....;  
CNPJ/MF: .....

Item	Quantidade (12 meses)	Descrição	Valor máximo de venda (R\$)		Desconto (%)	Valor máximo de venda com desconto (R\$)	
			Unitário	Total		Unitário	Total
1	460 litros	Etanol Hidratado Combustível	2,75	1.265,00			
2	2.300 litros	Gasolina Comum Tipo C	4,39	10.097,00			
3	365 litros	Gasolina Comum Aditivada	4,59	1.675,35			
<b>Total 3.125 litros</b>		Total geral sem desconto		13.037,35			
				<b>Total geral com desconto</b>			

A proponente, concordando com a integralidade dos termos do **Edital n. 040/2018**, **Processo Licitatório n. 15.289.238-1**, DECLARA que os descontos acima propostos permanecerão fixos e imutáveis durante o prazo contratual e eventuais prorrogações, incidirão sobre o preço mínimo de venda cotado pela ANP (ou similar) na semana do respectivo abastecimento, resultando no fornecimento sem ônus adicional. Declaramos ainda que a Proposta acima considerou e absorveu todos e quaisquer custos, encargos e despesas, diretas ou indiretamente incidentes sobre o objeto licitado, entre eles tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, transportes, carregamentos e descarregamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto motivo desta proposta, bem como que, quaisquer outros aqui não citados, se consideram inclusos na propositura acima.

Local e data;  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL n. 040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.289.238-1**

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Proponente:**

Razão Social: .....;  
Endereço: .....;  
Fone: (...) ..... Fax: (...) ..... e-mail: .....;  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....;  
CNPJ/MF: .....

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa Proponente acima qualificada, credencia o(a) Sr (a).....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade  
RG nº ....., órgão expedidor:....., inscrito no CPF/MF sob  
nº....., residente e domiciliado á.....  
....., nº ....., Bairro: ....., CEP:.....,  
que, na empresa declarante exerce o cargo de ....., a participar do  
Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 040/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL -  
Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.289.238-1**, instaurado pela **UNESPAR  
Campus de Campo Mourão**, e, para tanto, lhe são conferidos todos os poderes necessários para  
representar a empresa declarante, inclusive para elaborar e assinar proposta, oferecer lances,  
assinar Atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel  
cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL n. 040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.289.238-1**

**ANEXO III**

**MODELO DE**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, ....., credenciado devidamente constituído para representar a empresa ....., doravante denominada LICITANTE, **para fins do disposto no item 8, subitem 8.1 do Edital n. 040/2018, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço (maior desconto) - Processo n. 15.289.238-1, DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

- a. Que a Proposta em anexo foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- b. Que a intenção de apresentar a Proposta em anexo não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- c. Que a LICITANTE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d. Que o conteúdo da Proposta em anexo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida Licitação;
- e. Que o conteúdo da Proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da UNESPAR Reitoria ou quaisquer de seus *Campi*, inclusive a UINESPAR *Campus* de Campo Mourão, antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que a LICITANTE está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL n. 040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.289.238-1**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA  
HABILITAÇÃO E VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

**Proponente:**

Razão Social: .....;  
Endereço: .....;  
Fone:(...) .....Fax: (...) ..... e-mail: .....;  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....;  
CNPJ/MF: .....

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 040/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.289.238-1**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a. Que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de Habilitação previstas no respectivo Edital;
- b. Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- c. Que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao contido no Artigo 4º, inciso II do Decreto Estadual 26/2015.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL n. 040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.289.238-1**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Proponente:**

Razão Social: .....;  
Endereço: .....;  
Fone: (...) ..... Fax: (...) ..... e-mail: .....;  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....;  
CNPJ/MF: .....

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 040/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.289.238-1**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei que se enquadra na categoria de \_\_\_\_\_, e, conforme este enquadramento, a empresa cumpre todos os requisitos legais de qualificação da condição acima categorizada, estando sujeita e apta a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, também contidos na Lei Complementar Estadual 163/2013 e no Decreto Estadual 2.474/2015 e suas alterações, especialmente a introduzida pelo Decreto Estadual 8.703/2018 que alterou o Art. 12 Parágrafo Único do Decreto Estadual 2.474/2015.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL n. 040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.289.238-1**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º-XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL; DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**Proponente:**

Razão Social: .....;  
Endereço: .....;  
Fone: (...) ..... Fax: (...) ..... e-mail: .....;  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....;  
CNPJ/MF: .....

**DECLARAÇÃO**

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 040/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.289.238-1**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a. Que, não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** e nem com outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou do Município de domicílio ou da sede da empresa declarante, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual 15.608/2007;
- b. Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual 15.608/2007;
- c. Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual 15.608/2007;
- d. Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6.252/2006 e demais leis protetivas ao meio ambiente;
- e. Que atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002 e dos Artigos 74 até 77 da Lei Estadual 15.608/2007.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL n. 040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.289.238-1**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO n. XXX/2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO POR DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO EXCLUSIVO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UNESPAR, CAMPUS DE CAMPO MOURÃO que entre si fazem a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em resultado do Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.289.238-1, Edital n. 040/2018.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada por seu Diretor Geral, **João Marcos Borges Avelar**, brasileiro, casado, professor, portador da CI-RG nº **xxxxx**, inscrito no CPF sob nº **xxxxx**, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **xxxxx** (qualificar completamente, inclusive com o representante da mesma), doravante denominada **FORNECEDORA**, sob regência do contido no **Processo n. 15.289.238-1, Edital n. 040/2018 e Anexos** do Procedimento Licitatório conduzido sob Modalidade de **Pregão Presencial, Tipo Menor Preço (maior desconto)**, e, em observância às disposições da Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual 15.608/2007, subsidiariamente pelas disposições do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO POR DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO EXCLUSIVO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UNESPAR, CAMPUS DE CAMPO MOURÃO**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO**

A celebração do presente Contrato decorre da Homologação do Diretor Geral de *Campus* da **CONTRATANTE**, datada de **xxxxx**, que aprovou o julgamento do Procedimento Licitatório por Pregão Presencial sob **Processo n. 15.289.238-1, Edital n. 040/2018**.

**Parágrafo Primeiro:** As partes contratantes expressam sujeição à legislação supra mencionada, ao inteiro teor do Procedimento Licitatório por Pregão Presencial Processo **n. 15.289.238-1** e do **Edital n. 040/2018 e anexos**, inclusive todos os documentos naquele Procedimento juntados pela **FORNECEDORA**, entre eles sua Proposta datada de **xx/xx/2018**, e às cláusulas estabelecidas neste Contrato;

**Parágrafo Segundo:** Todo o contido no Procedimento Licitatório supra indicado, inclusive o teor do **Edital n. 040/2018 e Anexos** e todos os demais documentos integram o presente Contrato como se nele estivessem redigidos.

**Parágrafo Terceiro:** A **FORNECEDORA** obrigatoriamente manterá durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação, de Qualificação e de Regularidade que lhe foram exigidas e cumpridas no Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.289.238-1, Edital n. 040/2018**, inclusive referentes aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Fiscal e Trabalhista junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou do município de domicílio ou da sede da **FORNECEDORA**.

**Parágrafo Quarto:** A **FORNECEDORA** autoriza expressamente a **CONTRATANTE** à busca e o conhecimento sobre as condições de Habilitação, de Qualificação e de Regularidade daquela, junto a órgãos cadastrais informativos e/ou certificativos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipal.

**Parágrafo Quinto:** As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta do Termo de Cooperação Técnico-financeiro n. 044/2018 - *Programa Bom Negócio Paraná* (PBNP) - Edital 05/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a

Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), em Projeto financiado com recursos do FUNDO PARANÁ, Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato regula a aquisição pela **CONTRATANTE** e o fornecimento por demanda pela **FORNECEDORA**, de combustíveis (Etanol Hidratado Combustível, Gasolina Comum Tipo C e Gasolina Comum Aditivada), para abastecimento exclusivo da frota de veículos oficiais da **CONTRATANTE**, conforme especificações do **Edital n. 040/2018**, notadamente o Termo de Referência do **Anexo I**, tudo do Procedimento Licitatório **Processo n. 15.289.238-1**, no qual a **FORNECEDORA** apresentou a proposta datada de **xx/xx/2018**, sagrando-se vencedora com o lance de maior desconto sobre o Preço Mínimo fixado para os itens que compuseram o Lote Único licitado.

**Parágrafo Primeiro:** A frota de veículos oficiais da **CONTRATANTE** vai no rol abaixo, que pode sofrer alterações face à aquisições, substituições ou afetação à classe dominial dos bens públicos, sendo que suas eventuais alterações não têm o condão de modificar quaisquer das obrigações a cargo da **FORNECEDORA**., conforme descritas no presente Contrato.

Descrição da frota de veículos da <b>CONTRATANTE</b>	Placas	Combustível
Chevrolet Astra 2.0, 2008/2008, 4 portas, cor branca	AQH-1715	Gasolina/Etanol
Chevrolet Camioneta S10, 2008/2009, 4 portas, cor branca	AQW-6019	Gasolina/Etanol
Ford Fiesta, 2015/2015	AZW-8263	Gasolina/Etanol
Logan 2008/2008, 4 portas, cor branca	AQL-5347	Gasolina/Etanol
Logan 2008/2009, 4 portas, cor branca	AQV-0826	Gasolina/Etanol
Logan 2009/2009, 4 portas, cor branca	AQZ-9010	Gasolina/Etanol
Logan 2009/2009, 4 portas, cor branca	AQY-6383	Gasolina/Etanol
Logan, 2008/2008, 4 portas, cor branca	AQL-0955	Gasolina/Etanol
Volkswagen Kombi, 1993/1993, 4 portas, cor branca	AEA-0257	Gasolina/Etanol
Volkswagen Kombi, 2009/2009, 4 portas, cor branca	AQX-5049	Gasolina/Etanol
Volkswagen Santana, 1999/2000, 4 portas, cor prata	AIT-2821	Etanol

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Com vistas à conveniência, necessidade, disponibilidade da **CONTRATANTE** e recursos e vigência do Termo de Cooperação referido no Parágrafo Quinto da Cláusula Primeira deste Contrato, este poderá ter sua vigência prorrogada, obedecido o limite fixado no Art. 103, inciso II da Lei Estadual n 15.608/07.

#### CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor do presente Contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXX)**, face à concessão, pela **FORNECEDORA**, de maior percentual de desconto sobre o valor máximo de venda fixado aos itens e ao Lote Único no Procedimento Licitatório que originou o presente instrumento, a saber:

Item	Quantidade (12 meses)	Descrição	Valor máximo de venda (R\$)		Desconto (%)	Valor máximo de venda com desconto (R\$)	
			Unitário	Total		Unitário	Total
1	460 litros	Etanol Hidratado Combustível	2,75	1.265,00			
2	2.300 litros	Gasolina Comum Tipo C	4,39	10.097,00			
3	365 litros	Gasolina Comum Aditivada	4,59	1.675,35			
<b>Total 3.125 litros</b>		Total geral sem desconto		13.037,35			
			<b>Total geral com desconto</b>				

**Parágrafo Primeiro:** O abastecimento ora convencionado ocorrerá até que se atinja o valor máximo atribuído à presente licitação, ou até que se finde o prazo de vigência do presente Contrato, o que ocorrer primeiro, ficando certo que o valor global estimado não obriga a **CONTRATANTE** ao consumo total durante o período contratual.

**Parágrafo Segundo:** Durante a vigência do presente Contrato, o preço máximo de venda do litro do combustível fornecido, corresponderá ao preço mínimo de venda conforme abaixo descrito, sobre o



qual incidirá(ão) a(s) porcentagem(ns) de desconto oferecida(s) pela **FORNECEDORA** no bojo do Procedimento Licitatório e que vai(ão) acima consignado(s).

**Parágrafo Terceiro:** O **PREÇO DE VENDA DO LITRO** dos combustíveis fornecidos será aferido a partir do preço mínimo de venda deles apontado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) com base em pesquisa de preços em postos de fornecimento de combustível no âmbito do Município de Campo Mourão-PR na semana correspondente ao efetivo abastecimento, sobre o qual incidirá o respectivo desconto (em porcentagem) proposto pela **FORNECEDORA**. O resultado representará o valor máximo a pagar pela **CONTRATANTE** à **FORNECEDORA** pelo combustível fornecido.

**Parágrafo Quarto:** As tabelas oficiais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis que servirão à aferição do preço máximo do litro de combustível podem ser obtidas no sítio eletrônico da ANP, disponível em: <[https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Posto.asp](https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp)>.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese em que a ANP não veicule a cotação de combustíveis da semana correspondente ao efetivo abastecimento, a aferição será pela média do preço mínimo do combustível motivo do abastecimento, oferecido por ao menos 3 (três) postos de combustíveis sediados no perímetro urbano de Campo Mourão-PR.

**Parágrafo Sexto:** A(s) porcentagem(ns) de desconto ofertada(s) pela **FORNECEDORA** e que vão acima reproduzidas, permanecerão fixas e imutáveis durante todo o prazo de vigência do presente Contrato e suas eventuais prorrogações, não se admitindo quaisquer alterações das mesmas.

**Parágrafo Sétimo:** O(s) desconto(s) em porcentagem(ns) ofertado(s) pela **FORNECEDORA** no curso deste contrato considerou e absorveu todos e quaisquer custos, encargos e despesas, diretas ou indiretamente incidentes sobre os combustíveis motivo do fornecimento, entre eles tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, transportes, carregamentos e descarregamentos, lucro e outros necessários ao fiel cumprimento deste Contrato, sendo que, quaisquer outros ônus aqui não citados, se consideram inclusos na propositura ofertada, fornecendo-se os combustíveis sem quaisquer ônus adicionais.

**Parágrafo Oitavo:** O fornecimento dos combustíveis especificados se dará por demanda, inadmitidos parcelamento ou subcontratação.

**Parágrafo Nono:** A **FORNECEDORA** disporá à **CONTRATANTE**, a cada 30 (trinta) dias corridos, planilha formalizada sob os critérios supraindicados para aferição pela **CONTRATANTE** e pagamento nos termos do presente Contrato.

**Parágrafo Décimo:** A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições de quaisquer Acordos e Convenções Coletivas sob quaisquer títulos e direitos, sequer trabalhistas, tributários ou previdenciários, inclusive sobre preços dos insumos relacionados ao exercício da atividade empresarial da **FORNECEDORA** ou ao objeto do presente Contrato.

#### **CLAUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **FORNECEDORA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora convencionadas, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratado, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor atualizado do presente Contrato, que, a critério da **CONTRATANTE** se façam necessários, conforme artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 112, § 1º, incisos II da Lei Estadual 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO**

O fornecimento dos combustíveis especificados ocorrerá por demanda, durante o curso do prazo contratual e de eventuais prorrogações, nos dias úteis, **a partir das 07h00min e até as 22h00min** e será realizado exclusivamente nos veículos que compõem a frota oficial da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** A **FORNECEDORA** se obriga, durante todo o curso do prazo contratual e de eventuais prorrogações, a manter em funcionamento e apto ao cumprimento do objeto contratado, um Posto de Combustíveis de sua propriedade, estabelecido no perímetro urbano da cidade de Campo Mourão-PR, 2que, na presente data se localiza à **.....**, nesta cidade de Campo Mourão-PR.

**Parágrafo Segundo:** O fornecimento será disponibilizado à **CONTRATANTE** a contar da data de assinatura do presente Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O abastecimento será precedido sempre de Autorização de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE** em via original, contendo a identificação do condutor e do veículo (placa e tipo de combustível), cuja via será retida pela **FORNECEDORA** e por esta complementada nos nichos correspondentes, entre outros, à hora e quilometragem do veículo no ato do

abastecimentotipo de combustível e quantidade em litros, com valor unitário e total conforme consta na bomba e com o respectivo desconto fixo e imutavel concedido à **CONTRATANTE**, podendo a **FORNECEDORA** apor outros indicativos que houver por bem crescer.

**Parágrafo Quarto:** O fornecimento coincidirá impreterivelmente com a data fixada pela **CONTRATANTE** na referida Autorização de Fornecimento, e, sob nenhuma hipótese ocorrerá desacompanhado da referida autorização, nem será efetuado por quaisquer outros meios que não diretamente da bomba paa o tanque de combustível do veículo autorizado, inadmitido, portanto o fornecimento em galões, sacos plasticos ou demais utensilios ou em desconformidade com os dados lançados na respectiva autorização.

**Parágrafo Quinto:** Anotadas e assinadas, a **FORNECEDORA** enviará mensalmente à **CONTRATANTE**, as autorizações correspondentes ao efetivo abastecimento, a planilha demonstrativa da cotação referente à semana do(s) abastecimento(s) e a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(os) Eletronica(s) - NFe correspondentes) ao efetivo abastecimento nos 30 (trinta) dias antecedentes à emissão, para a aferição da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar tanto o fornecimento de quaisquer dos combustíveis objeto deste Contrato (caso não atenda(m) as especificações de qualidade) quanto o pagamento pelo fornecimento(s), caso o objeto contratual seja executado em desacordo com disposições legais, editais, contratuais, da proposta oferecida pela **FORNECEDORA**, ou em desacordo com Nota(s) de Empenho ou Autorização (ões) de Fornecimento. Em quaisquer das hipóteses, a **FORNECEDORA** procederá à(s) correção(ões) imediatamente, sem que tal acarrete quaisquer ônus à **CONTRATANTE**, garantido a esta o direito de ressarcimento por eventuais prejuízos, perdas e/ou danos que o fato ocasionar à esta, seus bens ou a terceiros.

**Parágrafo Sétimo:** entre as hipóteses de recusa do abastecimento pela **CONTRATANTE**, esta a densidade dos combustíveis fora dos padrões, por erro quanto ao produto solicitado, pelo fornecimento de volume menor que o solicitado, por contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou pela a presença de outras substâncias, ainda em percentuais além dos autorizados em sua composição. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela **FORNECEDORA** da formalização da recusa pela **CONTRATANTE**, arcando a **FORNECEDORA** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

**Parágrafo Oitavo:** Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

**Parágrafo Nono:** Em caso de panes, falta dos combustíveis, caso fortuito ou de força maior, a **FORNECEDORA** providenciará alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar do pedido escrito nesse sentido, emitido pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente instrumento.

**Parágrafo Décimo:** As autorizações emitidas e a fiscalização contratual e procedimental pela **CONTRATANTE** não exime, não diminui nem exclui a plena e total responsabilidade da **FORNECEDORA** sobre a qualidade dos combustíveis e serviços correlatos ao fornecimento e pelo cumprimento das obrigações contratuais e legais a seu cargo.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A **FORNECEDORA** se compromete à preservação do nível de excelência dos combustíveis a fornecer e dos serviços afetos; a garantir a segurança de pessoas e bens no abastecimento; a dispor de pessoal e equipamentos suficientes ao cumprimento da legislação, inclusive referente à segurança do trabalho e compatíveis com as operações a executar no cumprimento do objeto contratado.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A operação de fornecimento se realizará de modo a preservar a integridade física de veículos e de pessoas, bem como a qualidade ambiental e a sustentabilidade sócio ambiental conforme legislação correlata, devendo a **FORNECEDORA** dispor de equipamentos mecânicos, elétricos e outros, necessários e à prevenção de sinistros decorrentes do manuseio e fornecimento dos produtos inflamáveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E PREPOSIÇÃO**

As partes designam os abaixo nominados e qualificados à tratativa do ora convencionado, a saber:

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATANTE** designa como Agente Fiscal do Contrato o **servidor público xxxxx (qualificar)**, a quem a **FORNECEDORA** se reportará quando necessário e a quem compete, entre outras atribuições, fiscalizar o fornecimento objeto do presente Contrato, inclusive anotando ocorrências relevantes e determinando a regularização das faltas e/ou defeitos observados, sendo

que, as decisões ou providências que ultrapassem sua competência serão solicitadas à sua autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo Segundo:** A **FORNECEDORA** designa como seu Preposto o **Sr. XXX (qualificar)**, funcionário a quem a **CONTRATANTE** se reportará quando necessário, e a quem compete, entre outras atribuições, acompanhar, fiscalizar *in loco* a execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela **FORNECEDORA** serão acompanhadas obrigatoriamente do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no Certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e o consequente encaminhamento delas ao endereço eletrônico e-mail [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br). As referidas Notas Fiscais informarão obrigatoriamente o total de litros por combustível fornecido; a aplicação dos percentuais de desconto sobre o preço dos combustíveis conforme a proposta referente à licitação; a apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro em preço mínimo divulgado pela ANP, referente à semana do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado.

**Parágrafo Primeiro:** As notas fiscais, devidamente atestadas, serão enviadas à Secretaria do Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), cujo prazo para pagamento obedecerá ao cronograma de desembolso estabelecido pela própria SETI e pela Secretaria de Estado da Fazenda.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento fica condicionado à apresentação pela **FORNECEDORA**, de Certidões atualizadas de quitação de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná, do Estado e do Município de domicílio ou da sede desta, no original, em documento autenticado em Tabelionato de Notas ou mediante certificação de autenticidade procedida pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação dos originais.

**Parágrafo Terceiro:** A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) terá(ão) como destinatária a **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, inscrita no CNPJ sob n. 05.012.896/0003-04, isenta de Inscrição Estadual, com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes n. 733, Campo Mourão - PR, CEP 87.303-100, bem como deverá(ão) identificar o **Processo n. 15.289.238-1, Edital n. 040/2018**, devendo ser remetidas à Direção Financeira do *Campus*, pelo endereço de email: [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br)

**Parágrafo Quarto:** Constatado erros ou irregularidades na apresentação ou conteúdo da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) e/ou que se apresentem quando da consulta pela **CONTRATANTE** aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal da **FORNECEDORA** junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipal, e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda ocorrendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) será(ão) devolvida(s) à **FORNECEDORA** para as devidas correções e/ou regularizações, sobrestado o pagamento até efetiva regularização, sem que tal acarrete quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto:** Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação a seu cargo em virtude de imposição de penalidade ou de inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo Sexto:** O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e creditados na conta corrente da **FORNECEDORA** junto ao Banco do Brasil S/A, nos termos do Decreto Estadual 4.505/2016 e Resolução 1212/2016-SEFA.

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor será ser acrescido de Atualização Financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**Para apuração do índice de atualização financeira (I)** temos  $I = (TX / 100\%) / 365$ , onde TX referindo-se ao percentual da taxa de juros de mora anual igual a 6, tem-se  $I = (6/100\%) / 365$ , resultando em  $I = 0,00016438\%$ .

**Para a apuração dos encargos moratórios (EM)** temos  $EM = I \times N \times VP$ , onde,  $EM = I (0,00016438\%) \times N$  (número de dias em atraso)  $\times VP$  (valor da parcela em atraso).

#### CLAUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros à **CONTRATANTE** correrão por conta da **Dotação Orçamentária 4560 4151 19 571 12; Natureza de Despesa 3390.3001** - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; **Fonte da Despesa 132** - Pesquisa Científica e Tecnológica para cobrir as despesas com aquisição de combustíveis em geral para o Termo de Cooperação Técnico-financeira 044/2018 Programa Bom Negócio Paraná.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES/PENALIDADES

Pelo descumprimento integral ou parcial, temporário ou definitivo e/ou pela extemporaneidade no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou contratuais, consideradas a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos e a reincidência na prática do ato, e, sem prejuízo de outras medidas sancionatórias admissíveis, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **FORNECEDORA**, individual ou cumulativamente, as seguintes sanções/penalidades:

**I - Advertência** aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem a execução do objeto contratado;

**II - Multa Moratória** de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor total contratado, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações legais, administrativas e/ou contratuais a cargo da **FORNECEDORA**, incidindo desde o primeiro dia do atraso e até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, porém até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, inclusive para as hipóteses de atraso injustificado ou injustificável da **FORNECEDORA** em firmar o presente Contrato **dentro de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação e/ou de cumprimento extemporâneo da(s) Autorização (ões) de Fornecimento de Combustível, e/ou das condições fixadas para o referido fornecimento neste instrumento. Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de exigir da **FORNECEDORA** a satisfação da penalidade cominada, juntamente com o desempenho da obrigação principal;

**III - Multa Compensatória** de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total do presente Contrato, incidente na hipótese de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial de quaisquer das obrigações legais ou contratuais a cargo da **FORNECEDORA**, incidente inclusive na hipótese de recusa definitiva da **FORNECEDORA** em firmar o presente Contrato ou no caso de rescisão injustificada e/ou injustificável deste, por iniciativa da **FORNECEDORA**;

**IV - Suspensão Temporária do Direito de Licitar e/ou Impedimento de Contratar** com a UNESPAR Universidade Estadual do Paraná e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a **CONTRATANTE** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual 15.608/2007;

**V - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou para Contratar com a Administração Pública** pelo prazo que a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 05 (cinco) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e incisos, da Lei Estadual 15.608/2007;

**VI - Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.**

**Parágrafo Primeiro:** A imposição de penalidades será precedida de instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure à **FORNECEDORA**, o pleno direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de Regularidade Jurídico-fiscal por parte da **FORNECEDORA** no prazo estabelecido no presente contrato implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** O valor referente à(s) penalidade(s) em pecúnia será(ão) deduzido(s) da importância a ser paga à **FORNECEDORA**, ou, na impossibilidade, cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese em que o valor referente aos prejuízos, perdas e/ou danos suportados pela **CONTRATANTE** exceda o valor eventualmente quitado pela **FORNECEDORA** a título de multa moratória e/ou compensatória, as partes convencionam que a **CONTRATANTE** poderá exigir da **FORNECEDORA** o complemento do valor referente aos prejuízos, perdas e/ou danos até a satisfação do valor integral referente àqueles suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATANTE**, considerando a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos, perdas e/ou danos dela advindos e a reincidência na prática do ato motivador da aplicação de penalidade(s), poderá suspendê-la(s) no todo ou em parte, quando eventual atraso no cumprimento das obrigações a cargo da **FORNECEDORA** seja por esta justificado por escrito e aceito pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto:** As penalidades impostas em virtude da presente contratação serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Sétimo:** A aplicação das penalidades previstas não exclui a responsabilização da **FORNECEDORA** inadimplente pela indenização de prejuízos, perdas e/ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência do presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato decorrerá das disposições das Leis Federal (8.666/1993) e/ou Estadual (15.608/2007), podendo efetivar-se amigavelmente (por acordo entre as partes reduzido a termo no bojo do Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.289.238-1, Edital n. 040/2018**, desde que conveniente e oportuno à **CONTRATANTE**); judicialmente ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses legais, entre elas, pelos seguintes motivos:

**I** - Pelo não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento dos prazos ou de quaisquer cláusulas do presente Contrato, que conduzam à constatação da impossibilidade de fornecimento dos combustíveis no prazo e nas condições estipuladas neste Contrato;

**II** - Pelo atraso injustificado/injustificável ou a paralização do fornecimento dos combustíveis contratados, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

**III** - Por subcontratação total ou parcial do objeto contratado ou pela associação da **FORNECEDORA** com outrem para referido fim. Permite-se a alteração subjetiva da **FORNECEDORA** neste Contrato, em decorrência de Fusão, Cisão ou Incorporação da Empresa Contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do objeto contratado e observado o interesse público.

**IV** - Pelo desatendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE** ou o cometimento reiterado de faltas na execução contratual pela **FORNECEDORA**;

**V** - Pela dissolução da sociedade empresarial, por declaração de falência ou instauração de processo de recuperação judicial da **FORNECEDORA**, ainda por sua alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura empresarial, de modo a prejudicar a execução do objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual amigável ou unilateral pela **CONTRATANTE** será por esta motivada e precedida de autorização fundamentada de sua Autoridade Superior.

**Parágrafo Segundo:** Independentemente do modo pelo qual a rescisão contratual se efetive, a **CONTRATANTE** reterá os créditos decorrentes do presente Contrato, até o limite de eventuais prejuízos, perdas e/ou danos suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE** em virtude de rescisão contratual ocasionada pelo inadimplemento das obrigações legais, convencionais ou editalícias a cargo da **FORNECEDORA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As contratantes elegem, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Campo Mourão-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas, concordes e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Mourão - PR, **XX de XXXXX** de 2018.

**Joao Marcos Borges Avelar**  
UNESPAR *Campus de Campo Mourão*  
Diretor Geral de *Campus*

**FORNECEDORA/INSTALADORA**  
(nome do representante legal)

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome:  
CI-RG:  
CPF:

Nome:  
CI-RG:  
CPF:



## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

**Assunto:** Procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento por demanda de combustível para abastecimento da frota de veículos oficiais da UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão

**Protocolo:** 15.289.238-1

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

**Interessado:** IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN

### DESPACHO

O presente certame foi Deserto



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTÓCOLO DIGITAL**

**Assunto:** Procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento por demanda de combustível para abastecimento da frota de veículos oficiais da UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão

**Protocolo:** 15.289.238-1

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

**Interessado:** IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN

**DESPACHO**

Junta-se ao feito os documentos tendentes ao refazimento da licitação motivo do presente E-Prot. Digital a saber: Ofício CPL ao Diretor em data de 05/09/18 informando a Deserção; Ata do Pregão Presencial informando que o certame foi deserto; Despacho do Diretor em data de 05/09/18 ordenando refazimento da licitação; Edital refeito com designação da nova data para a referida licitação fixada para 03 de outubro p.p.

Informa-se que o Extrato do Segundo Edital foi encaminhado à publicação junto ao DOE.



Campo Mourão, 05 de setembro de 2018.

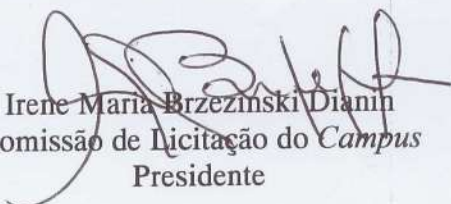
Sr. Diretor,

Cumprе informar que na Sessão Pública designada para a data de hoje (05/09/2018, às 14h00min) do Procedimento Licitatório **E-Prot. n. 15.289.238-1, Edital 040/2018**, não compareceram licitantes, configurando-se a hipótese de **licitação deserta**.

Trata-se da Licitação para Fornecimento de Combustíveis para abastecimento da frota de veículos oficiais deste *Campus*.

Estando presente o requisito necessário (a realização de licitação anterior com ausência de interessados), é possível realizar-se aquisição direta por Dispensa de Licitação (evitando maiores prejuízos ou no caso de risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora decorrente de processo licitatório), ou, pode-se designar nova data para coleta de envelopes e realização da Sessão Pública (mantendo as condições ofertadas no ato convocatório anterior), em tentativa de que, numa segunda empreitada, a licitação cumpra seu objetivo.

Nesse sentido, solicita-se sua ordenação.

  
Irene Maria Brzezinski Dianin  
Comissão de Licitação do *Campus*  
Presidente

AO Professor Doutor  
**JOÃO MARCOS BORGES AVELAR**  
DD. Diretor de *Campus*  
UNESPAR Campo Mourão



**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 040/2018 - Sessão Nº 001**

<b>Processo</b>	<b>:</b>	<b>15.289.238-1 EDITAL 040 /2018</b>
<b>Objeto</b>	<b>:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO POR DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS (Etanol Hidratado Combustível, Gasolina Comum Tipo C e Gasolina Comum Aditivada) PARA ABASTECIMENTO EXCLUSIVO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UNESPAR, CAMPUS DE CAMPO MOURÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I - EDITAL

**Abertura da Sessão**

Não foram apresentadas propostas conforme exigência do edital item 09, o certame foi dado como DESERTO.

**Da Ocorrências na Sessão Pública**


Não houve ocorrências dignas de nota.

**Encerramento da Sessão**

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio.



**Eder Rogerio Stela**  
Pregoeiro



540.088-089.49



**Ref: Procedimento Licitatório E-Prot. n. 15.289.238-1, Edital 040/2018,**  
para aquisição de combustíveis

**CONSIDERANDO** as informações oferecidas pela Presidente da Comissão de Licitação do *Campus*, no sentido de que a referida Licitação foi julgada deserta pelo não comparecimento de interessados;

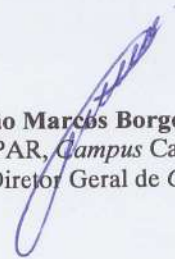
**CONSIDERANDO** a inexistência de um prejuízo substancial ou imediato à Instituição no eventual refazimento dos atos licitatórios, desde que se efetuem de imediato,

**AUTORIZO** o imediato refazimento dos atos licitatórios tendentes à contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis à frota de veículos oficiais deste *Campus*.

O refazimento dos atos licitatórios deve preservar as condições ofertadas no ato convocatório anterior e realizar-se sem demora.

**ULTIME-SE** até o cumprimento total da finalidade proposta.

Campo Mourão, 05 de setembro de 2018.

  
**João Marcos Borges Avelar**  
UNESPAR, *Campus* Campo Mourão  
Diretor Geral de *Campus*

**EDITAL DE LICITAÇÃO n. 040/2018 - PROCESSO n. 15.289.238-1**

**PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço (maior desconto)**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA, UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, Campo Mourão-PR, CEP 87.303-100, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, através do **Pregoeiro EDER ROGÉRIO STELA**, designado pela Portaria nº 1.020/2017 de 16/10/2017-Reitoria, torna público que realizará **Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço** (maior desconto), nos termos da Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual 15.608/2007 e Decreto Estadual 4.993/2016; Lei Federal 10.520/2002; Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Estadual 163/2013 e Decreto Estadual 2.474/2015; Decreto Estadual 9.762/2013; Decreto Estadual 8.426/2017; Lei Estadual 17.081/2012, suas alterações; demais disposições legais aplicáveis à espécie; das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Edital n.	Modalidade	Processo n.
<b>040/2018</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>15.289.238-1</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>		
<b>Menor Preço</b>		
<b>OBJETO</b>		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO POR DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS (Etanol Hidratado Combustível, Gasolina Comum Tipo C e Gasolina Comum Aditivada) PARA ABASTECIMENTO EXCLUSIVO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UNESPAR, <i>CAMPUS</i> DE CAMPO MOURÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.		
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>		
<b>R\$ 13.037,35 (treze mil, trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)</b>		
<b>ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até:</b>		
<b>Data: 03 de outubro de 2018</b>	<b>Hora: 10h00min.</b>	
<b>Local: Protocolo Geral da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Térreo - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR</b>		
<b>PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL</b>		
<b>Em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Licitação.</b>		
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA</b>		
<b>Data: 03 de outubro de 2018</b>	<b>Hora: 14h00min</b>	
<b>Local: Sala de Reuniões da Direção da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão, no 2º andar da Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão - PR.</b>		
<b>SUMÁRIO</b>		
<b>1</b> Esclarecimentos Iniciais	<b>12</b> Critério de Julgamento	
<b>2</b> Objeto e Valor Máximo Estimado	<b>13</b> Julgamento das Propostas e de Habilitação	
<b>3</b> Dotação Orçamentária	<b>14</b> Recursos	
<b>4</b> Condições para participar da Licitação	<b>15</b> Da Homologação do certame e da contratação	
<b>5</b> Obtenção do Edital	<b>16</b> Da formalização da contratação	
<b>6</b> Esclarecimentos, Providências ou Impugnações	<b>17</b> Da Fiscalização e da Preposição no Contrato	
<b>7</b> Credenciamento do Representante	<b>18</b> Pagamento(s)	
<b>8</b> Habilitação Preliminar	<b>19</b> Sanções Administrativas	
<b>9</b> Apresentação dos Envelopes	<b>20</b> Disposições Gerais	
<b>10</b> Propostas de Preços – Envelope 01	<b>21</b> Relação dos Anexos ao Edital	
<b>11</b> Documentos de Habilitação - Envelope 02		

## 1 ESCLARECIMENTOS INICIAIS

**1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, através do Pregoeiro **Eder Rogério Stela**, designado pela Portaria 1.062/2017 de 01/12/2017- Reitoria, torna público que realizará licitação por meio deste **Edital n. 040/2018, Processo n. 15.289.238-1**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **Tipo Menor Preço** (maior desconto), no presente caso, **Lote Único** composto por 3 (três) itens.

**1.2** As despesas com a execução do objeto licitado correrão à conta do Termo de Cooperação Técnico-financeiro nº 044/2018 - *Programa Bom Negócio Paraná* (PBNP) - Edital 05/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), em *Projeto financiado com recursos do FUNDO PARANÁ, Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras”*.

**1.3** A entrega dos envelopes contendo a Proposta (**ENVELOPE 01**) e a Documentação de Habilitação (**ENVELOPE 02**) deverá ocorrer **até o dia 03/10/2018, às 10h00min**, mediante protocolo, sob pena de preclusão, junto ao **Protocolo Geral** da **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, à **Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Térreo - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR**, que funciona das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

**1.4** A abertura dos envelopes dar-se-á em Sessão Pública, a se realizar no **dia 03/10/2018, às 14h00min** na Sala de Reuniões da Direção da **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, no **2º andar da Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão - PR**.

**1.4.1** Recaindo feriado na data designada para a Sessão Pública ou fato superveniente impeditivo que obste sua realização, o ato fica adiado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Se tal não for possível, o ato será redesignado e divulgado.

**1.5** A Modalidade de Licitação motivo do presente Edital é o **Pregão Presencial**, e o critério de julgamento utilizado pela **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** para a seleção da proposta mais vantajosa neste certame é o de **Menor Preço** proposto/lançado pela(s) empresa(s) licitante(s), aferido com base no **maior desconto** (em porcentagem) proposto/lançado pela(s) Licitante(s) **sobre o Valor Máximo Estimado por litro dos combustíveis fixados para a Licitação motivo deste Edital** para Etanol Hidratado Combustível, para Gasolina Comum Tipo C e para Gasolina Comum Aditivada, valor este que corresponde ao preço mínimo de venda aferido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para cada qual dos combustíveis supra indicados com base na média dos preços em postos de fornecimento de combustível no âmbito do Município de Campo Mourão-PR entre 10/06/2018 e 16/06/2018, com dados coletados em 12/06/2018.

**1.5.1** Será firmado com a Empresa Licitante Vencedora, **CONTRATO DE FORNECIMENTO POR DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO EXCLUSIVO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UNESPAR, CAMPUS DE CAMPO MOURÃO**, cujo extrato será, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, compromisso esse vinculativo e obrigacional entre as partes, inicialmente firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, no qual será estipulado que o preço a pagar por litro de cada tipo de combustível fornecido se obterá a partir do preço mínimo de venda indicado em Levantamento de Preços e de Preço Mínimo por litro conforme Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da ANP para o Município de Campo Mourão-PR, correspondente à semana do efetivo fornecimento, sobre o qual incidirá o desconto (em porcentagem) proposto/ofertado pela Licitnte Vencedora no presente certame. Para tal fim, a futura FORNECEDORA apresentará à então CONTRATANTE, a cada 30 (trinta) dias corridos, planilha formalizada sob os critérios acima, para aferição e pagamento conforme contrato.

**1.6** Exaurida, comprovadamente por declaração da Empresa Licitante Vencedora, sua capacidade de fornecimento de quaisquer dos combustíveis objeto da Licitação, em obediência aos Princípios da Economicidade e da Celeridade afetos à Administração Pública, a **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** se reserva o direito de convocação de demais licitantes partícipes do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, respeitada a ordem classificatória a partir do menor preço por litro, obtido face à aplicação do maior desconto (em porcentagem) proposto/lançado sobre o preço mínimo dos combustíveis motivo da Licitação, sem que isso acarrete quaisquer ressarcimentos à Empresa Licitante inicialmente declarada vencedora.

## OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1 O Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, para o fornecimento, por demanda, de combustíveis para abastecimento exclusivo da frota de veículos oficiais da UNESPAR, *Campus* de Campo Mourão, conforme Termo de Referência e demais indicativos do **Anexo I** deste Edital.

2.2 O valor máximo estimado à Licitação motivo do presente Edital é de **R\$ 13.037,35 (treze mil, trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, disposto conforme consta do Anexo I deste Edital.

## 3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1  **Dotação Orçamentária 4560 4151 19 571 12 3390.3001**

3.2 **Classificação Orçamentária da Despesa:**

Classificação Institucional ou Organizacional (4560) - SETI e Fundo Paraná.

Atividades (4151 19 571) - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação; Função: Ciência e Tecnologia; Subfunção: Desenvolvimento Científico.

Nível Estadual da Funcional Programática (12) - Linha de Ação: Paraná Inovador.

Classificação da Despesa quanto a sua Natureza (3390.3001) - Categoria Econômica: Despesas Correntes; Grupo de Natureza: Outras Despesas Correntes; Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas; Elemento: Material de Consumo; Subelemento: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

3.3 **Fonte da Despesa (132):** Pesquisa Científica e Tecnológica para cobrir as despesas com aquisição de combustíveis em geral para o Termo de Cooperação Técnico-financeira 044/2018 Programa Bom Negócio Paraná, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), em *Projeto financiado com recursos do FUNDO PARANÁ, Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras”*.

## 4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital, todas as interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução do referido objeto.

4.2 É vedada a participação, direta ou indireta, na Licitação regida pelo presente Edital:

- a. De pessoas físicas, servidores ou dirigentes da **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná** ou de quaisquer dos *Campus*;
- b. De interessadas enquadrados nas vedações do Artigo 16, da Lei Estadual 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual 26/2015;
- c. De empresas em Regime de Subcontratação, ou Consorciadas;
- d. De empresas que possuam restrições quanto à Capacidade Técnica ou Operativa, Personalidade e Capacidade Jurídica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal;
- e. De empresas sob Falência, Concurso de Credores, Dissolução, Liquidação Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- f. De empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná**, conforme Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/1993;
- g. De empresas impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, conforme Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002;
- h. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do município de domicílio ou da sede da Licitante, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial e até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

4.3 Estendem-se os efeitos das penalidades de Suspensão e da Declaração de Inidoneidade:

- a. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior;
- c. Demais Agentes Públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

## 5 OBTENÇÃO DO EDITAL

5.1 Este Edital e Anexos serão disponibilizados aos interessados, sem custos.

5.2 Para obtenção do Edital e Anexos, os interessados **poderão** baixar o correspondente arquivo digital através do sítio [praf.unespar.edu.br](http://praf.unespar.edu.br) ou obtê-lo mediante solicitação formal ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - Campo Mourão-PR, no seguinte horário: das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

5.3 As modificações, retificações ou adequações realizadas no Edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no mesmo endereço eletrônico, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, **ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UNESPAR Campus de Campo Mourão**, e, querendo, baixa-las do sítio.

## 6 ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

6.1 Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a Abertura das Propostas, qualquer interessado em participar desta Licitação poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta Licitação e/ou impugnar o presente Edital.

6.2 Os Esclarecimentos e as Providências ou as Impugnações **somente serão admitidos** através de **pedido escrito e mediante protocolo junto ao Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, com endereço e horário de funcionamento constantes no Preâmbulo do presente Edital.

**6.2.1 Não serão admitidos Pedidos de Esclarecimentos, de Providências ou Impugnações apresentados fora do prazo descrito no item 6.1 e/ou efetuados por outros meios que não o admitido e descrito no item 6.2.**

6.3 Os Pedidos de Esclarecimentos, de Providências ou as Impugnações serão analisados e respondidos pela Comissão Permanente de Licitações vocábulo que, para efeitos deste Edital, doravante será nominado **CPL**, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data do referido protocolo, salvo em casos excepcionais que dependam de Pareceres Técnicos ou Jurídicos.

6.4 Enquanto não decidida a Impugnação tempestivamente formulada, o Procedimento Licitatório poderá, a critério da **CPL**, ficar suspenso.

6.5 A Impugnação tempestivamente formulada não impedirá a Licitante Impugnante de participar do Procedimento Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.6 Outras informações poderão ser obtidas no endereço da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, indicado no preambulo deste Edital, com o Pregoeiro responsável Eder Rogério Stela, pelo telefone **(44) 3518-1880**, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta feira.

## 7 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

7.1 Na Sessão Pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada Licitante para o exercício dos atos que lhe compete, entre eles participar do Procedimento Licitatório, formular lances, impugnar atos, interpor recursos e praticar todos os demais atos de sua responsabilidade. O credenciado deverá apresentar-se ao Pregoeiro, munido de documento oficial que contenha sua foto e mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.1.1 Se **Administrador ou Sócio** da Empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Empresária, deverá apresentar documento comprobatório de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Simples, deverá apresentar Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova de Administrador(es) em exercício; se Empresário, deverá apresentar Inscrição Comercial devidamente registrada; se Empresa ou Sociedade Estrangeira legalmente em funcionamento no País, deverá apresentar Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**;

7.1.2 Se **Representante Legal/Comercial** da Empresa Licitante, deverá apresentar Instrumento Público ou Particular (com firma reconhecida) de **Procuração**; Instrumento Particular de **Mandato**

ou **Carta de Credenciamento**, conforme modelo exemplificativo constante do **Anexo II** do presente Edital, **com firma reconhecida**, devendo vir acompanhado de cópia do **Estatuto Social**, **Contrato Social** ou **Instrumento de Registro Comercial** registrado na Junta Comercial, a fim de assegurar que o Mandante detém poderes para exercer e delegar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura bem como da prática, pelo Mandatário, de todos os atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**.

**7.2** Os documentos referidos nos itens anteriores serão entregues diretamente ao Pregoeiro ou ainda, poderão ser enviados ao Pregoeiro via Correios, previamente, desde que cheguem em tempo hábil à Sessão Pública designada, em envelope específico, devidamente identificado para o endereço constante do Preâmbulo do presente Edital.

**7.3** Os documentos necessários ao credenciamento do Representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por Cartório competente, ou fotocópia não autenticada quando sejam exibidos no original para autenticação pelo Pregoeiro.

**7.3.1** Os referidos documentos serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro até que, se julgar necessário, verifique sua autenticidade e veracidade.

**7.4** O direito de ofertar lances e/ou de manifestar a intenção de recorrer somente pode ser exercido pelo Representante devidamente credenciado pela Licitante, e que esteja presente à sala de licitação.

**7.5** O Representante da Empresa Licitante que se credenciar durante a Sessão Pública do Pregão, somente participará do certame oferecendo lances em relação aos itens remanescentes da respectiva Licitação.

**7.6** A ausência de Representante credenciado na Sessão Pública de Abertura e Julgamento não invalida nem exclui a Proposta da Licitação, porém, nessa hipótese o valor consignado na oferta escrita é fixado desde já, como definitivo.

**7.7** Mesmo que apresente procuração de mais de uma Empresa Licitante, ninguém poderá representar mais de uma Licitante no presente Procedimento Licitatório, sob pena da exclusão sumária de ambas as representadas do respectivo certame.

## **8 HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

**8.1** Para a Habilitação Preliminar ao Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, as Licitantes apresentarão a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III)** e a **Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo (Anexo IV)**, **sob pena de exclusão**.

**8.1.1** As Declarações supramencionadas (**item 8.1**) **deverão** estar **acompanhadas da fotocópia do Contrato Social** ou documento equivalente, com a última alteração contratual (se houver), para fins de comprovação do(s) seu(s) sócio(s), bem como do respectivo ramo de atividade, também **sob pena de exclusão**. Caso a cópia do Contrato Social tenha sido apresentada para fins de Credenciamento, conforme **item 7.1.1** ou **7.1.2**, não será necessário apresentá-la novamente;

**8.1.2** Caso a Licitante não envie Representante para participar desta Licitação, deverá encaminhar os documentos, conforme especificados **nos itens 8.1 e 8.1.1**, através de **terceiros ou em envelope específico**, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, **sob pena de exclusão**.

**8.2** As Declarações **deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, no início da Sessão.

**8.3** Se o Representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado para a reunião, estas Declarações poderão ser elaboradas e assinadas por ele e entregues ao Pregoeiro, desde que até antes do início da abertura da(s) respectiva(s) proposta(s).

**8.3.1** Em observância aos Princípios da Celeridade Processual e da Ampliação da Competitividade, em sendo conveniente, o Pregoeiro poderá fornecer os formulários destas Declarações ao Representante credenciado, conforme modelos em anexo ao Edital.

**8.4** A Habilitação Definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pela Licitante, no Envelope 02.

**8.5** Se a Licitante apresentar a Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação (**Anexo IV**) e, ao final, ficar demonstrado que ela não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná**, nos termos do Artigo 150-III da Lei Estadual 15.608/2007.

## 9 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 As Licitantes, até o dia, hora e local determinados no Preâmbulo e no Item 1, subitem 1.2 deste Edital, entregarão a Proposta (Envelope 01) e os Documentos de Qualificação/Habilitação (Envelope 02), em envelopes distintos e lacrados, junto ao Protocolo Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, com endereço e horário de funcionamento constantes no Preâmbulo do presente Edital, mediante protocolo, com as seguintes identificações na parte externa:

O Envelope 1 conterá a seguinte identificação na parte externa:

<b>ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
Edital n. 040/2018 - Processo n. 15.289.238-1 - PREGÃO PRESENCIAL	
ENCERRAMENTO: Dia 03/10//2018, às10h00min	
<b>LICITANTE:</b>	
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
CNPJ:	

O Envelope 2 conterá a seguinte identificação na parte externa:

<b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	
Edital n. 040/2018 - Processo n. 15.289.238-1 - PREGÃO PRESENCIAL	
ENCERRAMENTO: Dia 03/10/2018, às10h00min	
<b>LICITANTE:</b>	
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
CNPJ:	

9.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no item 1, subitem 1.2 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega, os envelopes protocolados junto ao Protocolo Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto não integrarão o Procedimento Licitatório para fins de análise de Propostas e Habilitação, e poderão ser devolvidos às Licitantes, caso requeiram.

9.3 A ausência de qualquer um dos envelopes referidos neste item 9 implicará na exclusão da(s) interessada(s) deste certame licitatório.

9.4 Serão aceitos os envelopes encaminhados via postal (correio), desde que cumpridas as exigências deste Edital, inclusive as do item 1, subitem 1.2 (data e horário) e do item 8, subitem 8.1 quanto às Declarações do Anexo III (Declaração de Elaboração Independente de Proposta) e Anexo IV (Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo).

9.5 Não será admitido o envio de Proposta ou Documentação via *fac-símile* ou similar.

## 10 PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01

10.1 As Propostas de Preços devem estar datadas e assinadas pelo(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, impressas ou datilografadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem suas avaliações e autenticidades, contendo o número deste Edital e discriminando, em moeda corrente nacional, o preço fixado para cada tipo de combustível, mediante a aplicação do desconto apontado na Proposta (vide Modelo de Proposta - Anexo I)..

10.1.1 A apresentação da Proposta de Preços sem assinatura do(s) representante(s) legal(is), não invalida a participação da Empresa no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, desde que seu Representante esteja presente e credenciado com poderes para assiná-la logo após sua abertura, e que assim proceda.

10.2 As Propostas serão elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições mínimas deste Edital e, em especial o Modelo de Proposta do Anexo I, discriminando-se o preço total do lote, que consistirá na somatória do preço de cada item que o compõe, acrescido do valor correspondente à **PORCENTAGEM DE DESCONTO PROPOSTO** As licitantes poderão efetuar sua proposta com base no Modelo de Proposta constante do Anexo I deste Edital.



**10.3** Nos preços apresentados na Proposta estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas tais como tributos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros, fretes, e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e Anexos, para o fornecimento dos combustíveis objeto da Licitação, bem como, quando pertinente ao presente Edital, será de responsabilidade exclusiva da Proponente:

**10.3.1** O fornecimento de equipamentos, operadores e manutenção dos equipamentos necessários ao cumprimento do objeto licitado;

**10.3.2** Arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, empresarial, comercial, civil, criminal, ambiental e outras pertinentes, que se relacionem com a execução do objeto licitado, vinculando inclusive empregados, dirigentes e prepostos;

**10.3.3** Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de objeto licitado em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados);

**10.3.4** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser executado sem ônus adicionais;

**10.3.5** A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.4** As Propostas serão apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro, sem arredondamento.

**10.5** Não deve(m) ser cotado(s) bem(ns) e/ou serviço(s) que não atenda(m) as especificações previstas no **Anexo I** deste Edital, **sob pena de desclassificação**, bem como os preços propostos serão considerados completos e suficientes à execução total do objeto licitado, portanto, será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, mesmo que se deva à erro ou má interpretação por parte da(s) Licitante(s).

**10.6 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:** O prazo de validade das propostas é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua entrega, considerando-se aceito em caso de omissão.

**10.6.1** A fixação do prazo de validade das Propostas de Preços se relaciona ao tempo previsto como provável à conclusão do certame, portanto não se relaciona ao prazo de manutenção do preço ofertado na licitação, pois este perdura pelo tempo de vigência do futuro contrato a ser firmado com a vencedora do certame.

#### **10.7 DO PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**10.7.1** A execução do objeto licitado será regulada por Contrato a ser firmado entre a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e a vencedora do certame, cujo instrumento vigorará inicialmente pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, até o prazo máximo permitido pela legislação aplicável à espécie.

**10.7.2** O abastecimento ocorrerá no Posto de Abastecimento indicado pela futura **FORNECEDORA**, obrigatoriamente sediado na cidade de Campo Mourão-PR, e mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou de documento equivalente a ser enviado, previamente ao abastecimento, pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão** à futura **FORNECEDORA**, para ser executada nos seus exatos termos.

**10.8 OUTRAS CONDIÇÕES:** As demais condições, obrigações e responsabilidades da Empresa Licitante Vencedora estão discriminadas neste Edital e/ou em seus Anexos e/ou derivam de lei, devendo ser rigorosamente observadas sob pena de caracterizar descumprimento do contido no presente Edital e no Contrato a ser firmado com a vencedora do certame.

**10.9 DA ACEITAÇÃO DO EDITAL:** A apresentação da Proposta sem interposição de Impugnação, Pedido de Esclarecimentos ou Providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a Licitante às sanções previstas neste e na Lei Estadual 15.608/2007.

**10.10** As empresas categorizadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) participantes do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, interessadas em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, enviarão, obrigatoriamente, dentro do **Envelope 01**, juntamente com a Proposta, Declaração de que se enquadra na categoria jurídico-empresarial de **ME**,

EPP, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (conforme modelo do **Anexo V** do presente Edital), acompanhada de um dos seguintes documentos:

- a. Licitantes **optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (ME ou EPP)**, regidas pela Lei Complementar 123/2006 encaminharão Comprovante de Opção pelo Simples obtido através do *site* do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial;
- b. Licitantes **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (ME ou EPP)**, regidas pela Lei Complementar 123/2006 encaminharão Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídico-empresarial.

**10.11** O documento apresentado em atendimento às alíneas 'a' ou 'b' acima deverá ter sua emissão com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias anteriores à abertura desta Licitação.

**10.12** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a Declarante não se enquadra como **ME** ou **EPP**, caracterizará crime de Fraude à Licitação, conforme previsto no Artigo 90 da Lei Federal 8.666/1993, implicando ainda, garantido o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa, na aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade e demais sanções aplicáveis à espécie.

## 11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

**11** Os envelopes abrigando a documentação relativa à **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Regularidade Fiscal e Financeira e Qualificação Técnica**, conterão:

**11.1 Para comprovação da Habilitação Jurídica:** Declaração emitida pela Licitante, conforme modelo do **Anexo VI** do presente Edital, contendo as seguintes informações:

- 11.1.a** Que a empresa não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** e nem com outros órgãos da Administração Pública, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual 15.608/2007;
- 11.1.b** Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual 15.608/2007;
- 11.1.c** Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual 15.608/2007;
- 11.1.d** Que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual 6.252/2006 e demais normas legais protetivas ao meio ambiente;
- 11.1.e** Que a empresa atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002 e dos Artigos 74 até 77 da Lei Estadual 15.608/2007.

**11.2 Para comprovação da Qualificação Econômico-financeira:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor do município-sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo Cartório Distribuidor do município de domicílio da pessoa física. A Certidão Negativa deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta Licitação.

**11.3 Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:** será apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) plenamente válido e emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Sistema GMS) - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado **OU** serão apresentados os seguintes documentos:

- 11.3.a** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 11.3.b** Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), (conforme Portarias Conjuntas 358 e 1.751/2014), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas no Artigo 11, Parágrafo único, alíneas 'a', 'b' e 'c' da Lei Federal 8.212/1991, às Contribuições instituídas a título de substituição, e às Contribuições devidas por lei, a terceiros;

**11.3.c** Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da Licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade, a Certidão Negativa deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta Licitação;

**11.3.d** Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos do município de domicílio ou da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente, na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade, a Certidão Negativa deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta Licitação;

**11.3.e** Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**11.3.f** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**11.4 Para comprovação da Regularidade Fiscal e Financeira:** Dispondo que o Balanço Patrimonial é indispensável para a prova de habilitação, deverá ser apresentado, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprobatórios da boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

**11.5 Para comprovação da Qualificação Técnica:** Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante exerce atividades de fornecimento, de maneira satisfatória e a contento, de combustíveis em conformidade com o objeto do Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital.

**11.6** Caso a vencedora no certame não apresente Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Sistema GMS) conforme descrito neste **item 11, subitem 11.3**, o Pregoeiro consultará sua situação cadastral, junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

**11.6.1** Se a vencedora não possuir o Cadastro em plena validade, o Pregoeiro suspenderá a Sessão, concedendo o **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis** para apresentação do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, uma vez que o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá(ão) ser celebrado(s) nos termos do Decreto Estadual 9.762/2013, em especial o contido no seu Artigo 1º, § 4.º: *Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação;*

**11.6.2** Caso a vencedora não apresente no prazo fixado o Cadastro no GMS/CFPR, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação;

**11.6.3** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) são regulados pelo Decreto Estadual 9.762/2013 e estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=22>.

**11.7** Se a Licitante interessada for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz**; se for **Filial**, eles deverão ser da **Filial**, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**11.8** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, para verificar a sua autenticidade.

**11.8.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.**

**11.9** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro poderá ser feita durante a Sessão, desde que as fotocópias estejam inseridas no **Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO** e a Licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

**11.10** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de Documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues conforme estabelecido no **item 1.2** deste Edital. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da(s) Licitante(s) que deixar de apresentá-los.

**11.10.1** As Licitantes enquadradas na condição jurídico-empresarial de **ME** ou **EPP**, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal 123/2006 (com a redação da Lei Complementar Federal 155/2016) e Art. 4º, § 1º do Decreto Estadual 2.474/2015, havendo alguma restrição nos documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

**11.10.2** A não regularização da referida documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da **ME** ou **EPP** à aquisição/contratação, sem prejuízo das Sanções Administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital, contratuais e/ou fixadas na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultado à **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado ou, revogar o Procedimento Licitatório motivo do presente Edital.

**11.11** Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão da fase de análise dos documentos.

**11.12** Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou por cópia reprográfica sem autenticação, porém, sua aceitabilidade ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade mediante consulta *on-line* nos respectivos sítios eletrônicos. Caso ocorra alguma restrição nos sítios para consulta, tendo em vista o Princípio da Celeridade Processual, o Pregoeiro poderá habilitar provisoriamente a(s) empresa(s) com base nas certidões apresentadas pela(s) Licitante(s). Contudo, antes da Homologação da Licitação, o Pregoeiro fará a confirmação da autenticidade das Certidões para fins da Habilitação Definitiva. Em havendo necessidade, o Pregoeiro anulará os procedimentos realizados retroagindo-se o feito à fase de lances verbais.

**11.13** A ausência ou apresentação irregular de qualquer um dos documentos obrigatórios fixados neste Edital implicará na inabilitação da Proponente.

**11.14** As empresas classificadas deverão manter durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de rescisão justificada da contratação e imputação de sanções editalícias e/ou legais.

## 12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**12.1** As Propostas serão classificadas pela ordem crescente do preço de venda dos combustíveis motivo da Licitação, resultante da incidência do desconto proposto pela Licitante, considerando-se vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DE VENDA (em consequência do MAIOR DESCONTO) proposto à totalidade dos itens que compõem o Lote Único**, respeitado os valores máximos fixados neste Edital e no **Anexo I**.

## 13 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO

**13.1** No dia, hora e local indicados no Preâmbulo deste Edital, será realizada a Sessão Pública do Pregão Presencial para Julgamento das Propostas, dos Lances e dos Documentos de Habilitação.

**13.2** O Pregoeiro recolherá, inicialmente, as Cartas de Credenciamento dos representantes presentes (**conforme item 7** do presente Edital e **Anexo II**), bem como a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III), a Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo (Anexo IV) e cópia do Contrato Social ou documento equivalente.

**13.3** Na sequência, o Pregoeiro informará aos presentes acerca das empresas que estão participando do certame motivo do presente Edital, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos neste Edital.

**13.4** Todos os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Licitantes presentes.

**13.5** Iniciada a Sessão Pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da Proposta apresentada, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**13.5.1** Considera-se iniciada a Sessão Pública do Pregão, quando o Pregoeiro iniciar os trabalhos

de Abertura dos Envelopes contendo as Propostas apresentadas.

**13.6** Abertos os Envelopes contendo as Propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as Propostas apresentadas, facultando-se às Licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.

**13.7** Na sequência, o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no presente Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

**13.8** Serão **desclassificadas** as Propostas:

- a. Que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b. Que contenham valores manifestamente inexequíveis;
- c. Que ultrapassem os valores máximos fixados no **Anexo I**, se não apresentarem lances finais verbais inferiores aos limites estabelecidos neste Edital.

**13.9** As Propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente a partir do menor preço ofertado (e conseqüentemente o maior desconto), aplicando-se os seguintes critérios:

- a. Serão classificados pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, as Licitantes que apresentarem Proposta com menor preço e as demais que apresentarem Propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço;
- b. Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) Propostas Escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores Propostas, se houver, independentemente do percentual de diferença entre elas;
- c. No caso de igualdade de preços entre Propostas Escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas;
- d. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e/ou seus Anexos.

**13.10** Em seguida será dado início à Etapa de Lances Verbais, que serão formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, levando-se em conta o preço proposto conforme consta neste Edital.

**13.11** O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar Lances Verbais, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor e em sistema de revezamento, até que todas as classificadas declinem do direito de ofertar Lances Verbais.

**13.12** A desistência em apresentar Lance Verbal ou a apresentação de lance superior à de menor preço, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da Etapa de Lances Verbais e na manutenção do último preço oferecido pela Licitante, para efeito de ordenação das Propostas, prosseguindo a Etapa de Lances entre as demais empresas remanescentes.

**13.13** O Pregoeiro dará oficialmente por encerrada a Etapa de Lances somente quando todas as empresas declinarem do direito de ofertar lances.

**13.14** Encerrada a Etapa de Lances, o Pregoeiro verificará se há entre as Proponentes empresas categorizadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) que sejam Proponentes subsequentes ao lance de menor preço, limitados em até 5% (cinco por cento) sobre este.

**13.15** Não havendo Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) com lances superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a Fase de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação.

**13.16** Em havendo uma ou mais **ME's** ou **EPP's** com preços superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, a estas, serão concedidos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 com suas alterações.

**13.17** Será assegurado às **ME's** ou **EPP's**, no caso de empate técnico, o direito previsto no Artigo 45, incisos I, II e III da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações.

**13.18** Entende-se por empate técnico as situações em que as Propostas/Lances apresentados pelas **ME's** ou **EPP's**, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) sobre a Proposta mais bem classificada neste certame, desde que a Proponente de menor preço não esteja enquadrada em uma dessas categorias.

**13.19** Constatada a situação de empate técnico, na própria Sessão de Julgamento das Propostas, imediatamente após encerrada a Etapa de Lances:

- a. Será assegurado à **ME** ou **EPP** melhor classificada, o direito de apresentar **NOVA PROPOSTA/LANCE COM VALOR INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame;
- b. A ausência de representante credenciado da **ME** ou **EPP** na Sessão de Julgamento das Propostas leva o Pregoeiro ao entendimento de que ela renunciou ao direito de apresentar nova Proposta e/ou de que não tem interesse em apresentá-la;
- c. **Em caso de apresentação de nova Proposta com valor inferior à melhor classificada**, a respectiva **ME** ou **EPP** será declarada vencedora do certame, sendo registrado o objeto licitado em seu favor;
- d. Não ocorrendo a contratação da **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma das alíneas anteriores, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica (até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo subsequente (Artigo 45, inciso II da Lei Complementar 123/2006);
- e. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** ou **EPP's** que se encontrem dentro do intervalo percentual acima referido, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta sobre o menor preço obtido (Artigo 45, inciso III da Lei Complementar 123/2006).

**13.20** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será registrado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

**13.21** Somente serão reconhecidas como **ME's** ou **EPP's** aquelas que apresentarem comprovação do enquadramento como **ME** ou **EPP**, conforme **item 10.10** deste Edital.

**13.22** Mesmo depois de encerrada a Etapa de Lances e aplicada a Lei Complementar 123/2006 (quando for o caso), o Pregoeiro poderá negociar o preço com a empresa vencedora a fim de obter melhor oferta ou maior compatibilidade com o praticado no mercado.

**13.23** Concluída a Etapa Classificatória das Propostas e dos Lances Verbais, bem como aplicada a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Estadual 2.474/2015 (quando for o caso), o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a Fase de Habilitação com a abertura dos Envelopes contendo a Documentação das 03 (três) Proponentes de melhor oferta, confirmando suas condições de Habilitação.

**13.23.1** A eventual ausência de 03 (três) Proponentes não inviabiliza a efetivação da Classificação e Habilitação da(s) empresa(s) cotante(s).

**13.24** Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as demais Licitantes para apuração da Vencedora, obedecendo-se aos critérios estabelecido no **item 13.9**, inclusive, com a inclusão de outras Licitantes, se for o caso, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada Vencedora de conformidade com a Lei Estadual 15.608/2007, especialmente seu artigo 58 e incisos.

**13.25** Encerrada a Fase de Lances, ultrapassada a fase de recursos e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante Vencedora pelo Pregoeiro, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente fará a Adjudicação do objeto à Licitante Vencedora e homologará a licitação, devendo a Adjudicatária, mantidas as condições de Habilitação, ser convocada para assinar o Contrato no prazo estabelecido no presente Edital.

**13.26** Para efetivação da contratação, a Licitante Vencedora encaminhará, no prazo de **até 01 (um) dia útil** após o encerramento da Sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado nos Lances Verbais, sob pena de decadência do direito de contratação e sujeição às penalidades previstas neste Edital, na Lei Estadual 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**13.26.1** Para cumprimento desta obrigação, em observância ao Princípio da Celeridade Processual, o Pregoeiro poderá apresentar à Licitante Vencedora, formulário de planilha resumida pré-elaborada para que esta, querendo, preencha os campos necessários e, pelo representante credenciado presente à Sessão, lance sua assinatura.

**13.27** Havendo apenas uma Proposta e desde que atenda a todas as condições deste Edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente objetivando a obtenção de preço melhor.

**13.28** Quando todas as Propostas Escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com **prazo não superior a 03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas Propostas.

**13.29** Havendo suspensão dos trabalhos em virtude de alguma situação excepcional que exija a realização de diligências, o Pregoeiro informará o novo dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes desde logo as Licitantes presentes e comunicará diretamente, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal às que indicaram representante e às que se ausentaram após a abertura da respectiva Sessão.

**13.30** O Edital com o resultado do Julgamento das Propostas e da Documentação das Proponentes classificadas será divulgado pela internet, nos sítios eletrônicos já indicados neste Edital, bem como será, por extrato, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**13.31** Em caso de Recurso não reconsiderado pelo Pregoeiro, o ato de contratação será de competência da Autoridade Superior.

**13.32** Decorrido o prazo recursal da Fase de Julgamento dos Documentos de Habilitação, os Envelopes que permaneceram fechados, ficarão à disposição das Licitantes para serem retirados, no prazo de **até 180 (cento e oitenta) dias**, sob pena de incineração.

## 14 RECURSOS

**14.1** Declarada a Licitante Vencedora no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, ao final da Sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de suas Razões de Recurso por petição escrita protocolada junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, no endereço e horários indicados no Preâmbulo deste Edital, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, querendo, suas Contrarrazões em igual número de dias e pelo mesmo meio, cujo prazo começará a contar do término do prazo da Recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.2** Em caso de não retratação pelo Pregoeiro, os autos serão remetidos à Autoridade Superior para decisão, cabendo a esta a atribuição de contratar ou não o objeto da Licitação.

**14.3** O exame, instrução e o encaminhamento dos Recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

**14.4** O julgamento do recurso ocorrerá no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados de seu recebimento pela Autoridade Superior.

**14.5** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá Efeito Suspensivo.

**14.6** O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do Recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

**14.8** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante acerca de sua intenção em interpor Recurso importará na decadência do direito de Recurso e à adjudicação pelo Pregoeiro do objeto licitado à Licitante Vencedora.

## 15 DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E DA CONTRATAÇÃO

**15.1** Depois de resolvidos os Recursos formulados, ou em caso de inexistentes, os autos do Procedimento Licitatório serão encaminhados à Autoridade Competente para Homologação do resultado do certame e Adjudicação do objeto licitado, podendo, ainda, revogar a Licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

**15.2** A Licitante Vencedora será convocada para assinatura do **instrumento contratual** em 3 (três) vias de igual teor e forma, e as devolverá formalizadas, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar do seu recebimento/convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação afeta.

**15.3** A partir da formalização do Contrato de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços de Instalação objeto do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, referido instrumento passará a reger a relação jurídica entre as partes, não prescindido da compatibilidade na emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento e da(s) Nota(s) de Empenho de despesa.

**15.4** A **UNESPAR Campus de Campo Mourão** poderá, se assim entender conveniente, realizar licitações específicas para contratação em separado, de quaisquer dos itens que compõem o Lote objeto a licitar, ressalvada a preferência em caso de igualdade de preços e condições.

**15.5** O ato de Homologação da Licitação pela Autoridade Superior será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

## **16 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** Visando à formalização do Contrato do objeto licitado no certame motivo do presente Edital, uma vez homologado o resultado da Licitação, a Licitante Vencedora observará o seguinte:

- a. O Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão enviará o Contrato de Fornecimento por Demanda se Combustíveis para Abastecimento Exclusivo da Frota de Veículos Oficiais da Unespar, *Campus* de Campo Mourão à Empresa Licitante Vencedora, em arquivo com a extensão 'PDF' (documento gerado no programa *Adobe Acrobat*), por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com a solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
- b. A Empresa Licitante Vencedora verificará seus dados constantes do documento, comunicando imediatamente ao Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão caso haja necessidade de correção;
- c. Estando corretos os dados constantes do documento, a Empresa Licitante Vencedora imprimirá o Contrato em **3 (três) vias** de igual teor e forma, providenciará a(s) assinatura(s) com firma reconhecida em todas as vias contratuais e as postará, no original, em Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), remetendo-as pela via SEDEX, destinadas ao Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento do *e-mail*;
- d. Além das dependências físicas do Posto de Combustíveis nas quais se executará o objeto licitado e contratado (que, obrigatoriamente deve ser sediado no perímetro urbano da cidade de Campo Mourão-PR), se a Empresa Licitante Vencedora for sediada ou representada na cidade de Campo Mourão-PR, poderá alternativamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, entregar as 3 (três) vias do Contrato, devidamente formalizadas, no Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, mediante protocolo de recebimento.

**16.1.1** A comunicação imediata de que trata a alínea 'b', deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, *fac-símile*, ou ainda por protocolo do documento na própria UNESPAR *Campus* de Campo Mourão;

**16.1.2** A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas 'c' e 'd', sujeitará a Licitante Vencedora à preclusão do direito à contratação, bem como à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do objeto motivo da contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual 15.608/2007, sem prejuízo das demais sanções editalícias e/ou legais pertinentes à matéria, especialmente indenização por prejuízos, perdas e/ou danos.

**16.2** A UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, previamente à emissão da Nota de Empenho, consultará a Situação Cadastral da Empresa Licitante Vencedora junto ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN ESTADUAL), nos termos do Decreto Estadual 1.933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7º, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cadin.pr.gov.br> (Consulta Pendência), para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Paraná, bem como procederá à averiguação similar junto aos órgãos de controle da Administração Pública direta e/ou indireta Federal e do município de domicílio ou da sede da Empresa Licitante Vencedora, conforme a legislação em vigor.

**16.2.1** Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja impedida de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, ficará impedida de celebrar o Contrato de execução do objeto licitado, não terá liberada a Ordem de Contratação/Notas de Empenho e a ocorrência será veiculada no Diário Oficial do Estado do Paraná e constará dos respectivos cadastros do Estado.

**16.3** Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e/ou do município de domicílio ou da sede da Licitante, as Notas de Empenho não serão liberadas.

**16.3.1** A restrição prevista neste item estende-se às empresas sediadas em quaisquer dos Estados da Federação e que estejam, por quaisquer de seus estabelecimentos, em situação irregular com as Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná, do Estado e do município de domicílio ou da sede da Empresa Licitante Vencedora.

**16.4** Para possibilitar a liberação da Nota de Empenho, a empresa Licitante Vencedora será comunicada pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

**14/33**



(Setor de Registro de Empenhos) para que, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, proceda à regularização de suas pendências junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e/ou Municipal.

**16.5** Decorrido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, e verificada pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão (Setor de Registro de Empenhos) a continuidade da pendência, a Empresa Licitante Vencedora decairá do direito à contratação com a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, e ficará sujeita às sanções cabíveis.

**16.6** Se a Empresa Licitante Vencedora não devolver as vias assinadas do Contrato no prazo estabelecido ou não regularizar suas pendências conforme previsto no presente Edital, além da aplicação das sanções decorrentes da omissão, assistirá à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão o direito de convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do objeto motivo do Procedimento Licitatório descrito no presente Edital ou de revogar a Licitação.

**16.7** É possível a alteração subjetiva dos Contratos, em decorrência de Fusão, Cisão ou Incorporação da Empresa Contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do objeto contratado e observado o interesse público.

## **17 DA FISCALIZAÇÃO E DA PREPOSIÇÃO NO CONTRATO**

**17.1** A designação do Agente Fiscal do Contrato dar-se-á por ato formal da **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, devendo recair sobre pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

**17.2** O Gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, as decisões ou providências que ultrapassarem sua competência serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**17.3** A **FORNECEDORA** designará no Contrato, um Preposto para acompanhamento *in loco*, fiscalização e execução dos serviços ora contratados, ao qual a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** se reportará quando necessário.

**17.4** Além de outras responsabilidades, a **FORNECEDORA** obrigar-se-á contratualmente:

- a. A reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, no caso de ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento e/ou prestação dos serviços afetos à execução do objeto contratado;
- b. A responder pelo pagamento e/ou indenizações decorrentes de prejuízos, perdas e/ou danos que cause direta ou indiretamente à **UNESPAR Campus de Campo Mourão** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, inexistindo quaisquer hipóteses passíveis de reduzir ou excluir referida responsabilidade.

**17.5** A **FORNECEDORA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, societários, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato, sendo que a inadimplência daquela com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à **UNESPAR, Campus de Campo Mourão** quaisquer responsabilidades por seu pagamento.

## **18 PAGAMENTO(S)**

**18.1** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que o fornecimento foi efetuado a contento, mediante apresentação e recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a descrição pormenorizada do fornecimento em consonância com as Autorizações de Fornecimento que deram origem à emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) a quitar.

**18.2** A **UNESPAR Campus de Campo Mourão** reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) objeto(s) licitado(s) não for(em) executado(s) em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

**18.3** O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) acompanhadas obrigatoriamente do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no Certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e o consequente encaminhamento delas ao endereço eletrônico e-mail [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br)

**18.4** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão** ou através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná (SIAF), unicamente na modalidade de depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da Licitante

Vencedora, exclusivamente junto à agência do Banco do Brasil S/A. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) sob quaisquer outras formas, tais como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento ou outras.

**18.5** O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na **CONTA CORRENTE** da **FORNECEDORA/PRESTADORA** junto ao Banco do Brasil S/A, devendo esta, caso não possua conta corrente na referida instituição bancária, providenciar sua abertura até a assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho.

**18.5.1** A obrigatoriedade de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual 4.505/2016 e Resolução 1212/2016-SEFA.

**18.6** Conforme previsto no Artigo 13, § 6º da Portaria CAT 162/2008, a emitente da NFe, obrigatoriamente, disponibilizará *download* ou encaminhará o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização à destinatária no endereço eletrônico [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br)

**18.7** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de Habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, sendo que nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência por força das normas descritas no presente Edital, na contratação ou decorrente de lei, sem que isso gere direito a acréscimo de valor de qualquer natureza.

**18.8** Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data em que referido documento fiscal for corretamente regularizado.

**18.9** Todos os interessados no certame motivo do presente Edital, inclusive Licitantes Proponentes e Vencedora, declaram-se cientes do contido na Lei Estadual 18.466/2015 de Criação do Cadastro Informativo Estadual (Cadin Estadual) e seu Regulamento (Decreto Estadual 1.933/2015), especialmente quanto ao Artigo 7º, inciso I do Decreto Estadual 1.933/2015 assim redigido:

**Art. 7º.** *As pessoas físicas e jurídicas com registro no CADIN-Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:*

*I - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual.*

**18.10** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin Estadual) estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>.

**18.11** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, o valor devido será acrescido de Atualização Financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365 \quad \text{e} \quad EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre as datas de vencimento e do efetivo pagamento (número de dias em atraso);

**VP** = Valor da parcela em atraso.

$$\text{Sendo: } I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

Portanto **EM = I (0,00016438%) x N** (número de dias em atraso) **x VP** (valor da parcela em atraso).

## 19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, nos demais atos do Procedimento Licitatório, na assinatura e/ou execução da futura contratação ou em decorrência de lei, levadas em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, e sem prejuízo de outras medidas sancionatórias admissíveis, são cabíveis, individual ou cumulativamente, as seguintes Sanções Administrativas

aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa:

- a. **Advertência:** Sanção Administrativa aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do Procedimento Licitatório e/ou da contratação;
- b. **Multa Moratória** de até 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou administrativas constantes do presente Edital ou da futura contratação a cargo da **FORNECEDORA**, calculado sobre o valor máximo anual atribuído ao fornecimento do objeto do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital e **Anexo I** e objeto da futura contratação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual total deles, incidindo desde o primeiro dia do atraso e até o dia do efetivo cumprimento da(s) obrigação(ões), inclusive nas hipóteses de atraso injustificado ou injustificável no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Edital ou na futura contratação, bem como por atraso na formalização pela empresa Licitante Vencedora, da futura a contratação dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação e nos termos do presente Edital;
- c. **Multa Compensatória** de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor máximo anual atribuído ao fornecimento do objeto do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital e **Anexo I**, incidente na hipótese de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial, por parte da **FORNECEDORA** de quaisquer das obrigações legais, administrativas e/ou convencionais constantes do presente Edital e/ou da futura contratação inclusive pela recusa definitiva da formalização do futuro contrato, pelo não fornecimento do objeto a eles referente e conforme consta deste Edital, pela rescisão injustificada ou injustificável do contrato por iniciativa da Licitante Vencedora do certame.
- d. **Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Impedimento de Contratar** com a **UNESPAR Universidade Estadual do Paraná** e/ou quaisquer de seus **Campus**, pelo prazo que a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual 15.608/2007;
- e. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou para Contratar com a Administração Pública** pelo prazo que a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 05 (cinco) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e incisos, da Lei Estadual 15.608/2007;
- f. **Descrédenciamento do Sistema de Registro Cadastral.**

**19.2** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de Regularidade Fiscal por parte das **ME's** ou **EPP's** no prazo estabelecido no presente Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das Sanções Administrativas previstas neste **item 19**, assegurados o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

## **20 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas no certame, neste Edital, na contratação ou na Lei 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, a legislação prevalecerá, em observância aos Princípios da Legalidade e da Hierarquia das Normas.

**20.2** A apresentação da proposta, implica para a Licitante, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, bem como no curso da contratação, sendo que a falsidade documental ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação de quem assim tiver agido, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e sem direito a quaisquer ressarcimentos ou indenizações.

**20.3** O Procedimento Licitatório motivo do presente Edital poderá ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo e em qualquer de suas fases, por interesse público ou, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos Recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que tal gere quaisquer direitos de indenização aos interessados, proponentes e /ou vencedora do certame.

**20.4** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais, desde que não reste infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

**20.5** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6** Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em Ato Público de Abertura dos Envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes credenciados presentes.

**20.7** É facultado à Licitante formular protestos consignando em Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**20.8** Ao Pregoeiro e/ou a Autoridade Superior, na forma do disposto no Artigo 85, § 3º da Lei Estadual 15.608/2007, se reserva o direito de suspender a Sessão Pública do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, para promover qualquer diligência que entenda necessária para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, não sendo permitida, após a entrega dos Documentos e Propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar a validade deles, que tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento.

**20.9** A formalização da contratação do fornecimento decorrente das disposições neste Edital vincula-se a este, à documentação e à proposta da Licitante Vencedora e aos termos da legislação Federal, Estadual e suas alterações, notadamente da Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal 8.666/1993, independentemente de transcrição, sendo que a Licitante Vencedora à qual será adjudicado o objeto licitado, se obriga a aceitar, nas mesmas condições negociadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**20.10** Até a confirmação da contratação poderá a Licitante Vencedora ser excluída do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **UNESPAR, Campus de Campo Mourão** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao Julgamento do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, que desabone a Idoneidade ou Capacidade Financeira, Técnica ou Administrativa da Licitante Vencedora.

**20.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.12** Nenhuma indenização será devida à(s) Licitante(s) pela elaboração da Proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao Procedimento Licitatório motivo deste Edital.

**20.13** Para fins de aplicação da sanção administrativa, o lance é considerado proposta.

**20.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNESPAR Campus de Campo Mourão.

**20.15** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, é o da Comarca de Campo Mourão - PR, com renúncia prévia e expressa dos Interessados, Proponentes ou Licitantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **21 RELAÇÃO DOS ANEXOS AO EDITAL**

**21.1** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>Anexo III</b>	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo
<b>Anexo V</b>	Modelo de Declaração de ME ou EPP
<b>Anexo VI</b>	Modelo de Declaração de Idoneidade; em cumprimento ao Artigo 7º-XXXIII da Constituição Federal; de Sustentabilidade Ambiental; de Atendimento aos Requisitos da Habilitação
<b>Anexo VII</b>	Minuta do Contrato de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços de Instalação.

**21.2** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios da proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Campo Mourão - PR, 17 de setembro de 2018.

**João Marcos Borges Avelar**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**  
**Diretor Geral**

**Eder Rogério Stela**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**  
**Pregoeiro**

**18/33**

**EDITAL n. 040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.289.238-1**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente **Edital 040/2018** (e Anexos) do Procedimento Licitatório **Processo 15.289.238-1** cumpre os requisitos do Decreto Estadual 4.993/2016, apresentando nesse Termo de Referência, notas preambulares meramente descritivas, cujos elementos não dispensam a total apropriação, pelas empresas interessadas, das demais informações contidas na integralidade deste **Edital 040/2018**.

1. O presente **Edital 040/2018** divulga e regula o Procedimento Licitatório **Processo 15.289.238-1** pela Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço (maior desconto), para a contratação de empresa especializada no fornecimento por demanda de combustíveis (Etanol Hidratado Combustível, Gasolina Comum Tipo C e Gasolina Comum Aditivada), para abastecimento exclusivo da frota de veículos oficiais da UNESPAR, *Campus de Campo Mourão*.

2. O objeto licitado foi conformado na especialidade de Lote Único (combustível) categorizados nos itens Etanol Hidratado Combustível, Gasolina Comum Tipo C e Gasolina Comum Aditivada, cuja conformação, técnica e economicamente viável, viabiliza propostas e lances no intuito de obter-se o **maior desconto** (em porcentagem) incidente sobre o preço máximo atribuído a cada item, compondo assim a(s) proposta(s)/lance(s) ofertado(s) à integralidade do Lote.

A planilha abaixo espelha o **objeto** da presente licitação:

Item	Quantidade	Descritivo*	Litro (R\$)	Preço máximo de venda (R\$)
1	460 litros	Etanol Hidratado Combustível	2,75	1.265,00
2	2.300 litros	Gasolina Comum Tipo C	4,39	10.097,00
3	365 litros	Gasolina Comum Aditivada	4,59	1.675,35
<b>Total de 3.125 litros</b>		<b>Preço máximo de venda atribuído ao Lote</b>		<b>13.037,35</b>

(\*) Nomenclatura conforme Resolução 41/2013 da Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

2. A aquisição serve ao abastecimento da frota (rol abaixo), face à necessidade de transporte de pessoas e bens visando atingir os propósitos institucionais de ensino, pesquisa e extensão:

Descrição	Placas	Combustível
Chevrolet Astra 2.0, 2008/2008, 4 portas, cor branca	AQH-1715	Gasolina/Etanol
Chevrolet Camioneta S10, 2008/2009, 4 portas, cor branca	AQW-6019	Gasolina/Etanol
Ford Fiesta, 2015/2015	AZW-8263	Gasolina/Etanol
Logan 2008/2008, 4 portas, cor branca	AQL-5347	Gasolina/Etanol
Logan 2008/2009, 4 portas, cor branca	AQV-0826	Gasolina/Etanol
Logan 2009/2009, 4 portas, cor branca	AQZ-9010	Gasolina/Etanol
Logan 2009/2009, 4 portas, cor branca	AQY-6383	Gasolina/Etanol
Logan, 2008/2008, 4 portas, cor branca	AQL-0955	Gasolina/Etanol
Volkswagen Kombi, 1993/1993, 4 portas, cor branca	AEA-0257	Gasolina/Etanol
Volkswagen Kombi, 2009/2009, 4 portas, cor branca	AQX-5049	Gasolina/Etanol
Volkswagen Santana, 1999/2000, 4 portas, cor prata	AIT-2821	Etanol

O rol acima não é exaustivo, pode alterar-se face aquisições, substituições ou afetação à classe dominial dos bens públicos. Eventuais alterações do mesmo não têm o condão de modificar quaisquer das futuras obrigações a cargo da FORNECEDORA.

3. A Pesquisa de Preços para fixação do preço máximo de venda dos combustíveis licitados observou o critério do preço mínimo de venda para Etanol Hidratado Combustível, para Gasolina Comum Tipo C e para Gasolina Comum Aditivada, aferido pela média dos preços coletados pela Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em postos de fornecimento de combustível no âmbito do Município de Campo Mourão-PR, entre 10/06/2018 e 16/06/2018, com dados coletados em

12/06/2018, sobre os quais incidirá o desconto (em porcentagem) a propor/a lançar pelas participantes do certame.

4. As tabelas oficiais da ANP que serviram à pesquisa de preços constam da *homepage* da ANP, disponível em: <[https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Posto.asp](https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp)>, acessível em: 25 jun. 2018, portanto não ultrapassados 90 (noventa) dias entre a cotação e a instauração do procedimento licitatório motivo do presente Edital.

5. Conforme artigos 9º até 12 do Decreto Estadual 4.993/2016 foi elaborado o MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, e juntado ao procedimento Licitatório motivo do presente Edital

6. O Posto de Fornecimento de Combustíveis da empresa licitante vencedora do certame, que servirá ao abastecimento da frota descrita no **item 2** deste **Anexo I**, deve estar sediado obrigatoriamente no perímetro urbano da cidade de Campo Mourão-PR.

7. A futura FORNECEDORA adotará os critérios de sustentabilidade ambiental conforme a legislação, em especial os artigos 48 a 50 do Decreto Estadual 4.993/2016 e conforme **Anexo VI** deste Edital.

8. O fornecimento dos combustíveis especificados, objeto do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, comporá o futuro contrato a ser formalizado e, se dará por demanda, inadmitidos parcelamento ou subcontratação.

9. As Licitantes formalizarão a Declaração e a Propostas motivo dos **itens 13 e 14** deste **Anexo I**, podendo fazê-lo, opcionalmente, conforme os modelos abaixo sugeridos.

10. A Proposta indicará, em cada item de combustível licitado, a porcentagem do desconto oferecida e o valor em reais resultante da aplicação do referido desconto sobre o preço máximo de venda atribuído nesta licitação, compondo assim o valor proposto pela integralidade do Lote Único licitado, cujas porcentagens lançadas por tipo de combustível permanecerão imutáveis no transcurso do contrato.

11. No transcurso do contrato, o preço máximo de venda dos combustíveis será fixado conforme a metodologia descrita nos **itens 3 e 4** deste **Anexo I**, portanto, correspondendo ao preço mínimo de venda aferido pela ANP na semana correspondente ao abastecimento, sobre o qual incidirá a porcentagem de desconto proposta/lançada pela licitante vencedora do certame motivo deste Edital.

12. A ausência de formulação do desconto e/ou do preço dele resultante em qualquer dos itens que compõem o Lote Único e/ou o desatendimento das especificações editalícias referentes ao objeto licitado, resultará na desclassificação da integralidade do Lote.

**13. DECLARAÇÃO:** A Licitante abaixo indicada concorda com todas as condições estabelecidas no **Edital n. 040/2018, Processo n. 15.289.238-1**.

Razão Social: .....;  
Endereço: .....;  
Fone: (...) ..... Fax: (...) ..... e-mail: .....;  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....;  
CNPJ/MF: .....;  
Dados bancários: Banco: .....; Agência: .....; Conta: .....

**13.a** Informações do DIRETOR, SÓCIO-GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE, para efeitos cadastrais junto à UNESPAR, para representar a empresa licitante no certame praticando todos os atos em nome da representada para esse fim; para, sendo adjudicatária, assinar o respectivo Contrato:

Nome: .....;  
Nacionalidade: .....; Naturalidade: .....; Estado Civil: .....;  
CPF: .....; CI-RG: ..... Órgão Expedidor: .....;  
Endereço residencial: .....;  
Bairro: ..... Cidade/Estado: .....;  
Telefone: (...) .....; Celular: (...) .....; e-mail: .....;  
Cargo em exercício na empresa: .....

Local e data;  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

#### 14. MODELO DE PROPOSTA

A Licitante abaixo qualificada, através seu representante legal que abaixo chancela, na Licitação promovida pela UNESPAR, *Campus de Campo Mourão*, referente ao Procedimento Licitatório **Processo n. 15.289.238-1** e **Edital 040/2018** apresenta a seguinte **PROPOSTA COMERCIAL**:

Razão Social: .....;  
Endereço: .....;  
Fone: (...) .....Fax: (...) ..... e-mail: .....;  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....;  
CNPJ/MF: .....

Item	Quantidade (12 meses)	Descrição	Valor máximo de venda (R\$)		Desconto (%)	Valor máximo de venda com desconto (R\$)	
			Unitário	Total		Unitário	Total
1	460 litros	Etanol Hidratado Combustível	2,75	1.265,00			
2	2.300 litros	Gasolina Comum Tipo C	4,39	10.097,00			
3	365 litros	Gasolina Comum Aditivada	4,59	1.675,35			
<b>Total 3.125 litros</b>		Total geral sem desconto	13.037,35				
			<b>Total geral com desconto</b>				

A proponente, concordando com a integralidade dos termos do **Edital n. 040/2018**, **Processo Licitatório n. 15.289.238-1**, DECLARA que os descontos acima propostos permanecerão fixos e imutáveis durante o prazo contratual e eventuais prorrogações, incidirão sobre o preço mínimo de venda cotado pela ANP (ou similar) na semana do respectivo abastecimento, resultando no fornecimento sem ônus adicional. Declaramos ainda que a Proposta acima considerou e absorveu todos e quaisquer custos, encargos e despesas, diretas ou indiretamente incidentes sobre o objeto licitado, entre eles tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, transportes, carregamentos e descarregamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto motivo desta proposta, bem como que, quaisquer outros aqui não citados, se consideram inclusos na propositura acima.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL n. 040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.289.238-1**

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Proponente:**

Razão Social: .....;  
Endereço: .....;  
Fone: (...) ..... Fax: (...) ..... e-mail: .....;  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....;  
CNPJ/MF: .....

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa Proponente acima qualificada, credencia o(a) Sr (a).....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade  
RG nº ....., órgão expedidor:....., inscrito no CPF/MF sob  
nº....., residente e domiciliado á.....  
....., nº ....., Bairro: ....., CEP:.....,  
que, na empresa declarante exerce o cargo de ....., a participar do  
Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 040/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL -  
Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.289.238-1**, instaurado pela **UNESPAR  
Campus de Campo Mourão**, e, para tanto, lhe são conferidos todos os poderes necessários para  
representar a empresa declarante, inclusive para elaborar e assinar proposta, oferecer lances,  
assinar Atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel  
cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.



**EDITAL n. 040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.289.238-1**

**ANEXO III**

**MODELO DE**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, ....., credenciado devidamente constituído para representar a empresa ....., doravante denominada LICITANTE, **para fins do disposto no item 8, subitem 8.1 do Edital n. 040/2018, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço (maior desconto) - Processo n. 15.289.238-1, DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

- a. Que a Proposta em anexo foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- b. Que a intenção de apresentar a Proposta em anexo não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- c. Que a LICITANTE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d. Que o conteúdo da Proposta em anexo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida Licitação;
- e. Que o conteúdo da Proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da UNESPAR Reitoria ou quaisquer de seus *Campi*, inclusive a UINESPAR *Campus* de Campo Mourão, antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que a LICITANTE está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL n. 040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.289.238-1**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA  
HABILITAÇÃO E VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

**Proponente:**

Razão Social: .....;  
Endereço: .....;  
Fone:(...) .....Fax: (...) ..... e-mail: .....;  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....;  
CNPJ/MF: .....

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 040/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.289.238-1**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a. Que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de Habilitação previstas no respectivo Edital;
- b. Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- c. Que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao contido no Artigo 4º, inciso II do Decreto Estadual 26/2015.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL n. 040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.289.238-1**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Proponente:**

Razão Social: .....;  
Endereço: .....;  
Fone: (...) ..... Fax: (...) ..... e-mail: .....;  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....;  
CNPJ/MF: .....

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 040/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.289.238-1**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei que se enquadra na categoria de \_\_\_\_\_, e, conforme este enquadramento, a empresa cumpre todos os requisitos legais de qualificação da condição acima categorizada, estando sujeita e apta a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, também contidos na Lei Complementar Estadual 163/2013 e no Decreto Estadual 2.474/2015 e suas alterações, especialmente a introduzida pelo Decreto Estadual 8.703/2018 que alterou o Art. 12 Parágrafo Único do Decreto Estadual 2.474/2015.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL n. 040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.289.238-1**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º-XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL; DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**Proponente:**

Razão Social: .....;  
Endereço: .....;  
Fone: (...) ..... Fax: (...) ..... e-mail: .....;  
Cidade/Estado: .....; Inscrição Estadual: .....;  
CNPJ/MF: .....

**DECLARAÇÃO**

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 040/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** (maior desconto) - **Processo n. 15.289.238-1**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a.** Que, não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** e nem com outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou do Município de domicílio ou da sede da empresa declarante, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual 15.608/2007;
- b.** Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual 15.608/2007;
- c.** Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual 15.608/2007;
- d.** Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6.252/2006 e demais leis protetivas ao meio ambiente;
- e.** Que atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002 e dos Artigos 74 até 77 da Lei Estadual 15.608/2007.

Local e data;  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;  
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

**EDITAL n. 040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.289.238-1**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO n. XXX/2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO POR DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO EXCLUSIVO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UNESPAR, CAMPUS DE CAMPO MOURÃO que entre si fazem a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em resultado do Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.289.238-1, Edital n. 040/2018.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada por seu Diretor Geral, **João Marcos Borges Avelar**, brasileiro, casado, professor, portador da CI-RG nº **xxxxx**, inscrito no CPF sob nº **xxxxx**, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **xxxxx** (qualificar completamente, inclusive com o representante da mesma), doravante denominada **FORNECEDORA**, sob regência do contido no **Processo n. 15.289.238-1, Edital n. 040/2018 e Anexos** do Procedimento Licitatório conduzido sob Modalidade de **Pregão Presencial, Tipo Menor Preço (maior desconto)**, e, em observância às disposições da Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual 15.608/2007, subsidiariamente pelas disposições do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO POR DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO EXCLUSIVO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UNESPAR, CAMPUS DE CAMPO MOURÃO**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO**

A celebração do presente Contrato decorre da Homologação do Diretor Geral de *Campus* da **CONTRATANTE**, datada de **xxxxx**, que aprovou o julgamento do Procedimento Licitatório por Pregão Presencial sob **Processo n. 15.289.238-1, Edital n. 040/2018**.

**Parágrafo Primeiro:** As partes contratantes expressam sujeição à legislação supra mencionada, ao inteiro teor do Procedimento Licitatório por Pregão Presencial Processo **n. 15.289.238-1** e do **Edital n. 040/2018 e anexos**, inclusive todos os documentos naquele Procedimento juntados pela **FORNECEDORA**, entre eles sua Proposta datada de **xx/xx/2018**, e às cláusulas estabelecidas neste Contrato;

**Parágrafo Segundo:** Todo o contido no Procedimento Licitatório supra indicado, inclusive o teor do **Edital n. 040/2018 e Anexos** e todos os demais documentos integram o presente Contrato como se nele estivessem redigidos.

**Parágrafo Terceiro:** A **FORNECEDORA** obrigatoriamente manterá durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação, de Qualificação e de Regularidade que lhe foram exigidas e cumpridas no Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.289.238-1, Edital n. 040/2018**, inclusive referentes aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Fiscal e Trabalhista junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou do município de domicílio ou da sede da **FORNECEDORA**.

**Parágrafo Quarto:** A **FORNECEDORA** autoriza expressamente a **CONTRATANTE** à busca e o conhecimento sobre as condições de Habilitação, de Qualificação e de Regularidade daquela, junto a órgãos cadastrais informativos e/ou certificativos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipal.

**Parágrafo Quinto:** As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta do Termo de Cooperação Técnico-financeiro n. 044/2018 - *Programa Bom Negócio Paraná* (PBNP) - Edital 05/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a

Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), em Projeto financiado com recursos do FUNDO PARANÁ, Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato regula a aquisição pela **CONTRATANTE** e o fornecimento por demanda pela **FORNECEDORA**, de combustíveis (Etanol Hidratado Combustível, Gasolina Comum Tipo C e Gasolina Comum Aditivada), para abastecimento exclusivo da frota de veículos oficiais da **CONTRATANTE**, conforme especificações do **Edital n. 040/2018**, notadamente o Termo de Referência do **Anexo I**, tudo do Procedimento Licitatório **Processo n. 15.289.238-1**, no qual a **FORNECEDORA** apresentou a proposta datada de **xx/xx/2018**, sagrando-se vencedora com o lance de maior desconto sobre o Preço Mínimo fixado para os itens que compuseram o Lote Único licitado.

**Parágrafo Primeiro:** A frota de veículos oficiais da **CONTRATANTE** vai no rol abaixo, que pode sofrer alterações face à aquisições, substituições ou afetação à classe dominial dos bens públicos, sendo que suas eventuais alterações não têm o condão de modificar quaisquer das obrigações a cargo da **FORNECEDORA**., conforme descritas no presente Contrato.

Descrição da frota de veículos da <b>CONTRATANTE</b>	Placas	Combustível
Chevrolet Astra 2.0, 2008/2008, 4 portas, cor branca	AQH-1715	Gasolina/Etanol
Chevrolet Camioneta S10, 2008/2009, 4 portas, cor branca	AQW-6019	Gasolina/Etanol
Ford Fiesta, 2015/2015	AZW-8263	Gasolina/Etanol
Logan 2008/2008, 4 portas, cor branca	AQL-5347	Gasolina/Etanol
Logan 2008/2009, 4 portas, cor branca	AQV-0826	Gasolina/Etanol
Logan 2009/2009, 4 portas, cor branca	AQZ-9010	Gasolina/Etanol
Logan 2009/2009, 4 portas, cor branca	AQY-6383	Gasolina/Etanol
Logan, 2008/2008, 4 portas, cor branca	AQL-0955	Gasolina/Etanol
Volkswagen Kombi, 1993/1993, 4 portas, cor branca	AEA-0257	Gasolina/Etanol
Volkswagen Kombi, 2009/2009, 4 portas, cor branca	AQX-5049	Gasolina/Etanol
Volkswagen Santana, 1999/2000, 4 portas, cor prata	AIT-2821	Etanol

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Com vistas à conveniência, necessidade, disponibilidade da **CONTRATANTE** e recursos e vigência do Termo de Cooperação referido no Parágrafo Quinto da Cláusula Primeira deste Contrato, este poderá ter sua vigência prorrogada, obedecido o limite fixado no Art. 103, inciso II da Lei Estadual n 15.608/07.

#### CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor do presente Contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXX)**, face à concessão, pela **FORNECEDORA**, de maior percentual de desconto sobre o valor máximo de venda fixado aos itens e ao Lote Único no Procedimento Licitatório que originou o presente instrumento, a saber:

Item	Quantidade (12 meses)	Descrição	Valor máximo de venda (R\$)		Desconto (%)	Valor máximo de venda com desconto (R\$)	
			Unitário	Total		Unitário	Total
1	460 litros	Etanol Hidratado Combustível	2,75	1.265,00			
2	2.300 litros	Gasolina Comum Tipo C	4,39	10.097,00			
3	365 litros	Gasolina Comum Aditivada	4,59	1.675,35			
<b>Total 3.125 litros</b>		Total geral sem desconto		13.037,35			
			<b>Total geral com desconto</b>				

**Parágrafo Primeiro:** O abastecimento ora convencionado ocorrerá até que se atinja o valor máximo atribuído à presente licitação, ou até que se finde o prazo de vigência do presente Contrato, o que ocorrer primeiro, ficando certo que o valor global estimado não obriga a **CONTRATANTE** ao consumo total durante o período contratual.

**Parágrafo Segundo:** Durante a vigência do presente Contrato, o preço máximo de venda do litro do combustível fornecido, corresponderá ao preço mínimo de venda conforme abaixo descrito, sobre o

qual incidirá(ão) a(s) porcentagem(ns) de desconto oferecida(s) pela **FORNECEDORA** no bojo do Procedimento Licitatório e que vai(ão) acima consignado(s).

**Parágrafo Terceiro:** O **PREÇO DE VENDA DO LITRO** dos combustíveis fornecidos será aferido a partir do preço mínimo de venda deles apontado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) com base em pesquisa de preços em postos de fornecimento de combustível no âmbito do Município de Campo Mourão-PR na semana correspondente ao efetivo abastecimento, sobre o qual incidirá o respectivo desconto (em porcentagem) proposto pela **FORNECEDORA**. O resultado representará o valor máximo a pagar pela **CONTRATANTE** à **FORNECEDORA** pelo combustível fornecido.

**Parágrafo Quarto:** As tabelas oficiais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis que servirão à aferição do preço máximo do litro de combustível podem ser obtidas no sítio eletrônico da ANP, disponível em: <[https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Posto.asp](https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp)>.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese em que a ANP não veicule a cotação de combustíveis da semana correspondente ao efetivo abastecimento, a aferição será pela média do preço mínimo do combustível motivo do abastecimento, oferecido por ao menos 3 (três) postos de combustíveis sediados no perímetro urbano de Campo Mourão-PR.

**Parágrafo Sexto:** A(s) porcentagem(ns) de desconto ofertada(s) pela **FORNECEDORA** e que vão acima reproduzidas, permanecerão fixas e imutáveis durante todo o prazo de vigência do presente Contrato e suas eventuais prorrogações, não se admitindo quaisquer alterações das mesmas.

**Parágrafo Sétimo:** O(s) desconto(s) em porcentagem(ns) ofertado(s) pela **FORNECEDORA** no curso deste contrato considerou e absorveu todos e quaisquer custos, encargos e despesas, diretas ou indiretamente incidentes sobre os combustíveis motivo do fornecimento, entre eles tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, transportes, carregamentos e descarregamentos, lucro e outros necessários ao fiel cumprimento deste Contrato, sendo que, quaisquer outros ônus aqui não citados, se consideram inclusos na propositura ofertada, fornecendo-se os combustíveis sem quaisquer ônus adicionais.

**Parágrafo Oitavo:** O fornecimento dos combustíveis especificados se dará por demanda, inadmitidos parcelamento ou subcontratação.

**Parágrafo Nono:** A **FORNECEDORA** disporá à **CONTRATANTE**, a cada 30 (trinta) dias corridos, planilha formalizada sob os critérios supraindicados para aferição pela **CONTRATANTE** e pagamento nos termos do presente Contrato.

**Parágrafo Décimo:** A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições de quaisquer Acordos e Convenções Coletivas sob quaisquer títulos e direitos, sequer trabalhistas, tributários ou previdenciários, inclusive sobre preços dos insumos relacionados ao exercício da atividade empresarial da **FORNECEDORA** ou ao objeto do presente Contrato.

#### **CLAUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **FORNECEDORA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora convencionadas, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratado, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor atualizado do presente Contrato, que, a critério da **CONTRATANTE** se façam necessários, conforme artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 112, § 1º, incisos II da Lei Estadual 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO**

O fornecimento dos combustíveis especificados ocorrerá por demanda, durante o curso do prazo contratual e de eventuais prorrogações, nos dias úteis, **a partir das 07h00min e até as 22h00min** e será realizado exclusivamente nos veículos que compõem a frota oficial da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** A **FORNECEDORA** se obriga, durante todo o curso do prazo contratual e de eventuais prorrogações, a manter em funcionamento e apto ao cumprimento do objeto contratado, um Posto de Combustíveis de sua propriedade, estabelecido no perímetro urbano da cidade de Campo Mourão-PR, 2que, na presente data se localiza à **.....**, nesta cidade de Campo Mourão-PR.

**Parágrafo Segundo:** O fornecimento será disponibilizado à **CONTRATANTE** a contar da data de assinatura do presente Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O abastecimento será precedido sempre de Autorização de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE** em via original, contendo a identificação do condutor e do veículo (placa e tipo de combustível), cuja via será retida pela **FORNECEDORA** e por esta complementada nos nichos correspondentes, entre outros, à hora e quilometragem do veículo no ato do

abastecimentotipo de combustível e quantidade em litros, com valor unitário e total conforme consta na bomba e com o respectivo desconto fixo e imutavel concedido à **CONTRATANTE**, podendo a **FORNECEDORA** apor outros indicativos que houver por bem crescer.

**Parágrafo Quarto:** O fornecimento coincidirá impreterivelmente com a data fixada pela **CONTRATANTE** na referida Autorização de Fornecimento, e, sob nenhuma hipótese ocorrerá desacompanhado da referida autorização, nem será efetuado por quaisquer outros meios que não diretamente da bomba paa o tanque de combustível do veículo autorizado, inadmitido, portanto o fornecimento em galões, sacos plasticos ou demais utensilios ou em desconformidade com os dados lançados na respectiva autorização.

**Parágrafo Quinto:** Anotadas e assinadas, a **FORNECEDORA** enviará mensalmente à **CONTRATANTE**, as autorizações correspondentes ao efetivo abastecimento, a planilha demonstrativa da cotação referente à semana do(s) abastecimento(s) e a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(os) Eletronica(s) - NFe correspondentes) ao efetivo abastecimento nos 30 (trinta) dias antecedentes à emissão, para a aferição da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar tanto o fornecimento de quaisquer dos combustíveis objeto deste Contrato (caso não atenda(m) as especificações de qualidade) quanto o pagamento pelo fornecimento(s), caso o objeto contratual seja executado em desacordo com disposições legais, editais, contratuais, da proposta oferecida pela **FORNECEDORA**, ou em desacordo com Nota(s) de Empenho ou Autorização (ões) de Fornecimento. Em quaisquer das hipóteses, a **FORNECEDORA** procederá à(s) correção(ões) imediatamente, sem que tal acarrete quaisquer ônus à **CONTRATANTE**, garantido a esta o direito de ressarcimento por eventuais prejuízos, perdas e/ou danos que o fato ocasionar à esta, seus bens ou a terceiros.

**Parágrafo Sétimo:** entre as hipóteses de recusa do abastecimento pela **CONTRATANTE**, esta a densidade dos combustíveis fora dos padrões, por erro quanto ao produto solicitado, pelo fornecimento de volume menor que o solicitado, por contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou pela a presença de outras substâncias, ainda em percentuais além dos autorizados em sua composição. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela **FORNECEDORA** da formalização da recusa pela **CONTRATANTE**, arcando a **FORNECEDORA** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

**Parágrafo Oitavo:** Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

**Parágrafo Nono:** Em caso de panes, falta dos combustíveis, caso fortuito ou de força maior, a **FORNECEDORA** providenciará alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar do pedido escrito nesse sentido, emitido pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente instrumento.

**Parágrafo Décimo:** As autorizações emitidas e a fiscalização contratual e procedimental pela **CONTRATANTE** não exime, não diminui nem exclui a plena e total responsabilidade da **FORNECEDORA** sobre a qualidade dos combustíveis e serviços correlatos ao fornecimento e pelo cumprimento das obrigações contratuais e legais a seu cargo.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A **FORNECEDORA** se compromete à preservação do nível de excelência dos combustíveis a fornecer e dos serviços afetos; a garantir a segurança de pessoas e bens no abastecimento; a dispor de pessoal e equipamentos suficientes ao cumprimento da legislação, inclusive referente à segurança do trabalho e compatíveis com as operações a executar no cumprimento do objeto contratado.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A operação de fornecimento se realizará de modo a preservar a integridade física de veículos e de pessoas, bem como a qualidade ambiental e a sustentabilidade sócio ambiental conforme legislação correlata, devendo a **FORNECEDORA** dispor de equipamentos mecânicos, elétricos e outros, necessários e à prevenção de sinistros decorrentes do manuseio e fornecimento dos produtos inflamáveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E PREPOSIÇÃO**

As partes designam os abaixo nominados e qualificados à tratativa do ora convencionado, a saber:

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATANTE** designa como Agente Fiscal do Contrato o **servidor público xxxxx (qualificar)**, a quem a **FORNECEDORA** se reportará quando necessário e a quem compete, entre outras atribuições, fiscalizar o fornecimento objeto do presente Contrato, inclusive anotando ocorrências relevantes e determinando a regularização das faltas e/ou defeitos observados, sendo



que, as decisões ou providências que ultrapassem sua competência serão solicitadas à sua autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo Segundo:** A **FORNECEDORA** designa como seu Preposto o **Sr. XXX (qualificar)**, funcionário a quem a **CONTRATANTE** se reportará quando necessário, e a quem compete, entre outras atribuições, acompanhar, fiscalizar *in loco* a execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela **FORNECEDORA** serão acompanhadas obrigatoriamente do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no Certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e o consequente encaminhamento delas ao endereço eletrônico e-mail [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br). As referidas Notas Fiscais informarão obrigatoriamente o total de litros por combustível fornecido; a aplicação dos percentuais de desconto sobre o preço dos combustíveis conforme a proposta referente à licitação; a apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro em preço mínimo divulgado pela ANP, referente à semana do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado.

**Parágrafo Primeiro:** As notas fiscais, devidamente atestadas, serão enviadas à Secretaria do Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), cujo prazo para pagamento obedecerá ao cronograma de desembolso estabelecido pela própria SETI e pela Secretaria de Estado da Fazenda.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento fica condicionado à apresentação pela **FORNECEDORA**, de Certidões atualizadas de quitação de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná, do Estado e do Município de domicílio ou da sede desta, no original, em documento autenticado em Tabelionato de Notas ou mediante certificação de autenticidade procedida pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação dos originais.

**Parágrafo Terceiro:** A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) terá(ão) como destinatária a **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, inscrita no CNPJ sob n. 05.012.896/0003-04, isenta de Inscrição Estadual, com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes n. 733, Campo Mourão - PR, CEP 87.303-100, bem como deverá(ão) identificar o **Processo n. 15.289.238-1, Edital n. 040/2018**, devendo ser remetidas à Direção Financeira do *Campus*, pelo endereço de email: [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br)

**Parágrafo Quarto:** Constatado erros ou irregularidades na apresentação ou conteúdo da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) e/ou que se apresentem quando da consulta pela **CONTRATANTE** aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal da **FORNECEDORA** junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipal, e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda ocorrendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) será(ão) devolvida(s) à **FORNECEDORA** para as devidas correções e/ou regularizações, sobrestado o pagamento até efetiva regularização, sem que tal acarrete quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto:** Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação a seu cargo em virtude de imposição de penalidade ou de inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo Sexto:** O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e creditados na conta corrente da **FORNECEDORA** junto ao Banco do Brasil S/A, nos termos do Decreto Estadual 4.505/2016 e Resolução 1212/2016-SEFA.

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor será ser acrescido de Atualização Financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**Para apuração do índice de atualização financeira (I)** temos  $I = (TX / 100\%) / 365$ , onde TX referindo-se ao percentual da taxa de juros de mora anual igual a 6, tem-se  $I = (6/100\%) / 365$ , resultando em  $I = 0,00016438\%$ .

**Para a apuração dos encargos moratórios (EM)** temos  $EM = I \times N \times VP$ , onde,  $EM = I (0,00016438\%) \times N$  (número de dias em atraso)  $\times VP$  (valor da parcela em atraso).

#### CLAUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros à **CONTRATANTE** correrão por conta da **Dotação Orçamentária 4560 4151 19 571 12; Natureza de Despesa 3390.3001** - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; **Fonte da Despesa 132** - Pesquisa Científica e Tecnológica para cobrir as despesas com aquisição de combustíveis em geral para o Termo de Cooperação Técnico-financeira 044/2018 Programa Bom Negócio Paraná.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES/PENALIDADES

Pelo descumprimento integral ou parcial, temporário ou definitivo e/ou pela extemporaneidade no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou contratuais, consideradas a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos e a reincidência na prática do ato, e, sem prejuízo de outras medidas sancionatórias admissíveis, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **FORNECEDORA**, individual ou cumulativamente, as seguintes sanções/penalidades:

**I - Advertência** aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem a execução do objeto contratado;

**II - Multa Moratória** de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor total contratado, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações legais, administrativas e/ou contratuais a cargo da **FORNECEDORA**, incidindo desde o primeiro dia do atraso e até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, porém até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, inclusive para as hipóteses de atraso injustificado ou injustificável da **FORNECEDORA** em firmar o presente Contrato **dentro de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação e/ou de cumprimento extemporâneo da(s) Autorização (ões) de Fornecimento de Combustível, e/ou das condições fixadas para o referido fornecimento neste instrumento. Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de exigir da **FORNECEDORA** a satisfação da penalidade cominada, juntamente com o desempenho da obrigação principal;

**III - Multa Compensatória** de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total do presente Contrato, incidente na hipótese de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial de quaisquer das obrigações legais ou contratuais a cargo da **FORNECEDORA**, incidente inclusive na hipótese de recusa definitiva da **FORNECEDORA** em firmar o presente Contrato ou no caso de rescisão injustificada e/ou injustificável deste, por iniciativa da **FORNECEDORA**;

**IV - Suspensão Temporária do Direito de Licitar e/ou Impedimento de Contratar** com a UNESPAR Universidade Estadual do Paraná e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a **CONTRATANTE** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual 15.608/2007;

**V - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou para Contratar com a Administração Pública** pelo prazo que a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 05 (cinco) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e incisos, da Lei Estadual 15.608/2007;

**VI - Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.**

**Parágrafo Primeiro:** A imposição de penalidades será precedida de instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure à **FORNECEDORA**, o pleno direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de Regularidade Jurídico-fiscal por parte da **FORNECEDORA** no prazo estabelecido no presente contrato implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** O valor referente à(s) penalidade(s) em pecúnia será(ão) deduzido(s) da importância a ser paga à **FORNECEDORA**, ou, na impossibilidade, cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese em que o valor referente aos prejuízos, perdas e/ou danos suportados pela **CONTRATANTE** exceda o valor eventualmente quitado pela **FORNECEDORA** a título de multa moratória e/ou compensatória, as partes convencionam que a **CONTRATANTE** poderá exigir da **FORNECEDORA** o complemento do valor referente aos prejuízos, perdas e/ou danos até a satisfação do valor integral referente àqueles suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATANTE**, considerando a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos, perdas e/ou danos dela advindos e a reincidência na prática do ato motivador da aplicação de penalidade(s), poderá suspendê-la(s) no todo ou em parte, quando eventual atraso no cumprimento das obrigações a cargo da **FORNECEDORA** seja por esta justificado por escrito e aceito pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto:** As penalidades impostas em virtude da presente contratação serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Sétimo:** A aplicação das penalidades previstas não exclui a responsabilização da **FORNECEDORA** inadimplente pela indenização de prejuízos, perdas e/ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência do presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato decorrerá das disposições das Leis Federal (8.666/1993) e/ou Estadual (15.608/2007), podendo efetivar-se amigavelmente (por acordo entre as partes reduzido a termo no bojo do Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.289.238-1, Edital n. 040/2018**, desde que conveniente e oportuno à **CONTRATANTE**); judicialmente ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses legais, entre elas, pelos seguintes motivos:

**I** - Pelo não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento dos prazos ou de quaisquer cláusulas do presente Contrato, que conduzam à constatação da impossibilidade de fornecimento dos combustíveis no prazo e nas condições estipuladas neste Contrato;

**II** - Pelo atraso injustificado/injustificável ou a paralização do fornecimento dos combustíveis contratados, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

**III** - Por subcontratação total ou parcial do objeto contratado ou pela associação da **FORNECEDORA** com outrem para referido fim. Permite-se a alteração subjetiva da **FORNECEDORA** neste Contrato, em decorrência de Fusão, Cisão ou Incorporação da Empresa Contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do objeto contratado e observado o interesse público.

**IV** - Pelo desatendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE** ou o cometimento reiterado de faltas na execução contratual pela **FORNECEDORA**;

**V** - Pela dissolução da sociedade empresarial, por declaração de falência ou instauração de processo de recuperação judicial da **FORNECEDORA**, ainda por sua alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura empresarial, de modo a prejudicar a execução do objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão contratual amigável ou unilateral pela **CONTRATANTE** será por esta motivada e precedida de autorização fundamentada de sua Autoridade Superior.

**Parágrafo Segundo:** Independentemente do modo pelo qual a rescisão contratual se efetive, a **CONTRATANTE** reterá os créditos decorrentes do presente Contrato, até o limite de eventuais prejuízos, perdas e/ou danos suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE** em virtude de rescisão contratual ocasionada pelo inadimplemento das obrigações legais, convencionais ou editalícias a cargo da **FORNECEDORA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As contratantes elegem, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Campo Mourão-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas, concordes e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Mourão - PR, **XX de XXXXX** de 2018.

**Joao Marcos Borges Avelar**  
UNESPAR *Campus de Campo Mourão*  
Diretor Geral de *Campus*

**FORNECEDORA/INSTALADORA**  
(nome do representante legal)

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome:  
CI-RG:  
CPF:

Nome:  
CI-RG:  
CPF:



## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

**Assunto:** Procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento por demanda de combustível para abastecimento da frota de veículos oficiais da UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão

**Protocolo:** 15.289.238-1

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

**Interessado:** IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN

### DESPACHO

Junta-se ao presente E-Prot. Digital a publicação junto ao DOE Edição 10.277, de 19/09/2018, p. 15 comprobatória da publicação do Extrato do Edital que designa a Sessão Pública do Pregão Presencial para dia 03 de outubro p. f.



**Preço Máximo da Licitação:** R\$ 87.800,00  
Dotação Orçamentária: 4546 0008 3390.39.19  
**Informações complementares** podem ser obtidas na UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, à Avenida Comendador Norberto Marcondes n. 733 - Campo Mourão-PR, até o dia 03/10/2018 às 10h.00min ou via e-mail [eder.rogerio@unespar.edu.br](mailto:eder.rogerio@unespar.edu.br).  
Campo Mourão, 18 de setembro de 2018.  
**Eder Rogério Stela**  
Pregoeiro Oficial  
98301/2018

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS DE CAMPO MOURÃO - PR  
EDITAL 040/2018 PREGÃO PRESENCIAL - E-Prot. n. 15.289.238-1**  
**Objeto:** Fornecimento, por demanda, de combustíveis para abastecimento exclusivo da frota de veículos oficiais da UNESPAR, *Campus* de Campo Mourão até o valor máximo de R\$ 13.037,35.  
**Tipo:** Maior desconto sobre o valor do litro de combustível.  
**Acolhimento de propostas:** Até o dia 03/10/2018 às 10h00min.  
**Início da Sessão Pública com a abertura das propostas e início da disputa:** dia 03/10/2018 às 14h00min.  
**Preço Máximo da Licitação:** R\$ R\$ 13.037,35.  
**Informações complementares** podem ser obtidas na UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, à Avenida Comendador Norberto Marcondes n. 733 - Campo Mourão-PR, até o dia 04/09/2018 às 17h00min ou via e-mail [eder.rogerio@unespar.edu.br](mailto:eder.rogerio@unespar.edu.br).  
Campo Mourão, 17 de setembro de 2018.  
**Eder Rogério Stela**  
Pregoeiro Oficial  
97988/2018

**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Retificação de edital de Licitação Pregão Presencial  
Edital 047/2018 Proc - 15.013.815-9.** Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviço de manutenção preventiva, corretiva e periódica, com fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Unespar em Curitiba/PR, conforme descrição contidas no termo de referência do edital, início de recebimento das propostas em 02/10/2018, a partir das 8:h00, abertura das propostas em 02/10/2018, as 14:h00h, início da sessão de disputa em 02/10/2018, as 14:h20h. Critério de julgamento menor preço, valor máximo do Edital **R\$80.000,00**. Quanto a entrega dos envelopes, **onde se lê 10.1** As licitantes, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão entregar a proposta (**Envelope 01**) e os seus documentos de qualificação/habilitação (**Envelope 02**), em envelopes distintos e devidamente fechados, na Secretaria da Diretoria de Administração, mediante protocolo, com as seguintes identificações na parte externa, **Leia-se**, A entrega dos envelopes contendo a proposta (**ENVELOPE 01**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE 02**), deverá ser feita até o dia **02/10/2018**, às **14h00**, no Protocolo da **UNESPAR – Campus Curitiba II, sito à Rua dos Funcionários nº 1.357 – Cabral, CEP. 80.035-050, em Curitiba/PR**, ficam mantidas as demais cláusulas. Os editais poderão ser obtidos através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou <http://praf.unespar.edu.br>. Informações complementares poderão ser obtidas através de [licitacoes@unespar.edu.br](mailto:licitacoes@unespar.edu.br), ou pelo fone (43) 3420-5746  
Paranavaí, 17 de setembro de 2018.  
**Prof Rogério Ribeiro – Pro Reitor de Administração e Finanças**  
98380/2018

**UNICENTRO**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2018  
**Objeto:** Contratação de empresa na elaboração, impressão e envio de provas para programa de avaliação continuada I, II e III da UNICENTRO.  
**Valor Total:** R\$ 46.740,00.  
**Empresa contratada:** ASSOCIAÇÃO INSTITUTO CONSULTEC DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS - AIETEC.  
**Vigência:** 12 (doze) meses a contar de 18/09/2018 (data de sua assinatura).  
**Homologado por:** Prof. Aldo Nelson Bona.  
**Protocolo nº:** 08090/2018 de 20/07/2018.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063-2018  
**Objeto:** Contratação para instalação de rede de computadores e complementação do centro de ciências na UNICENTRO.  
**Valor Total:** R\$ 213.492,72.  
**Empresa contratada:** REDGAS INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
**Vigência:** 12 (doze) meses a contar de 13/09/2018.  
**Homologado por:** Prof. Aldo Nelson Bona.  
**Protocolo nº:** 05035/2018 de 24/04/2018.  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Guarapuava – PR  
98051/2018

**UNIOESTE**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE**  
**EXTRATO EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/18 -**  
**Objeto:** Seleção de propostas visando registro de preços para prestação de serviços de confecção de banners para as Unidades Administrativas da UNIOESTE, com sede no município de Cascavel (licitação exclusiva para microempresa e/ou empresa de pequeno porte) - Abertura: Dia 05 de outubro de 2018, às 09:00 horas, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), à Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110 - Cascavel - Paraná - Informações Complementares: Edital disponível junto à Equipe de Apoio, no mesmo local acima, ou pelo Fone: (45) 3220-3050, Fax: 3220-3102, ou na home-page [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br) - Cascavel, 14 de setembro de 2018 - Ivair Deonei Ebbing (Pregoeiro).  
97486/2018

**Termo Aditivo 002/2018 ao Contrato 093/2017-Reitoria -**  
**CONTRATANTE:** Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - **CONTRATADA:** N. Dalmina Construções Ltda-EPP. **OBJETO:** Alterações no Contrato nº 093/2017 - Reitoria. **VALOR DO CONTRATO:** Em decorrência de acréscimos e supressões dos materiais e serviços, o valor total inicial do Contrato passa de R\$ 5.251.512,05, para R\$ 6.033.229,32, perfazendo o impacto financeiro de R\$ 781.717,27. **PRAZO:** Fica prorrogado, por mais 120 dias, passando a ser de 360 dias, o prazo máximo para a execução e entrega da obra, contados a partir da assinatura da Ordem de Execução de Serviços, ou seja, 08 de dezembro de 2017, e por mais 120 dias, passando a ser de 550 dias o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da sua assinatura, ou seja, 01 de dezembro de 2017. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal 8666/93 e Lei Estadual 15.608/07. Cascavel, 03 de setembro de 2018.  
98016/2018

## Empresas Públicas

### APPA

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2018  
Protocolo: 15.030.087-8**  
**OBJETO:** O presente Chamamento Público tem por objetivo acolher as manifestações de interesse de empresas devidamente capacitadas a promover a remoção, transporte e destinação final de carvão mineral disposto no pátio do Porto de Antonina (Barão de Teffé).  
A Comissão Permanente de Licitação e Cadastro informa que, pelos fundamentos apresentados no Parecer Jurídico nº 400/2018 - DIJUR/APPA e informações constantes no presente processo, o Senhor Diretor Presidente AUTORIZA a reabertura de prazo, fixado em 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação, nos termos do art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e no art. 89, §3º da Lei Estadual nº 15.608/07.  
Por tal razão, fica convocada a empresa VOTORANTIM CIMENTOS S/A, para que apresente novamente os documentos para a fase de habilitação no certame, na sessão a ser realizada em 01 de outubro de 2018, às 10:00 horas, na Sala da CPLC, no Edifício Sede da APPA.  
Derais informações: Fone (41) 3420-1252 CPLC ou e-mail [cplc.appa@appa.pr.gov.br](mailto:cplc.appa@appa.pr.gov.br)  
Paranaguá, 18 de setembro de 2018.  
Comissão Permanente de Licitação e Cadastro - Portaria nº 201/2018  
APPA/EP/EP.  
98345/2018





## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTÓCOLO DIGITAL

**Assunto:** Procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento por demanda de combustível para abastecimento da frota de veículos oficiais da UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão

**Protocolo:** 15.289.238-1

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

**Interessado:** IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN

### DESPACHO

A presente licitação não apresentou interessados, portando foi dado como deserta.

Encaminho a comissão de licitação para as providências cabíveis.

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 040/2018 - Sessão Nº 002**

<b>Processo</b>	:	<b>15.289.238-1 EDITAL 040 /2018</b>
<b>Objeto</b>	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO POR DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS (Etanol Hidratado Combustível, Gasolina Comum Tipo C e Gasolina Comum Aditivada) PARA ABASTECIMENTO EXCLUSIVO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UNESPAR, CAMPUS DE CAMPO MOURÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I - EDITAL

**Abertura da Sessão**

Não foram apresentadas propostas conforme exigência do edital item 09, o **certame foi dado como DESERTO.**

**Da Ocorrências na Sessão Pública**

Não houve ocorrências dignas de nota.

**Encerramento da Sessão**

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio.

Campo Mourão 03 de Outubro de 2018



**Eder Rogerio Stela**

Pregoeiro



## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTÓCOLO DIGITAL

**Assunto:** Procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento por demanda de combustível para abastecimento da frota de veículos oficiais da UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão

**Protocolo:** 15.289.238-1

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

**Interessado:** IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN

### DESPACHO

Realizados dois Pregões Presenciais, ambos foram declarados desertos conforme documentos de fls. 97 (do Pregão designado para 05/09/18) e fls 135 (do Pregão designado para 03/10/18). Em assim sendo, se procederá a aquisição de combustíveis por Compra Direta, mediante a abertura de novo Protocolo Digital Eletrônico que será especialmente designado à Dispensa de Licitação.